

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ quinta-feira, 02 de Julho de 2020 N° 27.784

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI N° 11.158, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Determina a disponibilização pelas operadoras de telefonia e internet móvel dos acessos a sites de comunicação, redes sociais e streaming, sem qualquer contabilização do pacote de dados dos clientes, e dispõe sobre a suspensão dos serviços de telefonia e internet por inadimplência, durante o período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus da covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada às operadoras a interrupção do acesso ou a redução da velocidade contratada por qualquer limite preestabelecido de dados utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As operadoras de telefonia e internet móvel não poderão suspender os serviços decorrentes de inadimplência dos consumidores que estiverem em áreas de restrição de deslocamento, durante o período de aplicação das medidas decorrentes da contenção do vírus da covid-19.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará multa de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPFs/MT e em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 4º Esta Lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus da covid-19, estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, conforme o art.38-A da Constituição Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI N° 11.159, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autor: Deputado Dr. Eugênio

Dispõe sobre o abrigo em hotéis da rede privada de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos durante a vigência do estado de calamidade pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à requisição de hotéis e a destiná-los ao abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

Parágrafo único O encaminhamento das mulheres vítimas para os 'hotéis-abrigo' será realizado pelas Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher, bem como por outros centros de atendimento à mulher vinculados à administração pública.

Art. 2º Como medidas que assegurem a saúde pública, tendo em vista a pandemia, nesses hotéis serão adotadas as seguintes medidas de prevenção:

I - aos profissionais que atuarem nos 'hotéis-abrigo', serão fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como álcool

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

em gel 70% (setenta por cento) e outros materiais de higienização e proteção;

II - às mulheres abrigadas, serão oferecidos kits de higiene individual, serviços de hotelaria, quatro refeições diárias e serviços de rouparia e lavanderia.

Art. 3º A iniciativa deverá ser supervisionada por profissionais da área da assistência social, da psicologia e de profissionais que desenvolvam trabalhos com mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba orçamentária própria ou por verba suplementar, caso necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo junto à rede hoteleira o valor da diária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.160, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do coronavírus - covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso em caráter emergencial, decorrentes da pandemia de covid-19.

Art. 2º A Administração Pública Estadual deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial, para conter o avanço da pandemia de covid-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art. 3º A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I - nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- II - a motivação e justificativa do contrato emergencial;
- III - o valor do contrato;
- IV - o tempo do contrato.

Art. 4º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela Administração Pública em caráter emergencial, decorrentes do período de calamidade causado pela pandemia de covid-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.161, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, que institui a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º e acrescido o § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 3º O pagamento do preço será feito de diversas formas, entre as quais:

- I - moeda corrente;
- II - transferência eletrônica bancária, mediante uso de cartões magnéticos de crédito ou débito;
- III - sistemas eletrônicos de cobrança e pagamento automáticos.

§ 4º Fica proibida a cobrança de valores diferentes entre as modalidades de pagamento.”

Art. 2º Fica acrescentado o art. 9º-A, com os §§ 1º, 2º e 3º, à Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A As concessionárias operadoras das rodovias estaduais ficam obrigadas a emitir ao consumidor e armazenar eletronicamente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e relativa ao serviço prestado.

§ 1º A entrega da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e impressa para o motorista é obrigatória independente de sua solicitação.

§ 2º Fica a critério do consumidor solicitar a inclusão do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 3º Para os usuários que utilizem os sistemas eletrônicos de cobrança e pagamento automáticos, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser enviada por correspondência física ou eletrônica, juntamente com a fatura de pagamento referente ao serviço utilizado, respeitada a opção expressa no § 2º.”

Art. 3º Esta Lei será regulamentada de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.162, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Institui a Política Estadual para a População Migrante e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com os seguintes objetivos:

- I - garantir ao migrante o acesso aos direitos sociais e aos serviços públicos;
- II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
- III - prevenir violações de direitos;
- IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Parágrafo único Considera-se população migrante, para os fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para Mato Grosso, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação migratória e documental.

Art. 2º São princípios da Política Estadual para a População Migrante:

- I - isonomia de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas de migrantes;
- II - promoção da regularização da situação da população migrante;
- III - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos da população migrante;
- IV - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo, à intolerância religiosa, étnica, cultural, política, linguística, de gênero, etária e a todas as formas de discriminação;
- V - promoção de direitos sociais, econômicos e culturais de migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos;
- VI - fomento à convivência familiar e comunitária;
- VII - não criminalização da migração;
- VIII - respeito à identidade de gênero, orientação sexual e outras.

Art. 3º São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Estadual para a População Migrante:

- I - conferir isonomia no tratamento à população migrante das diferentes comunidades;
- II - priorizar os direitos da criança e do adolescente migrante, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - respeitar especificidades de gênero, etnia, orientação sexual, idade, cultura religiosa, domínio linguístico e deficiência;
- IV - garantir acesso aos serviços públicos, facilitando a identificação de migrantes por meio dos documentos de que forem portadores;
- V - divulgar informações sobre os serviços públicos estaduais direcionados à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis em diversas línguas;
- VI - monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;
- VII - estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão de migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;
- VIII - promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos estaduais;
- IX - apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;
- X - prevenir permanentemente as graves violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.

Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos estaduais, consideradas as seguintes ações administrativas:

- I - formação de agentes públicos voltada a:
 - a) sensibilização para a realidade da migração no Estado de

Mato Grosso, com orientação sobre direitos humanos e dos migrantes, e legislação concernente;

b) interculturalidade e cultura linguística, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante;

II - será destinada primordial atenção aos agentes públicos notadamente das áreas da administração penitenciária, cultura, assistência social, educação, habitação, saúde, segurança pública e trabalho;

III - designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de migrantes para auxílio na comunicação entre profissionais e usuários.

Art. 5º A Política Estadual para a População Migrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º O Poder Público deverá garantir o acesso a serviços de acolhimento à população migrante, vítimas de tráfico de pessoas e trabalho escravo.

Art. 7º São ações prioritárias na implementação da Política Estadual para a População Migrante:

I - garantir à população migrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida de migrante em situação de vulnerabilidade social;

II - garantir o acesso universal da população migrante à saúde, observadas:

- a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;
- b) as diferenças de perfis epidemiológicos;
- c) as características do sistema de saúde do país de origem;

III - promover o direito de migrantes ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

- a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação a demais trabalhadores;
- b) inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho;
- c) fomento ao empreendedorismo, à economia solidária e à economia criativa;

IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas migrantes o direito à educação na rede de ensino público estadual, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V - fomentar o acesso e a permanência nas universidades estaduais e escolas técnicas;

VI - promover a iniciativa e celeridade na revalidação de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e especializações nas universidades estaduais mato-grossenses aos migrantes domiciliados no Estado de Mato Grosso;

VII - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Estado, observadas:

- a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;
- b) o incentivo à produção intercultural;

VIII - coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;

IX - incluir a população migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos estaduais;

X - estimular parcerias entre governos estaduais e municipais para promover a gestão migratória.

Art. 8º A Política Estadual para a População Migrante será levada em conta na formulação dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.163, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Institui o Programa Sangue Bom para a doação de sangue no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Sangue Bom para a doação de sangue com a participação dos servidores públicos da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como das Autarquias e das Fundações Estaduais.

Art. 2º São objetivos do Programa Sangue Bom:

I - incentivar a doação de sangue regular dos servidores públicos do Estado, objetivando auxiliar o alcance da média de doação recomendada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que é de 05 (cinco) doadores a cada grupo de 100 (cem) pessoas;

II - instituir um sistema de cadastro e doação de sangue para a gestão, coleta, cadastro, processamento, estocagem, transplante e proteção ao doador;

III - criar um Conselho Estadual de Políticas de Cadastro e Doação de Sangue, órgão colegiado, paritário, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SES, para atuar na formulação de estratégias, políticas de controle e ações de cadastro de doadores e doação de sangue no Estado.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, é considerado doador regular de sangue o servidor público que, comprovadamente, realizar pelo menos 03 (três) doações, no caso de homens, e 02 (duas) no caso de mulheres, no período de 12 (doze) meses.

Art. 4º O Hemocentro do Estado de Mato Grosso - MT HEMOCENTRO será o responsável pela coleta e destinação do sangue e deverá emitir uma carteira ao doador onde conste seu nome completo, foto, número da carteira de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das doações realizadas.

Parágrafo único O Hemocentro do Estado de Mato Grosso - MT HEMOCENTRO definirá os locais de coleta de sangue ou enviará sua unidade móvel (ônibus) de coleta aos órgãos estaduais em dia previamente agendado, que será divulgado pelo órgão.

Art. 5º Objetivando o cumprimento da presente Lei, os órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações em parceria com o Hemocentro do Estado de Mato Grosso - MT manterão cadastro com os nomes e demais dados dos servidores participantes do programa com vistas a acompanhar as doações.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 81, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 632/2019**, que "**Dispõe sobre o FUNDEB transparente, portal de transparência da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2020.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade material: afronta ao princípio da razoabilidade (Art. 37 da CF), por pretender criar ferramenta eletrônica exclusiva para divulgação de informações que já são compartilhadas pela plataforma "Portal da Transparência", do governo do estado, bem como pelo sítio do FNDE.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de **Lei nº 632/2019**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 82, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente o **Projeto de Lei nº 344/2019**, que "**Institui o Programa Sangue Bom para a doação de sangue no Estado de Mato Grosso e dá outras providências**", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 03 de junho de 2020.

Eis o dispositivo a ser vetado:

- Art. 6º** O servidor detentor da carteira de doador de sangue que mantiver a regularidade em suas doações, receberá 02 (dois) dias de folga, a cada 03 (três) doações consecutivas, no caso de homens, e a cada 02 (duas) doações consecutivas, no caso de mulheres, desde que devidamente comprovadas.
- § 1º O número de folgas concedidas ao doador regular não poderá exceder a 12 (doze) dias, no período de 01 (um) ano.
- § 2º O doador de sangue poderá acrescentar os dias de folga concedidos em suas férias, em cada período aquisitivo, tendo como limite 12 dias.
- § 3º Para fins de controle e continuidade dos serviços públicos, o incentivo tratado neste programa fica restrito a 10% (dez por cento) ao dia dos servidores de cada repartição.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado opinou pelo veto parcial ao projeto de lei em comento, pelo seguinte motivo, o qual corroboro integralmente:

- **Art. 6º** - Inconstitucionalidade formal: i) por tratar de matéria reservada à lei complementar, conforme definido no art. 45, inciso VI, da Constituição Estadual, e que já é tratada de forma específica e diversa pela Lei Complementar nº 04/90 (art. 95 e ss, e art. 124, I); e ii) por interferir em matéria relativa aos servidores públicos estaduais e seu regime jurídico - Ofensa ao artigo 39, parágrafo único, II, "b", da Constituição Estadual;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Projeto de Lei nº 344/2019**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 549, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Decreta Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o trágico acidente de trânsito que vitimou fatalmente dois servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, em 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a qualidade e a importância das ações de fiscalização ambiental desenvolvidas por referidos servidores na região de Bom Jesus do Araguaia mesmo durante a calamidade pública em curso,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 1º de julho de 2020 em razão do falecimento dos Servidores **LUIZ CARLOS RODRIGUES CAMPOS** e **PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

DECRETO Nº 550, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 427, de 26 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do decreto declaratório de estado de calamidade no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº 523, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade contínua dos órgãos e entes governamentais de produtos utilizados na prevenção e no combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 30 de setembro de 2020 os efeitos do Decreto nº 427, de 26 de março de 2020. Introduce alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 7.469.445,57 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	7.469.445,57
TOTAL		7.469.445,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1001				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
12	368	527	2228	Aparelhamento e reaparelhamento das unidades de ensino com equipamentos e mobiliários.	0600	F	Suplementação	4490	369	2.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Escola atendida (Unidade)					55,00
12	368	527	2229	Gestão dos serviços de alimentação escolar na rede estadual de ensino	9900	F	Suplementação	3350	369	5.469.445,57
Meta Física Ajustada Neste Processo					aluno atendido (Percentual)					100,00
TOTAL DO PROCESSO								7.469.445,57		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 7.665/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 106653/2020, resolve tornar sem efeito o Ato nº 5.865, de 21 de fevereiro, publicado no Diário Oficial do dia 26 de fevereiro de 2020, à pág. 1, que autorizou a se ausentarem do País as servidoras SIMONE DAS GRAÇAS LARA PINTO e MARIA LETÍCIA ARRUDA DE MORAES COSTA, lotadas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 7.666/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 133189/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, resolve CONVOCAR o Bombeiro Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral de BMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da POLITEC - Coordenadoria Regional de Rondonópolis/MT, com ônus para a cessionária:

GRADUAÇÃO	NOME	RGBMMT
1º Sgt BM RR	Domingos Barbosa Borges	000.351

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

*INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAG/CASA CIVIL Nº 01 2020.

Estabelece os procedimentos para utilização do Sistema de Registro de Entregas e Parcerias (Entregas-MT), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 27687/2020,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Normatizar os procedimentos para utilização do Sistema de Registro de Entregas e Parcerias (Entregas-MT) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único O Entregas-MT é uma ferramenta web desenvolvida em Java para registro, armazenamento e recuperação das informações das entregas financiadas e executadas pelo Poder Executivo Estadual, bem como as que utilizam recursos captados ou transferidos mediante convênios ou instrumentos similares.

Art. 2º O Entregas-MT objetiva registrar as seguintes informações:

- I - produtos ou serviços entregues, incluindo informações físicas (quantidade) e financeiras (custo global);
- II - responsáveis e parceiros da entrega e respectivos aportes;
- III - localidades beneficiadas, incluídos municípios, unidades de serviço ou equipamentos;
- IV - datas de início, de conclusão e de estágio da entrega;
- V - beneficiários da entrega, inclusive grupos populacionais, se possível especificar;
- VI - programa de trabalho orçamentário, no qual a entrega esteja consignada, ou que se mostre mais apropriado à sua classificação, no momento de conclusão;
- VII - fornecedores eventualmente contratados para a operacionalização da entrega, especialmente no caso de obras;
- VIII - notas oficiais de imprensa, imagens e outros arquivos que contribuam para a comunicação e documentação de fatos relacionados às entregas, especialmente no caso de obras.

Art. 3º Constituem objetivos principais do Entregas-MT:

- I - registrar e recuperar, a qualquer tempo, as entregas de Governo por todos os órgãos ou entidades e demais interessados;
- II - fornecer subsídios para controle, gerenciamento e avaliação

das entregas de Governo, a qualquer tempo;

III - subsidiar a elaboração anual da mensagem de Governo a ser encaminhada à Assembleia Legislativa;

IV - subsidiar a elaboração do Relatório Anual da Ação de Governo (RAG);

V - subsidiar as reuniões de Governo;

VI - contribuir com a transparência das ações de Governo, com ênfase em seus aspectos físicos, sem prejuízo de outros meios ou tecnologias disponíveis;

VII - possibilitar registros históricos das entregas de Governo.

Parágrafo único O Entregas-MT é uma ferramenta de uso gerencial e não concorre ou substitui outras eventualmente empregadas para fins de controle orçamentário, contábil ou financeiro.

CAPÍTULO II DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 4º O Entregas-MT admite acesso autenticado para os seguintes perfis de usuário:

I - gestor setorial: possui permissão para leitura, registro, alteração e exclusão de entregas e registros complementares à entrega, no âmbito do órgão ou entidade ao qual estiver vinculado;

II - visitante: possui permissão de leitura a dados de entregas, parceiros, fornecedores, emendas parlamentares e notas de imprensa;

III - administrador: possui permissão para leitura, inclusão, alteração e exclusão de registros do sistema, além de incluir, habilitar, desabilitar ou excluir usuários do perfil "Gestor setorial" ou "Visitante";

IV - master: possui as permissões de administrador, acrescidas das permissões para incluir, excluir e alterar usuários de quaisquer perfis;

V - ascomSetorial: possui permissões para utilizar a funcionalidade "Comunicações da entrega" e, pode associar notas de imprensa às entregas do órgão ou entidade ao qual estiver vinculado;

VI - ascomAdmin: possui permissões para utilizar a funcionalidade "Comunicações da entrega" e, pode associar notas de imprensa às entregas de qualquer órgão ou entidade.

§ 1º A inserção, alteração e exclusão de dados nas telas do menu "Cadastros" são permissões exclusivas do usuário administrador.

§ 2º Os recursos do menu Cadastros / Ativos (Rodovias, Trechos rodoviários e Obras em trechos) são de uso exclusivo de usuários vinculados à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

§ 3º Os titulares de órgão ou entidade, bem como seus auxiliares diretos, incluídos secretários executivos e secretários adjuntos, deverão ser cadastrados no perfil visitante, desde que não tenham atribuições de inclusão ou edição de dados do sistema.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DA ENTREGA

Art. 5º - Entende-se por entrega a oferta concreta ou perspectiva de oferta, de um bem ou serviço, devidamente caracterizada em termos físicos (objeto e operação) financeiros (custo global), espaciais (localização, zona geográfica e equipamento), cronológicos (datas de início e de conclusão e estágio), populacionais (grupos populacionais, se couber) e institucionais (órgão ou entidade responsável e parceiros, se houver).

Art. 6º Os registros de entregas devem ser individualizados e não agregados, de modo à permitir identificação para cada entrega:

I - objeto, produto ou serviço;

II - operação realizada, tais como, construção, reforma, ampliação, revitalização, fornecimento de serviço ou insumo, dentre outras;

III - local;

IV - datas de início, de conclusão e estágio;

V - grupo beneficiado e equipamento investido, quando couber; e

VI - órgão ou entidade responsável e parceiro, se houver.

Parágrafo único No caso de obras em vias urbanas de um mesmo município e de menor impacto estrutural, a critério do órgão ou entidade, é permitido agregar mais de uma via em um único registro de entrega, desde que a operação realizada seja uniforme e submetida ao mesmo padrão de mensuração, devendo o órgão ou entidade responsável discriminar as vias atendidas no campo de "descrição complementar da entrega".

Art. 7º Todas as entregas iniciadas ou em andamento a partir de

2019, inclusive as iniciadas e não concluídas em anos anteriores, deverão ser obrigatoriamente registradas no sistema.

Art. 8º No caso das obras, é obrigatório o registro em, no máximo, 5 (cinco) dias após a data da ordem de serviço.

Art. 9º Para as obras executadas através de parceiros, órgãos ou entidades municipais ou entidades civis, o registro da entrega deve ser realizado em, no máximo, 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do convênio ou instrumento similar no Diário Oficial do Estado.

Art. 10 O registro de uma entrega compreende os seguintes campos de dados: órgão ou entidade executora, descrição da entrega, programa, ação, produto, valor (R\$), categoria de local, local, zona geográfica, data de início, data de conclusão, estágio, percentual executado, data de apuração do percentual executado e descrição complementar da entrega.

Art. 11 O campo "descrição da entrega" deve conter os elementos que permitam comunicar, de forma clara e concisa, o que foi ou está sendo realizado e, deve conter prioritariamente:

I - identificação do produto ou serviço, quantidade e localização;

II - no caso de obras rodoviárias: identificação da rodovia, trecho objeto da operação e a operação realizada, tais como, pavimentação, duplicação, reconstrução, manutenção, dentre outros;

III - no caso de obras de artes especiais ou urbanas, como pontes, viadutos, trincheiras, praças, vias urbanas e outros: nome e/ou outra referência que identifique e individualize o equipamento;

IV - no caso de obras em edificações ou instalações de serviço à população ou de uso administrativo: nome da edificação ou instalação e operação realizada, tais como, construção, ampliação, reforma, revitalização, dentre outros;

V - identificação do parceiro, se houver.

Art. 12 Para efeitos de preenchimento dos demais campos, deve-se considerar o seguinte:

I - **Órgão ou entidade da entrega:** é o órgão ou entidade responsável pela entrega, mesmo que a entrega seja objeto de parceria. Para usuário do perfil "Gestor setorial" o órgão ou entidade será preenchido automaticamente. Para o usuário do perfil "Administrador", o órgão ou entidade deve ser escolhido na lista;

II - **Obra:** campo para a escolha da obra geradora da entrega, se for o caso. Para usuário do perfil "Gestor setorial" a lista de obras exibirá apenas as obras do órgão ou entidade do usuário logado. Para o usuário administrador, a lista será preenchida conforme o órgão ou entidade selecionado. A obra deve ser previamente cadastrada na tela "Cadastro de obras", menu Cadastro/Obras, nos termos do disposto no art. 13 dessa Instrução Normativa;

III - **Programa/Ação:** consiste no programa de trabalho do orçamento (PPA/LOA) no qual estejam consignados os créditos para financiamento das entregas. Para usuário do perfil "Gestor setorial" a lista de programa será preenchida conforme o órgão ou entidade do usuário; e a lista de ações será preenchida conforme o programa selecionado;

IV - **Produto ou serviço:** é a unidade singular de trabalho que integra a atividade operacional do órgão ou parceiro, deve obrigatoriamente possuir um padrão de medição. Para usuário do perfil "Gestor setorial" a lista de produtos será preenchida conforme o órgão ou entidade do usuário logado;

V - **Quantidade de produto:** é a mensuração do produto ou serviço ofertado, deve ser compatível com o padrão de unidade de medida e, no caso de serviços continuados, com o período de referência adotado;

VI - **Valor financeiro:** deve refletir o custo global da entrega para o órgão ou entidade responsável, independentemente do período de mandato ou exercício financeiro em que transcorra ou seja concluída, deve ser ajustado sempre que necessário, como nos casos de aditivos contratuais e outras interveniências;

V - **Categoria de local:** é o agrupamento utilizado para a classificação do local e, objetiva restringir a lista de locais aos casos de uso pretendido pelo usuário;

VI - **Local:** é o município ou outra categoria geográfica de localização da entrega. O padrão locacional da entrega é o município, admitindo-se usar outras categorias apenas excepcionalmente. A lista de locais deve ser preenchida conforme a categoria de local selecionada no campo "Categoria de local";

VII - **Categoria de unidade de serviço:** constitui em agrupamento para classificação das unidades de serviço ou equipamentos e, objetiva auxiliar a seleção da unidade ou equipamento da entrega, se houver.

VIII - **Unidade de serviço ou equipamento:** entende-se como

unidade de serviço, escola, hospital ou outro prédio administrativo e, como equipamento, ponte, rodovia, praça, via urbana, equipamento cultural ou desportivo, dentre outros que receberam investimentos ou foram objeto de construção, reforma, ampliação, revitalização ou implantação de equipamentos ou mobiliários. A lista de unidades ou equipamentos deve ser preenchida somente após a escolha do local e da categoria de unidade. Em regra, o usuário deve registrar apenas um equipamento por registro de entrega, salvo os casos previstos no art. 6º, parágrafo único desta Instrução Normativa.

IX - Data de início: é a data que marca o início da entrega, no caso de obras, deve ser adotada a data de expedição da ordem de serviço; no caso de serviços continuados, deve ser usado o primeiro dia do ano (01/01);

X - Data de conclusão: é a data que marca a conclusão da entrega, no caso de obras, deve ser utilizada a data de recebimento provisório; no caso de serviços continuados, deve ser adotado o último dia do exercício (31/12);

XI - Estágio da entrega: compreende quatro etapas, quais sejam, a) **não iniciado** é o estágio para registro de entregas com data de início no futuro; b) **em andamento** é o estágio para registro de entregas em processo de execução; c) **paralisado** é o estágio para classificar entregas com execução interrompida por qualquer motivo; e d) **concluído** é o estágio para registro de entregas que já foram postas à disposição da população, mesmo que haja pendências formais do processo de contratação. No caso de obras, será dada como concluída a entrega com recebimento provisório consignado;

XII - Percentual de execução: consiste no nível de execução alcançado pela entrega e deve ser preenchido para entregas em andamento ou paralisadas. O sistema considerará que entregas não iniciadas ou concluídas possuem percentuais de execução de 0,00 e de 100, respectivamente.

XIII - Data percentual de execução: é a data em que a entrega alcançou o nível de execução informado em "Percentual de execução";

XIV - Descrição complementar da entrega: é o campo opcional para detalhamento das informações da entrega.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE OBRAS

Art. 13 As obras financiadas pelo Estado, total ou parcialmente, inclusive aquelas executadas por meio de convênios ou outros instrumentos congêneres, deverão ser identificadas com um número exclusivo e sequencial disponibilizado pelo Entregas-MT.

Art. 14 Para a geração do número da obra no Entregas-MT deverá ser informado, obrigatoriamente, número e data de emissão da ordem de serviço.

Art. 15 A placa de identificação da obra deverá conter o número da obra gerado pelo Entregas-MT de acordo com o Manual de Placas do Governo.

Art. 16 O cadastramento de uma obra no Entregas-MT deverá observar os seguintes campos a serem preenchidos:

I - Órgão ou entidade: consiste no órgão ou entidade responsável pela obra, será preenchido automaticamente, no caso de usuário "Gestor setorial" ou escolhido na lista, no caso de "Administrador";

II - Descrição resumida: é o resumo do objeto da obra e, será limitado a 250 caracteres;

III - Data de início: deve-se utilizar a data da ordem de serviço da obra;

IV - Data de conclusão: consiste na data prevista no contrato para recebimento da obra e, deve ser ajustada em caso de aditivos de prazo;

V - Valor previsto: é o valor global da obra previsto no contrato;

VI - Valor atualizado: é o valor global da obra acrescido de aditivos de valor, se houver;

VII - Última atualização: é a data de atualização do valor, se houver aditivos;

VIII - Latitude e longitude iniciais: são as latitude e longitude do início da obra e, devem ser inseridos em formato decimal com uso de ponto ao invés da vírgula;

IX - Latitude e longitude finais: são as latitude e longitude do final da obra e, devem ser inseridos em formato decimal com uso do ponto ao invés da vírgula. Este campo se aplica aos casos de obras em trechos rodoviários,

§ 1º O cadastro de obras está disponível no menu Cadastro/Obras/Cadastro de obras;

§ 2º O número gerado no Entregas-MT não poderá ser utilizado em outra obra, salvo se esta vier a ser cancelada.

§ 3º A obra cadastrada deverá obrigatoriamente ser associada a uma ou mais entregas, através da tela Entregas de obras no menu Principal.

CAPÍTULO V DAS FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DA ENTREGA

Art. 17 O Entregas-MT possui as seguintes funcionalidades complementares, cuja utilização requer o prévio cadastramento da entrega:

- I - Cadastro de parcerias e parceiros;
- II - Cadastro de contratos e fornecedores;
- III - Cadastro de grupos beneficiados;
- IV - Cadastro de comunicações;
- V - Cadastro de imagens.

§ 1º O cadastro de parceiros é obrigatório para obras que sejam objeto de convênios e outros instrumentos congêneres.

§ 2º O cadastro de fornecedores é opcional e, se utilizado, deve ser limitado aos casos de obras e equipamentos.

§ 3º O cadastro de grupo populacional beneficiado é opcional e, se utilizado, deve ser restringido aos casos de entregas relevantes cujos benefícios sejam limitados a determinados grupos populacionais específicos, concentrados ou dispersos geograficamente.

§ 4º O cadastro de comunicações é opcional e destina-se ao registro de links direcionadores para as notas de imprensa oficiais ou de terceiros que evidenciam fatos relativos às entregas.

§ 5º O cadastro de imagens é opcional e, permite ao usuário efetuar o armazenamento (upload) e a recuperação (download) de fotografias relacionadas às entregas, tais como lançamentos, vistorias ou inaugurações de obras.

Art. 18 A utilização do cadastro de parceiros deve observar o seguinte:

I - entrega: refere-se a entrega previamente cadastrada no Entregas-MT (menu principal/ entregas ou entregas de obras);

II - parceria: é o número do instrumento de cooperação, convênio ou outro congêneres que deve ser cadastrado na tela "Parcerias", do "Menu complementar".

III - organização: é a instituição, órgão ou entidade parceira;

IV - parceiro: é o órgão ou a entidade estadual, federal, municipal ou entidade civil que colabore com órgão ou entidade responsável para viabilizar entrega que pode envolver aportes financeiros ou contrapartidas. O parceiro pode ser a própria organização ou o órgão interno da organização;

V - valor parceiro (R\$): é a contribuição global do parceiro para a entrega, independentemente do período de mandato ou exercício financeiro em que transcorra ou seja concluída e, deve ser ajustado sempre que necessário, inclusive no caso de aditivos contratuais e outras interveniências.

Art. 19 O cadastro de fornecedores tem por objetivo o registro das empresas contratadas para executar as obras objeto de registro no Entregas-MT e, deve observar o seguinte:

I - entrega: é a entrega previamente cadastrada no Entregas-MT (menu principal/ entregas ou entregas de obras);

II - contrato: é o número do instrumento contratual da obra associada à entrega que deve ser previamente cadastrado na tela "Contratos", menu Complementar/Contratos e fornecedores;

III - fornecedor: organização contratada para execução da obra que deve ser cadastrada na tela "Organizações", menu Cadastros/ Instituições.

Art. 20 A utilização do cadastro de grupos beneficiados deverá observar o seguinte:

I - entrega: é a entrega previamente cadastrada no sistema (menu principal/ entregas ou entregas de obras);

II - critério: é o critério de classificação ou formação de grupos populacionais que deve ser previamente inserido na tela "Critérios populacionais", menu Cadastros/ População;

III - grupo: é o nome do grupo populacional beneficiado pela

entrega. A lista de grupos disponíveis é preenchida conforme critério escolhido. O grupo deve ser previamente cadastrado na tela "Grupos populacionais", menu Cadastros/População.

Art. 21 O cadastro de comunicação da entrega tem por objeto as notas de imprensa, oficiais ou de terceiros, que relatem fatos de maior interesse relacionados às obras e outras entregas prioritárias e, deve observar o seguinte:

I - **fonte da matéria**: consiste na escolha de uma das opções, unidade setorial de comunicação; órgão central de comunicação; matéria de terceiros;

II - **primeiro autor**: é o nome do primeiro autor, escolhido na lista, previamente cadastrado na tela "Pessoas", menu Cadastros/População;

III - **segundo autor**: é o nome do segundo autor, escolhido na lista, previamente cadastrado na tela "Pessoas", menu Cadastros/População;

IV - **título da matéria**: refere-se ao conteúdo da matéria;

V - **data de publicação**: é a data de publicação da matéria;

VI - **palavras-chave**: são as palavras classificatórias do conteúdo e, seu preenchimento é opcional;

VII - **link da matéria**: é o endereço URL para direcionamento e exibição do conteúdo da matéria.

Art. 22 O cadastro de imagens da entrega permite ao usuário realizar upload e download de imagens que contribuam para documentar a entrega e, é necessário que haja cadastro da entrega e um arquivo local nos formatos PNG ou JPEG. É permitido cadastrar mais de uma imagem na mesma entrega.

CAPÍTULO VI DAS ENTREGAS PRIORITÁRIAS

Art. 23 São entregas prioritárias, sem prejuízos para outras realizações consideradas relevantes:

I - as obras de infraestrutura econômica ou logística, inclusive:

a) abertura, pavimentação, reconstrução, duplicação, manutenção ou conservação de rodovias;

b) construção, ampliação, reforma ou revitalização de pontes, viadutos, trincheiras e similares;

c) construção, ampliação, reforma ou manutenção de portos, aeroportos, ferrovias e hidrovias;

d) construção, ampliação, reforma ou manutenção de instalações ou equipamentos de apoio à produção, armazenamento, comercialização, inspeção ou fiscalização de bens e serviços;

II - as obras de infraestrutura ou de mobilidade urbana, inclusive:

a) abertura, pavimentação, duplicação, recuperação ou sinalização de vias urbanas;

b) implantação, ampliação ou manutenção de sistemas ou modais de transporte coletivo;

c) construção, ampliação, reforma ou conservação unidades, redes ou sistemas de abastecimento de água, drenagem urbana, esgotamento sanitário, destinação, acondicionamento ou tratamento de resíduos sólidos;

d) construção, ampliação, manutenção ou revitalização de praças, parques e afins;

e) oferta, construção, ou apoio à construção/ adequação de habitações de interesse social, bem como as obras e serviços de infraestrutura para tais habitações;

f) obras ou intervenções destinadas a prevenir riscos ou a mitigar danos associados a eventos, naturais ou não naturais, como deslizamentos, alagamentos, incêndios, dentre outros.

III - as obras de construção, ampliação, reforma ou revitalização de unidades, instalações ou equipamentos empregados na prestação de serviços à população, como unidades de saúde, inclusive móveis; educação; segurança; assistência social, dentre outras;

IV - as obras de construção, ampliação, reforma ou revitalização de unidades, equipamentos ou instalações de uso em atividades culturais, desportivas ou de lazer;

V - as obras de construção, ampliação, reforma ou revitalização de unidades de uso administrativo, como as sedes principais dos órgãos ou entidades da Administração Pública;

VI - a aquisição de equipamentos e mobiliários de maior impacto para uso nas unidades de serviços à população ou nas unidades de uso

administrativo;

VII - os serviços, assistências ou atendimentos de maior impacto, devidamente tipificados, prestados a pessoas ou famílias, nas áreas de saúde, assistência social, segurança, justiça e direitos humanos, dentre outras;

VIII - a assistência técnica e/ou financeira prestada aos agricultores, empreendedores e outros agentes envolvidos na oferta de bens e serviços, inclusive serviços sociais e culturais;

IX - os eventos culturais de maior impacto realizados pelo Estado ou com a parceria do Estado.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24 Os registros de entregas devem ser atualizados a cada 30 (trinta) dias, ocasião em que o usuário responsável deverá conferir o estágio, o nível de execução alcançado, os valores financeiros envolvidos e outras informações pertinentes.

§ 1º O Entregas-MT enviará ao usuário uma mensagem automática de e-mail (não-resposta), com periodicidade semanal, informando sobre a quantidade de entregas que apresentam pendências de atualização, nos seguintes casos:

I - entregas com data de conclusão vencida, em relação à data corrente do sistema e, estágio "Não concluído";

II - entregas com estágio "Em andamento" e data de atualização do estágio defasada em mais de 30 dias, em relação à data corrente do sistema, ou outro período de referência adotado.

§ 2º O não recebimento de mensagens de alerta não exime o usuário quanto à atualização ou correção de outros dados de registro, em especial os prazos e os valores financeiros envolvidos.

Art. 25 Ficam a Casa Civil e a SEPLAG, em comum acordo, autorizadas a estabelecer cronogramas e outras exigências para a inserção, atualização, revisão e validação de dados do Entregas-MT.

Art. 26 A SEPLAG é a responsável técnica pelas ações de capacitação de usuários e pelo contínuo aperfeiçoamento do Entregas-MT.

Art. 27 Os órgãos e entidades da Administração Pública são responsáveis pela inserção, atualização e validação dos dados disponibilizados no sistema.

Art. 28 Os Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados são responsáveis pela coordenação e operacionalização do sistema junto às áreas programáticas dos órgãos e entidades.

Art. 29 A atualização dos registros relacionados ao andamento das obras é de responsabilidade dos fiscais das respectivas obras.

Art. 30 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2020,

**Republica-se por ter saído incorreto
no D.O. de 01/07/2020.*


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 208507/2019**

A CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO promove esta publicação de **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, em desfavor da empresa **VIRTUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.597152/0001-65 nos termos do artigo 29 da Lei nº 7.692/02, em razão da não localização dos seus representantes legais, com finalidade de **determinar a aplicação de multa no valor correspondente aos objetos que não foram devidamente entregues** descritos no Termo de Referência nº 016/2019/CASACIVIL, **acrescidos de 10%, totalizando R\$ 2.090,05 (dois mil noventa reais e cinco centavos)**, em conformidade ao artigo 87 e demais sanções aplicáveis da lei nº 8.666/1993 e posterior registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT, conforme artigo 125 do Decreto nº 840/2017, ou apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias, que será analisada pela autoridade competente, o qual irá avaliar se possui pertinência o atraso na entrega. Não apresentado defesa, será subentendido como negação tácita ao pedido constante nesta notificação e aplicação das penalidades acima descritas.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2020.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Casa Civil do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 063/2020/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como fiscal e suplente do Contrato nº 007/2019 e 011/2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10/02/2017 e nº 177 de 17/07/2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 076/2019/GOVERNADORIA que designa servidores como fiscais do contrato nº 007/2019/GOVERNADORIA publicada no DOE nº 27.637 de 25.11.2019, pág.14.

CONSIDERANDO a portaria nº 075/2019/CASACIVIL que designa servidores como fiscais do contrato nº 011/2019/CASACIVIL publicada no DOE nº 27.637 de 25.11.2019, pág.14.

Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pelas fiscalizações dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRA PICCIN DOS SANTOS MOURA - Matrícula nº 265165, em substituição da servidora Daniela Borges Guimarães Ribeiro - Matrícula 295165 na função de titular e ELISSA AUXILIADORA SILVA DE DEUS Matrícula:110111 na função de suplente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os cargos de fiscal e suplente do contrato nº 007/2019/GOVERNADORIA.

Art. 2º Designa os servidores ALEXANDRA PICCIN DOS SANTOS MOURA - Matrícula nº 265165, em substituição da servidora Daniela Borges Guimarães Ribeiro - Matrícula 295165 na função de titular e ELISSA AUXILIADORA SILVA DE DEUS Matrícula:110111 na função de suplente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os cargos de fiscal e suplente do contrato nº 011/2019/CASACIVIL.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2020.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CASA CIVIL
(original assinado)

DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**



**MT
UNIDO**
para
superar



SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 178973/2020, **resolve**, para fim de regularização funcional, prorrogar o Ato nº 629/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/05/2019, que autorizou a cessão de **CRISTIANE ALVES DE SOUZA**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 225900/4, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT, pelo período de 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 119, II da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 3º-B da Lei Complementar nº 265/2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 552/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 633785/2019, **resolve**, para fim de regularização funcional, prorrogar o Ato Administrativo nº 733/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/05/2019, que trata da cessão de **SEBASTIANA CAROLINE RAMOS ZATTAR**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula Funcional nº 138536/3, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Mato Grosso - MT, pelo período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 32625/2020, **resolve**, para fim de regularização funcional, prorrogar o Ato Administrativo nº 619/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/05/2019, que trata da cessão de **CREIVANDETE MAGALHAES LONDON**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 52679/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer funções no **Governo do Estado de Santa Catarina - SC, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90 e do artigo 72, § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, 18 de junho de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 150988/2020, **resolve autorizar a 4ª prorrogação** do Ato nº 12.650/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/08/2016, que trata da cessão de **KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 140663/1, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - **Cartório da 39ª Zona Eleitoral - Município de Cuiabá - MT, pelo período de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 701/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 203498/2020, **resolve autorizar a 4ª prorrogação** do Ato nº 12.186/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/08/2016, que trata da cessão de **WILMA CARLA CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 89877/2, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - **39ª Zona Eleitoral - Município de Cuiabá - MT, pelo período de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 203481/2020, **resolve autorizar a 4ª prorrogação** do Ato nº 12.164/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/08/2016, que trata da cessão de **ELIZEU GOMES VIEIRA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 204808/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - **1ª Zona Eleitoral - Município de Cuiabá - MT, pelo período de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 62482/2020, **resolve cessar os efeitos** a partir de 19 de março de 2020 do Ato Administrativo nº 843/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial de 24/06/2019, retificado pelo Ato Administrativo nº 956/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial de 23/07/2019, que autorizou a cessão de **GIBSON ALMEIDA COSTA JUNIOR**, Tenente Coronel, matrícula funcional nº 86307/1, lotado na Polícia Militar de Mato Grosso - PMMT, bem como **resolve autorizar, para fim de regularização funcional, a cessão** do referido militar para exercer funções de natureza militar no **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, em Cuiabá - MT pelo período de **20 de março de 2020 a 17 de junho de 2020**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 3º-C da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119, III da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2020.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018/SAAF/
SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

ADERENTE: SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ: 90.400.888/0001/49
PROTOCOLO: 141047/2020

OBJETO: Rescisão unilateralmente do Termo de Adesão n. 003/2018/SAAF/SEFAZ, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, conforme prevê a Cláusula Onze, 11.2.1 do Termo de Adesão 003/2018/SAAF/SEFAZ.

VALIDADE: O Termo Rescisório surtirá os efeitos legais a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA** 22/06/2020.

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pelo Aderente - SANTANDER (BRASIL) S/A - Cibene Dias de Moura Pinto

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2015/
SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09
PROTOCOLO: 264238/2017

OBJETO: Rescisão amigável ao Termo de Contrato originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, do Termo de Contrato 024/2015/SAAF/SEFAZ

VALIDADE: O Termo Rescisório surtirá os efeitos legais a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2020.

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia De Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pelo Contratado - Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP - Selmo Rodrigues De Moraes.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO
CONTRATO Nº 008/2020/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender aos servidores e agentes públicos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 01/07/2020 e término em 01/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020.

PROTOCOLO: 126195/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2006 e 1219 Fontes: 100 e 351 Elemento e subelemento de despesas: 33.90.33.001.

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia De Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - Ararauna Turismo Ecológico Ltda - Epp - Selmo Rodrigues De Moraes.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

ADERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ:
90.400.888/0001-42

PROTOCOLO: 141047/2020

OBJETO: (...) Credenciamento de Instituições Financeiras, através de Adesão aos termos do Edital de Credenciamento n. 001/2017/SAAF/SEFAZ, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de tributos e outras receitas estaduais, com remuneração a preço único.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 22/06/2020 e término em 22/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.353.394,88 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2265/ 1172 / Elemento Despesa: 3390.39.034/ Fonte: 196

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pelo Aderente - Banco Santander (Brasil) S.A - Cibene Dias de Moura Pinto.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 159/2020/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO- SEFAZ/MT.

COOPERADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT

OBJETO: Cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, com vistas à disponibilização de policiais militares para prestação de serviços de segurança nos locais e horários determinados pela SEFAZ/MT.

VIGÊNCIA: 60 meses (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020.

ASSINAM: pelo Cooperante, Rogério Luiz Gallo - Secretário de Estado de Fazenda e, pelo Cooperado, Carlos George de Carvalho Dalvim - Secretário Adjunto de Segurança Pública, e Jonildo José de Assis - Comandante Geral da Polícia Militar - CEL PM/MT.

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 053/2020/SAAF/SEFAZ**

COOPERADO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRE/MT CNPJ:05.901.308/0001-21

PROTOCOLO: 367247/2019

OBJETO: Termo de Cooperação que visa estabelecer a integração entre os órgãos cooperados, para disponibilização de consulta de informações com o cruzamento de dados entre a Justiça Eleitoral - TRE/MT e a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso/SEFAZ/MT.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2020.

VALOR GLOBAL: OPERAÇÃO SEM DESPESA.

ASSINAM: FÁBIO FERNADES PIMENTA - Secretário Adjunto da Receita Pública, pelo Cooperado e **GILBERTO GIRALDELLI** - Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, pela Cooperante.

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 150/2020/SAAF/SEFAZ**

COOPERADO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPE/MT CNPJ: 14.921.092/0001-57

PROTOCOLO: 9619/2020

OBJETO: Termo de Cooperação que visa melhorar a eficácia das atividades dos signatários no combate à evasão de tributos e crimes contra

a ordem tributária, mediante parceria na troca de informações para auxílio na execução das rotinas de prevenção de irregularidades administrativas e de ilícitos, correção de atos administrativos, e no desenvolvimento de ações conjuntas para subsidiar ações penais, civis públicas,

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2020.

VALOR GLOBAL: OPERAÇÃO SEM DESPESA.

ASSINAM: FÁBIO FERNADES PIMENTA - Secretário Adjunto da Receita Pública, pela Cooperante e **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS** - Procuradora de Justiça.

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/SAAF/SEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

CONTRATADO: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.754.765/0001-33

PROCESSO: 197213/2020

OBJETO: 3º Aditivo ao Termo de Contrato n. 005/2018/SAAF/SEFAZ, que tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato n. 005/2018/SAAF/SEFAZ.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em **01/06/2020** e término previsto em **01/06/2021**. **DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.412.920,68 (um milhão quatrocentos e doze mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 16.101 Projeto/Atividades: 2007 Elemento Despesa: 3390.37.02 Fonte 100.

ASSINAM: pelo Contratante, **Luciana Rosa**, Secretária Adjunta do Tesouro Estadual e **Kleber Geraldino Ramos dos Santos** - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - **Máxima Terceirizações De Serviços Ltda Me - Gilberto Cesar Catafesta**.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP

Superintendência de Fiscalização - SUFIS

Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	283924/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	283919/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	283922/1760/39/2020

FTE: LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA	NAI
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELLI	135533643	5695375/2019	284643/1760/39/2020	383270001412020197

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT
NOTIFICAÇÃO TRÂNSITO EM JULGADO

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015	262665/1719/96/2020
ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	133790193	262667/1719/96/2020
MARCOS ANTONIO DE MATOS SILVA 00067759181	134215869	262663/1719/96/2020

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
TAMASA ENGENHARIA S A	131812530	262668/1719/96/2020

COORDENADORIA DE CONTROLE E MONIT. DE PEQUENOS CONTRIBUINTES - CMPC

INTIMAÇÃO

CMPC- COORDENADORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PEQUENOS CONTRIBUINTES

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
MARMOS E MARMOS LTDA	137431295	284150/1758/68/2020

PORTARIA Nº 041/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperante	Objeto	Valor Global/Anual	Servidores Designados
Nº 367247/2019	Nº 053/2020/SAAF/SEFAZ	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO	O Termo de Cooperação visa estabelecer a integração entre órgãos cooperados, para disponibilidade de consultas de informações com vistas ao cruzamento de dados pela Justiça Eleitoral- TRE e Secretaria de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT com a finalidade de atender às suas atividades fins.	Sem destaque orçamentário	Fiscal: Maria Clara Rocha Mendonça Coutinho Cathalat Matrícula: 96715 Substituto: Deusangela Marciano Ribeiro. Matrícula: 118345

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa SEFAZ 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 17 de junho de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 060/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Valor Global/Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 141047/2020	Nº 002/2020	Banco Santander (Brasil) S.A	Contratação, mediante credenciamento, de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas estaduais, através de documento de arrecadação estadual - DAR e guia nacional de receitas estaduais - GNRE, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	R\$ 1.353.394,88 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)	Fiscal: Magda Carvalho Dorilêo - Matrícula: 48748 Substituto: Laodicéia de Souza Santos - Matrícula: 252619

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 22 de junho de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 062/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Valor Global/Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 126195/2020	Nº 008/2020	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender aos servidores e agentes públicos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.	R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte e mil reais).	Fiscal: Alexandro Fontes Meira e Silva - Matrícula: 204578 Substituto: Eusébio Manoel do Espírito Santo - Matrícula: 232787

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 063/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182, de 18 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme o anexo desta portaria e processo nº 228195/2020, nos termos do Art. 9º Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 22 de junho de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT
(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 063/2020 SAAF-SEFAZ)

ANALISTA ADMINISTRATIVO- 2020		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
BRUNA LUISE DA SILVA	133037	9,5
RONY MARCELO BORRALHO	204028	7,7

ANALISTA ADMINISTRATIVO- 2020		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
FERNANDA DA SILVA MARTINS SOLANO	257547	APROVADA AUTOMATICAMENTE

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - 2020		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	228055	10,0

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- 2020		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
DILMAIR MILHOMEM DE OLIVEIRA	69242	9,8

AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS - 2017		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS NOGUEIRA	206625	9,7

PORTARIA Nº 065/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Valor Global/Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 9619/2020	Nº 150/2020/SAAF/SEFAZ	Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso-MPE/MT	Termo de Cooperação que visa melhorar a eficácia das atividades dos signatários no combate à evasão de tributos e crimes contra a ordem tributária, mediante parceria na troca de informações para auxílio na execução das rotinas de prevenção de irregularidades administrativas e de ilícitos, correção de atos administrativos, e no desenvolvimento de ações conjuntas para subsidiar ações penais, civis públicas,	Sem destaque orçamentário	Fiscal: Patrícia Bento Gonçalves Matrícula115351 Substituto: Elivânia Perondi Matrícula: 200086

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 26 de maio de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperante	Objeto	Valor Global/Anual da Cooperação	Servidores Designados
Nº 205326/2020	Nº 159/2020/SAAF/SEFAZ	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT	Disponibilização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de policiais militares para prestarem serviços de segurança nos locais e horários determinados pela Secretaria de Estado de Fazenda.	Sem destaque	Fiscal: Gilson Wanderley Pregely. Matrícula: 115925 Substituto: Fernando Carlos Fernandes Dias. Matrícula: 16916

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 15 de junho de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

PRIMAVERA DO LESTE

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

Contribuinte: JOACIL FERNANDES DE ARAUJO ME, Inscrição estadual nº 13.442.216-3, declara sua opção pela Redução na Base de Cálculo-Prestador de Serviço Transporte, nos termos do Artigo 64, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ANEXO V do RICMS/MT. Primavera do Leste, 01 de julho de 2020. Luis Mário Ferreira Coimbra-Gerente Fazendário-Matrícula nº48739.

Contribuinte: J. C. M. TRANSPORTES LTDA ME, Inscrição estadual nº 13.459.414-2, declara sua opção pela Redução na Base de Cálculo-Prestador de Serviço Transporte, nos termos do Artigo 64, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ANEXO V do RICMS/MT. Primavera do Leste, 01 de julho de 2020. Luis Mário Ferreira Coimbra-Gerente Fazendário-Matrícula nº48739.

Contribuinte: RODOMAJE TRANSPORTES LTDA, Inscrição estadual nº 13.580.543-0, declara sua opção pela Redução na Base de Cálculo-Prestador de Serviço Transporte, nos termos do Artigo 64, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ANEXO V do RICMS/MT. Primavera do Leste, 01 de julho de 2020. Luis Mário Ferreira Coimbra-Gerente Fazendário-Matrícula nº48739.

Contribuinte: JOAO M. SANTANA EIRELI, Inscrição estadual nº 13.699.952-2, declara sua opção pela Redução na Base de Cálculo-Prestador de Serviço Transporte, nos termos do Artigo 64, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ANEXO V do RICMS/MT. Primavera do Leste, 01 de julho de 2020. Luis Mário Ferreira Coimbra-Gerente Fazendário-Matrícula nº48739.

Contribuinte: GOMES E MARQUI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Inscrição estadual nº 13.754.082-5, declara sua opção pela Redução na Base de Cálculo-Prestador de Serviço Transporte, nos termos do Artigo 64, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ANEXO V do RICMS/MT. Primavera do Leste, 01 de julho de 2020. Luis Mário Ferreira Coimbra-Gerente Fazendário-Matrícula nº48739.

Contribuinte: WANDERLEY F. VILA BOA EIRELI, Inscrição estadual nº 13.753.196-6, declara sua opção pela Redução na Base de Cálculo-Prestador de Serviço Transporte, nos termos do Artigo 64, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ANEXO V do RICMS/MT. Primavera do Leste, 01 de julho de 2020. Luis Mário Ferreira Coimbra-Gerente Fazendário-Matrícula nº48739.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Outorga** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 283 de 15 de maio de 2020, Outorga a **MOACIR ANTONIO PICININ**, inscrito no CPF nº 574.845.549-87, referente ao Processo nº 418158/2019, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Joanildes, Rodovia MT 140, km 35, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até **15 de maio de 2025**.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

PORTARIA Nº 17

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Considerando a necessidade substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Jerônimo Couto Campos, para exercer as atribuições de Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, no período de 06/07/2020 a 20/07/2020, em substituição ao Superintendente Valmi Simão de Lima, que gozará de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01/07/2020.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos
SALAR-SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 29 de junho de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
117655/2020	LP Nº312847/2020 LI Nº71730/2020	Life Residence Sinop I Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	Condomínio Vertical	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 29 de junho de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
106738/2020	LP nº 312808/2020	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Tangará da Serra	Captação de água superficial	Tangará da Serra/MT
140044/2020	LP nº 312841/2020 LI nº 71725/2020	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rod MT-250	Mirassol/MT
56266/2006	LO nº 322116/2020	Hospital Beneficente Santa Helena	Atividade médico Hospitalar	Cuiabá/MT
139693/2019	LP nº 312831/2020 LI nº 71713/2020 LO nº 322108/2020	Sidimar Ferreira de Souza	Serviço de lavagem e polimento de veículos	Vila Rica/MT
355035/2019	LP nº 312842/2020	Elias Mateus Zampoli	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Cuiabá/MT
625913/2014	LO nº 322114/2020	Heberth Moreira da Silva Eireli - EPP	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	São Feliz do Araguaia/MT
415366/2019	LO nº 322121/2020	Brugnara e Paiva Ltda. EPP	Manutenção e reparação de ferradores, transformadores e motores elétricos	Primavera do Leste/MT
128053/2019	LP nº 312833/2020 LI nº 71715/2020	SM Laminados de Madeiras Ltda.	Beneficiamento de madeira e fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada - AMPLIAÇÃO	Várzea Grande/MT
403922/2019	LP nº 312835/2020 LI nº 71717/2020 LO nº 322111/2020	Madeira Floresta Eireli APP	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Marcelândia/MT
115297/2020	LP nº 312834/2020 LI nº 71716/2020	Fundo Estadual de Saúde - SES MT	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais no empreendimento Hospital Regional de Sorriso	Cuiabá/MT
441975/2012	LP nº 312820/2020 LI nº 71707/2020	Auto Posto Tibirissa Ipiranga do Norte Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Ipiranga do Norte/MT
533696/2017	LI nº 71723/2020	Resecom Construtora Ltda.	Conjunto Residencial Dona Neuma	Rondonópolis/MT
137403/2020	LOP nº 260601/2020	Rivoli do Brasil SPA	Canteiro de obras MT 020 - Canarana	Canarana/MT
360444/2019	LP nº 312816/2020 LI nº 71704/2020	Prefeitura Municipal de Marcelândia	Oficina, borracharia e lava jato	Marcelândia/MT
332098/2019	LP nº 312844/2020 LI nº 71727/2020 LO nº 322123/2020	KS Controle de Pragas e Solução Ambiental	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas	Cuiabá/MT
390100/2019	LP nº 312843/2020 LI nº 71726/2020	Energisa Mato Grosso - distribuidora de Energia S.A	Linha de distribuição de energia	Poconé/MT
375039/2015	LP nº 312837/2020 LI nº 71719/2020	Ecomat - Ecológica Mato Grosso Industr e Comercial Ltda	Comercio atacadista de combustíveis	Cuiabá/MT
390100/2019	LP nº 312843/2020 LI nº 71726/2020	Energisa Mato Grosso - distribuidora de Energia S.A	Linha de Distribuição de energia	Poconé/MT
375039/2015	LP nº 312837/2020 LI nº 71719/2020	ECOMAT - Ecológica Mato Grosso Indust e Comercial Ltda.	Comercio atacadista de combustíveis	Cuiabá/MT
197447/2020	LOP nº 290606/2020	Comercio e Industria Bras de Estruturas Pré-Moldadas Ltda.	Canteiro de Obras	Salto do Céu/MT
198662/2020	LOP nº 290605/2020	Comercio e Industria Bras de Estruturas Pré-Moldadas Ltda.	Canteiro de Obras	Salto do Céu/MT
197454/2020	LOP nº 290603/2020	Comercio e Industria Bras de Estruturas Pré-Moldadas Ltda.	Canteiro de Obras	Salto do Céu/MT
3128883/2019	LP nº 312845/2020 LI nº 71728/2020	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Alto Araguaia/MT
191075/2019	LOP nº 041102/2019	Fratello engenharia Ltda.	Canteiro de obras com Usina de asfalto da mt - 130	Paranatinga/MT
215607/2020	LOP nº 290604/2020	Rivoli do Brasil SPA	Canteiro de obras	Canarana/MT
332400/2014	LOP nº 290607/2020	Terraplanagem centro Oeste Ltda EPP	Canteiro de obras MT 343 - Porto Estrela	Porto Estrela/MT
612052/2016	LO nº 322127/2020	ZTM Construtora Ltda.	Loteamento residencial Jardim Itália	Campo Novo dos Parecis/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 30 de junho de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
120875/2020	LP Nº. 312850/2020 LI Nº. 71734/2020	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Tanque Aéreo de Combustível.	Campos de Júlio/MT
464677/2019	LP Nº. 312849/2020 LI Nº. 71733/2020 LO Nº. 322128/2020	Viquímica Barra Ind. E Com. De Produtos de Limpezas e Veterinária LTDA ME	Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento.	Barra do Bugres/MT

ORIGINAL ASSINADA**Jeferson Zucchi**

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Ref. Processo nº 75722/2020
Interessado: Vilson Rezer

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Jackson Monteiro de Medeiros e cancelar a LO n.º315987/17, anteriormente denominada de V. Frare - ME - Madeireira Oito, processo número 682901/15, em virtude da troca da razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 29 de junho de 2020.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA/MT.

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
552778/2010	Wagner Lopes Gheler	Osmar da Silva Comércio - ME.	03.961.626/0001-52	PT nº. 135952/CMIN/SUIMIS/2020

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, de 26 de junho 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
552778/2010	Wagner Lopes Gheler	Osmar da Silva Comércio - ME.	03.961.626/0001-52	PT nº. 135952/CMIN/SUIMIS/2020

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, de 26 de junho 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 30 de junho de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
75722/2020	LO Nº322137/2020	Vilson Rezer	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras	Porto dos Gaúchos/MT
551432/2011	LO Nº322135/2020	Auto Posto Jatobás LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop/MT
181441/2016	LO Nº322136/2020	EMA Comércio de Combustíveis e Derivados LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Lucas do Rio Verde/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

A Coordenadoria de Serviços da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017.

Processo	Interessado
134374/2015	CNPJ: 18.673.017/0001-75 OFICIO Nº 1551/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Marise da Silva
315829/2007	CNPJ: 269.649.966-72 OFICIO nº 155029/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Benildo Valério de farias
305413/2016	CNPJ: 07.554.919/0001-76 OFICIO Nº 154858/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Poliana Aparecida dos Santos

138606/2006	CNPJ: 84.046.101/0458-80 OFICIO Nº 154958/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Haroldo Klein
662639/2012	CNPJ: 15.843.89/0001-23 OFICIO Nº 154927/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Poliana Aparecida dos Santos
96663/2008	CNPJ: 09.268.439/0001-74 OFICIO Nº 154623/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Poliana Aparecida dos Santos
221821/2018	CNPJ: 238.374.891-91 OFICIO Nº 155141/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Elio Jove Vieira Júnior
90531/2018	CNPJ: 238.374.891-91 OFICIO Nº 155144/CSER/SUIMIS/2020 Responsável Técnico: Elio Jove Vieira Júnior

(ORIGINAL ASSINADA)
Fernando de Almeida Pires
Coordenadoria de Serviços

TERMO DE SUSPENSÃO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve **SUSPENDER** a Licença Prévia nº 308896/2017 e Licença de Instalação nº 67736/2017 do processo 404855/2017 do Empreendimento **EGMAR DIVINO DE PAULO**, exarado pela Coordenadoria de Mineração, devido ao indeferimento junto a AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, processo 866.454/2017.

Cuiabá, 01 de julho de 2020.

Original Assinada

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
31180/2020	LO nº 322142/2020	Sólida Empreendimentos Imobiliários Ltda	Loteamento Residencial Urbano	Rondonópolis/MT
307800/2010	LO nº 322122/2020	Aubos Sudoeste Ltda	Fabricação de adubos e fertilizantes, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo de solo.	Rondonópolis/MT
486062/2019	LP nº 312856/2020 LI nº 71740/2020 LO nº 322143/2020	Frizon Transportes Eireli	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral (oficina), sistema de armazenamento aéreo de combustível.	Rondonópolis/MT
461937/2020	LP nº 322126/2020	Transoeste Logística Ltda	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	Rondonópolis/MT

Ailton Carlos da Fonseca

Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
416950/2019	LP nº 312859/2020 LI nº 71743/2020	Prefeitura Municipal de Guiratinga	Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização e passeio público	Guiratinga/MT

Ailton Carlos da Fonseca

Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 16

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora, Tatiana Paula Marques de Arruda, para responder pela Superintendência de Gestão Florestal - SUGF, no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, em substituição à Superintendente, Suely de Fátima Menegon Bertoldi, que irá usufruir de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30/06/2020.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SALAR-SEMA/MT

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
Pauta da 1ª Reunião Extraordinária de 2020

DATA - 13/07/2020.

HORÁRIO - 8:30 horas.

VIDEOCONFERÊNCIA

Ordem sequencial da reunião:

I - Conferência de "Quórum".

II - Abertura da Sessão.

III - Informes da Secretaria Executiva do CONSEMA.

IV - Apresentação de matéria em regime de urgência.

V - Apresentação de pedidos de inversão de pauta.

VI - Pauta da Reunião:

1. Proposta de Resolução Consema nº xx/2020

Assunto - Insere artigos na Resolução Consema n. 62 de 14/04/10.

2. Processo n. 21305/2020 - Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Assunto - Dispensa de EIA/RIMA.

3. Processo n. 654166/2018 - Pequena Central Hidrelétrica Bela Manhã Ltda.

Assunto - Dispensa de EIA/RIMA.

4. Processo n. 243009/2018 - Agropecuária Fockink Ltda.

Assunto - Dispensa de EIA/RIMA.

5. Assuntos de Ordem Geral.

Alex Sandro Antônio Marega

Presidente do Consema

Em substituição

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 119/2020: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, Processo nº 576482/2019. O poço tubular será construído no Distrito de Conselvan, zona rural, município de Aripuanã/MT. O uso da água será para fins: **abastecimento**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 09°55'25,37" S e Long. 59°54'47,38" W. A Profundidade pretendida do poço é de 100,0 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a licitar, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Ricardo Côrtes Guimarães, CREA nº 1214873995. Essa autorização vigorará até **02 de janeiro de 2021** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

Autorização nº 120/2020: CENTRO EDUCACIONAL HYARTE ML LTDA, CNPJ nº 01.428.030/0006-70, Processo nº 228609/2020. O poço tubular será construído na Rua Estrada Vicinal, nº 1199, sentido norte, Expansão Urbana, município de Sorriso/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 12°35'12,5" S e Long. 55°45'05,6" W. A Profundidade pretendida do poço é de 68 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a I.M.T. Comércio e Tecnologia em Poços Artesianais - EIRELI - ME, e a geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Aline Maiara Marcello, CREA nº 1210460254. Essa autorização vigorará até **02 de janeiro de 2021** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

FELIZ NATAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ: 18.158.179/0001-75. PROCESSO: 210513/2020. Município: **Feliz Natal/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°23'46,6" S e 54°55'35,6" W; Vazão máxima de bombeamento **9,2 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,2 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas - UPG A-6. Validade do cadastro: **22/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MARCELO MASSARU TAKAHASHI, CPF: 616.083.191-72. PROCESSO: 494017/2019. Município: **Nossa Senhora do Livramento/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°58'29,04" S e 56°29'54,96" W; Vazão máxima de bombeamento **3,58 m³/h** por um período **1,56 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,60 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá- UPG P-7. Validade do cadastro: **29/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MÁRCIO LEANDRO BASSO, CPF: 781.739.061-49. PROCESSO: 640216/2019. Município: **Lucas do Rio Verde/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°47'43,4" S e 56°04'19,8" W; Vazão máxima de bombeamento **3,789 m³/h** por um período **1,8446 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,989 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas- UPG A-11. Validade do cadastro: **29/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

JTM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ:30.435.188/0001-61. PROCESSO: 321292/2019. Município: **Rondonópolis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°28'24,72" S e 54°36'40,87" W; Vazão máxima de bombeamento **4,9 m³/h** por um período **1,85 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,05 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de Bacia do Paraná UPG P-5. Validade do cadastro: **30/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.937.632/0042-80. PROCESSO: 621546/2019. Município: **Tapurah/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°32'32,139" S e 56°39'04,543" W; Vazão máxima de bombeamento **10 m³/h** por um período **0,60 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Parecis- UPG A-12. Validade do cadastro: **30/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

COMPANHIA HIDROELÉTRICA FIGUEIROPOLIS, CNPJ: 07.583.828/0001-69. PROCESSO: 375178/2019. Município: **Indiavaí/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°23'32,86" S e 58°38'8,19" W; Vazão máxima de bombeamento **9 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,25 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG P-1. Validade do cadastro: **30/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MARTINS SIMONE & CIA LTDA (PIT STOP AUTO POSTO 4), CNPJ: 06.095.294/0004-01. PROCESSO: 425520/2019. Município: **Colíder/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 10°47'43,13" S e 55°27'54,81" W; Vazão máxima de bombeamento **0,80 m³/h** por um período **2,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Cristalino-UPG A-5. Validade do cadastro: **30/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

N. S. DE FARIAS ME, CNPJ: 17.537.570/0001-18. PROCESSO: 400617/2019. Município: **Colíder/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 10°45'25,67" S e 55°27'36,25" W; Vazão máxima de bombeamento **1,0 m³/h** por um período **2,0 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Cristalino-UPG A-5. Validade do cadastro: **30/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

DAPARE IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI (DAPARE & BARROS), CNPJ: 19.233.953/0001-28. PROCESSO: 400636/2019. Município: **Alta Floresta/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 09°50'46,29" S e 56°03'33,72" W; Vazão máxima de bombeamento **1,20 m³/h** por um período **1,66 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Cristalino-UPG A-4. Validade do cadastro: **30/06/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SFR AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, CNPJ: 18.858.627/0001-43. PROCESSO: 23921/2020. Município: **Campo Verde/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°44'44,6" S e 55°21'5,7" W; Vazão máxima de bombeamento **4,5 m³/h** por um período **1,8 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,1 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Bacia do Paraná-UPG P-5. Validade do cadastro: **01/07/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.671.734/0001-44. PROCESSO: 494169/2019. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°33'25,7" S e 55°43'34,7" W; Vazão máxima de bombeamento **5,1 m³/h** por um período **0,4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,04 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Parecis-UPG A-11. Validade do cadastro: **01/07/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ZAHER & CIA LTDA, CNPJ: 03.264.868/0001-97. PROCESSO: 488295/2019. Município: **Rondonópolis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°28'6,64" S e 54°38'50,60" W; Vazão máxima de bombeamento **12,37 m³/h** por um período **0,8 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Bacia do Paraná-UPG P-5. Validade do cadastro: **01/07/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

HEUREKA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.343.577/0001-80. PROCESSO: 138399/2020. Município: **Nossa Senhora Do Livramento/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°39'11,86" S e 56°23'14,27" W; Vazão máxima de bombeamento **4 m³/h** por um período **1,25 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **01/07/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

WELLINGTON SANTOS ARAÚJO, CPF: 631.200.971-87. PROCESSO: 20743/2020. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°32'3,7" S e 56°4'53,6" W; Vazão máxima de bombeamento **1,68 m³/h** por um período **1,0 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **1,68 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá-UPG P-4. Validade do cadastro: **01/07/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o mandato da atual diretoria do CBHSeptuba pelo período de 90 (noventa) dias e dá outras providências.

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Septuba no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor dos Decretos editados em nível federal, estadual e municipal que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando que as reuniões presenciais no âmbito do CBHSeptuba estão temporariamente suspensas,

Considerando a decisão da plenária do comitê ocorrida na 53ª Reunião Ordinária do CBHSeptuba realizada no dia dezoito de junho de 2020 por meio de videoconferência,

Considerando que o mandato da diretoria do Comitê, triênio 2017 - 2020, findou no dia 05 de maio de 2020,

Considerando que Sr. Flavio Koehler presidente da diretoria triênio 2017 - 2020, solicitou licenciamento da presidência do comitê e assumindo a presidência o senhor Fábio de Castro e Souza e,

Considerando o princípio da publicidade disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato da diretoria do CBHSeptuba triênio 2017-2020 pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 05 de maio de 2020.

§1º Em caso de retorno às atividades presenciais no âmbito do comitê ocorrerem antes do prazo estabelecido no caput, será realizada a eleição da nova diretoria para o triênio 2020-2023 em reunião extraordinária a ser convocada com antecedência prevista no regimento interno do comitê.

§2º Havendo a possibilidade de realização das eleições por outros meios que não o presencial e sendo aprovado pelos membros deste comitê, a prorrogação se estenderá até a realização da mesma, caso ocorra antes do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§3º Findo o prazo estipulado no caput e, ainda vigentes as medidas de contenção a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e na impossibilidade de realizar a eleição, a plenária do CBHSeptuba decidirá se haverá nova prorrogação do mandato da diretoria na 54ª Reunião Ordinária do comitê, prevista para o dia quatro de setembro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio de Castro e Souza
Presidente do CBHSeptuba

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P.J.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 088/2020/DGPJC/EXT

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo Delegado de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 7.656/2020, publicado no D.O.E. MT nº 27782, de 30 de junho de 2020; CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04, de 10 de outubro de 1.990 e artigo 134 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 003, de 28 de maio de 2013, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 416/2020, 425/2020, 437/2020, 477/2020 e 520/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A data para entrega dos documentos constantes na Instrução Normativa nº 003/2013/SEGES será realizada entre os dias 02 a 10 de julho de 2020, das 09h às 17h horas, mediante agendamento, com vistas a evitar a aglomeração na unidade de atendimento.

§ 1º O candidato nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2013, antes de findo o período mencionado no *caput*.

§ 2º O local para entrega dos documentos será a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Civil de Mato Grosso, situada na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, prédio da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

§ 3º O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoa/PJC.

§ 4º Caso o candidato nomeado não entregue, durante o período estipulado no *caput*, a documentação exigida, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

§ 5º O agendamento mencionado no *caput* será realizado pelo endereço de correio eletrônico (*e-mail*): gpm-m-pjc@pjc.mt.gov.br, e as dúvidas dirimidas pelo telefone de contato: (65) 3613-5635, junto a Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento.

Art. 2º O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e demais autoridades em cerimônia oficial a ser realizada no dia 13 de julho de 2020, às 09h, no Auditório da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

§ 1º O candidato nomeado deverá comparecer ao local da cerimônia com uma hora de antecedência, com traje passeio completo.

§ 2º O não comparecimento do candidato nomeado à cerimônia prevista no *caput* terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A entrada ao local da cerimônia de posse somente será permitida para candidatos nomeados e demais autoridades, respeitadas as regras de distanciamento e de prevenção sanitária estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 416/2020, 425/2020, 437/2020, 477/2020 e 520/2020.

Art. 4º Não será permitida a entrada de qualquer pessoa ao ambiente de posse sem a utilização de máscara facial, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 477/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil/MT, em Cuiabá-MT, 01 julho de 2020.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

SEFUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Pregão Presencial 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Terra Nova do Norte/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Terra Nova do Norte/MT, **Contratante:** Escola Estadual Lucas Auxílio Toniazzo. **Contratada:** a) Antonio D. Pereira Pais- ME, CNPJ n.º 00.106.143/0001-82, R\$ 31.313,97, b) V Teixeira Comercio e Distribuidora de Alimentos - ME, CNPJ n.º 17.428.978/0001-51, R\$ 22.854,60, **Contratante:** Escola Estadual Norberto Schwantes. **Contratada:** a) Antonio D. Pereira Pais- ME, CNPJ n.º 00.106.143/0001-82, R\$ 23.986,15, b) Teixeira Comercio e Distribuidora de Alimentos - ME, CNPJ n.º 17.428.978/0001-51, R\$ 8.990,00, **Contratante:** Escola Estadual 12 de Abril. **Contratada:** a) Antonio D. Pereira Pais- ME, CNPJ n.º 00.106.143/0001-82, R\$ 69.435,26, b) Teixeira Comercio e Distribuidora de Alimentos - ME, CNPJ n.º 17.428.978/0001-51, R\$ 32.795,00, **Contratante:** Escola Estadual Terra Nova. **Contratada:** a) Antonio D. Pereira Pais- ME, CNPJ n.º 00.106.143/0001-82, R\$ 214.117,26, b) Teixeira Comercio e Distribuidora de Alimentos - ME, CNPJ n.º 17.428.978/0001-51, R\$ 76.713,20, Terra Nova do Norte/MT/2020.

Extrato de Homologação do Pregão Presencial A Secretária de Estado de Educação, de Mato Grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 002/2020**, realizada pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Nortelândia/MT**, em estrita conformidade estrita ao edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores: a) Kesllen da Silva Morais Mei (Panificadora e Confeiteira Quero Mais), CNPJ n.º35.537.0001-17, R\$ 8.020,60, b) Alessandra Laura Batista - ME (Mercado Miranda), CNPJ N.º 13.963.695/0001-59, R\$ 75.679,90, c) Jaqueline Rodrigues Santos - ME (Supermercado Big Norty), CNPJ n.º27.289.879/0001-90, R\$ 134.963,27, d) João Lopes de Oliveira - ME (Mercado Bandeirantes), CNPJ n.º 05.910.647/0001-74, R\$ 43.445,16, **Ordenador de Despesa**, Alessandra da Cruz Santos do Prado, Nortelândia/MT/2020.

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020/SETASC/SEDUC/SES/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a Portaria nº. 256 de 19 de março de 2010 que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família - PBF e dá outras providências;

Considerando que a Portaria nº. 754, de 20 de outubro de 2010 estabelecem ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;

Considerando o disposto nas Portarias nº. 103, de 30 de setembro de 2013 e nº 319, de 29 de novembro de 2011, as quais alteram as Portarias nº. 754, de 20 de outubro de 2010 e nº. 256 de 19 de março de 2010, ambas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que estabelece para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro às ações de gestão e execução estaduais do CadÚnico e Programa Bolsa Família, **o Estado deve constituir, formalmente, Coordenação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras para compor a Coordenação Estadual Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de Mato Grosso:

I - Representantes da Gestão Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Cristina Susie Caputi de Souza (Titular) - SETASC
Sandra Maria Alves Guirra (Suplente) - SETASC

II - Representantes da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Graciele Maria de Meira Jesus - PSB - (Titular) SETASC
Vivória Jorge da Cunha Machado - PSE - (Suplente) SETASC

III - Representantes da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Educação.

Aldirene Santana Monte Stevanato - (Titular) - SEDUC
Nilséia Roz Maldonado - (Suplente) - SEDUC

IV - Representante da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Saúde.

Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos - (Titular) - Saúde
Ademar Sales Macaúbas - (Suplente) - Saúde.

Art. 2º - Caberá ao representante Titular da Gestão Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da SETASC convocar e coordenar os trabalhos desta Coordenação Estadual Intersectorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2019/SETASC/SEDUC/SES/MT.

Publique-se.
Cuiabá 01 de junho de 2020.

(original assinada) MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHWSK SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	(original assinada) GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	(original assinada) ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
---	--	---

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 35º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0948-2016/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 550768/2016.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Diamantino - CNPJ: 03.648.540/0001-74.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia 31/01/2021.

ASSINATURA: 25/06/2020

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0627-2016 SECEL, ref. ao processo nº 270946/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415.0026-00 e a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste - CNPJ n. 04.219.688/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para 31/12/2020.

ASSINATURA: 25/06/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1484-2017/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 468383/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger - CNPJ: 07.093.645/0001-65

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2020.

ASSINATURA: 25/06/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, esporte e Lazer

EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1120/2018/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 260545/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Cáceres - CNPJ: 03.214.145/0001-83

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 23/12/2020.

ASSINATURA: 25/06/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1379-2018/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 470189/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - CNPJ: 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 31/01/2021.

ASSINATURA: 25/06/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0148-2019/SECEL referente ao Processo nº 252704/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ Nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 01/01/2021.

ASSINATURA: 29/06/2020.

SIGNATÁRIO: Paulo Conceição Silva - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (Ordenador de despesas - Portaria nº 029/2019/SECEL)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 27.779 -

PUBLICADO EM 25/06/2020 - PÁG. 23

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

**EXTRATO DE COMPRA INTERNACIONAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 146524/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: GUANGDONG RUIXI TECHNOLOGY CO., LTD

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual: 500 Máscaras Cirúrgicas, 50.000 Máscaras FFP2/KN95 e 20.000 Macacão de Proteção Médica, conforme especificação constantes na Ordem de fornecimento nº 42/2020/GESTÃO HOSPITALAR e Proforma Invoice Order RXPI20200327001.

- ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual: 500 Máscaras Cirúrgicas, 50.000 Máscaras FFP2/KN95 e 20.000 Macacão de Proteção Médica, conforme especificação constantes na Ordem de fornecimento nº 42/2020/GESTÃO HOSPITALAR e Proforma Invoice Order RXPI20200327001.

- LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual: 500.000 Máscaras Cirúrgicas, 50.000 Máscaras FFP2/KN95 e 20.000 Macacão de Proteção Médica, conforme especificação constantes na Ordem de fornecimento nº 42/2020/GESTÃO HOSPITALAR e Proforma Invoice Order RXPI20200327001.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020

Processo n.º 113673/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 24/04/2020, sendo o objeto **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional de Alta Floresta, Hospital Regional de Colíder, Hospital Regional de Rondonópolis e Hospital Regional de Sinop, todos sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**. Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	UNID.	QNTDADE	VALOR DIARIA R\$	VALOR TOTAL R\$
LB SERVIÇOS MÉDICOS Ltda. CNPJ: 18.924.051/0001-75	01	DI	3650	R\$ 1.589,03	R\$ 5.799.959,50
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - OGTI	02	DI	3650	R\$ 1.695,67	R\$ 6.189.200,00
	03	DI	3650	R\$ 1.750,00	R\$ 6.387.500,00
	04	DI	3650	R\$ 1.830,00	R\$ 6.679.500,00
	05	DI	3650	R\$ 1.750,00	R\$ 6.387.500,00
TOTAL					R\$ 31.443.659,50

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2020.

KELLY FERNANDA GONÇALVESPregoeira Oficial da SES
(Original Assinado nos Autos)**IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
(Original Assinado nos Autos)**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020**

Processo n.º 113673/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 018/2020, processo n. 113673/2020, cujo objeto consiste na **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional de Alta Floresta, Hospital Regional de Colider, Hospital Regional de Rondonópolis e Hospital Regional de Sinop, todos sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDOSecretário de Estado de Saúde
(Original Assinado nos Autos)

PORTARIA Nº 225/GBSES/2020

Estabelecer os Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, conforme o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, II, da Constituição Estadual, e

Considerando as disposições da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Portaria de consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 (Portaria de Origem nº 3.410/GMMS de 30 de dezembro de 2013), da Portaria de consolidação nº 03., de 28 de setembro de 2017 (Portaria de origem nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010);

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 456 de 24.03.2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.709 de 28 de junho de 2018 que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

Considerando o Decreto 1.563 de 29 de junho de 2018 que regulamenta a Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº. 152 de 27 de junho de 2019 que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e altera o Decreto nº 1.563 de 29 de junho de 2018 que regulamenta a Lei nº 10.709 de 28 de junho de 2018 que instituiu o referido fundo, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SAS nº 210/SAS/MS de 15 de junho de 2004

que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

Considerando a Lei nº. 11.135 de 15 de maio de 2020 publicada no DOE em 18 de maio de 2020 que Revoga a alínea “c” e acrescenta as alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “m”, “n” e “o” ao inciso I e modifica o Parágrafo 2º. do artigo 10 da Lei nº. 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - (...)”

I - (...)”

- (...)”

g) Associação Pró-Saúde do Parecis - CNPJ: 04.854.005/0001-32 (Campo Novo do Parecis - MT);

h) Associação Beneficente Paulo de Tarso - CNPJ: 00.176.040/0001-99 (Rondonópolis - MT);

i) Sociedade Hospital São João Batista - CNPJ: 03.128.118/0001-98 (Poxoréu - MT);

j) Fundação Saúde Comunitária de Sinop - CNPJ: 32.944.118/0001-64 (Sinop - MT);

k) Fundação Luverdense de Saúde - CNPJ: 03.178.170/0001-59 (Lucas do Rio Verde - MT);

l) Associação Beneficência Poconeana - CNPJ: 03.073.889/0001-25 (Poconé - MT);

m) Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - CNPJ: 24.232.886/0177-28 (Cáceres - MT);

n) Hospital Vale do Guaporé (Santa Casa de Pontes e Lacerda);

o) Hospital Evangélico de Mato Grosso (Vila Bela da Santíssima Trindade).

(...)

§ 2º Descontado o percentual a que se refere o § 1º deste artigo, 70% (setenta por cento) do montante restante do inciso I será dividido em partes iguais entre as entidades a que se referem às alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, sendo que os 30% (trinta por cento) do montante restante do inciso I será dividido entre as entidades a que se referem às alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o”.

(...)”

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT em despesas de custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Parágrafo único - O valor estabelecido deve usar como referência a Tabela SUS para custear de forma complementar os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Art. 2º De acordo com o Inciso I do Artigo 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018, o percentual de 20% será destinado as Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas prestadoras de serviços na área de saúde do Estado de Mato Grosso, sendo destinado as seguintes instituições, conforme relação anexa a esta Portaria, da seguinte forma:

I - Desconta-se primeiramente o equivalente a 3% do total arrecadado para o Instituto Lions da Visão.

II - Descontado o percentual a que se refere o inciso I deste

Artigo, 70% do montante restante do Inciso I será dividido em partes iguais entre as Instituições: Hospital de Câncer de Mato Grosso, Hospital Geral, Hospital Santa Helena e Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis.

III - Os 30% do montante restante do Inciso I será dividido entre as seguintes Instituições: Associação PRO SAÚDE do Parecis OS, Associação Beneficente Paulo de Tarso, Sociedade Hospital São João Batista, Fundação Saúde Comunitária de Sinop (Gestão Estadual), Fundação Luverdense de Saúde, Associação Beneficência Poconeana, PRO SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Gestão Estadual), Hospital Vale do Guaporé, Hospital Evangélico de Mato Grosso, conforme detalhamento do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º As Instituições que serão beneficiadas pelo FEEF/MT de acordo com o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, conforme consta o Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Os valores dos procedimentos a serem complementados com estes recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de Cuiabá, Rondonópolis, Campo Novo do Parecis, Poxoréo, Lucas do Rio Verde, Poconé, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade para Instituições Contratualizadas, previstas no Inciso I do Art.10º, da Lei nº 10.709/2018 alterada pela Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art. 5º Os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 não ocorrerá em duplicidade nos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde às Instituições acrescidas na Lei nº. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art. 6º Fica estabelecido que as Instituições Contratualizadas, para serem elegíveis ao recebimento de incentivos, deverão atender aos seguintes critérios:

I-Realizar 30% dos procedimentos necessários para habilitação dos

serviços de alta complexidade, bem como os procedimentos de média complexidade de referência Regional/Estadual;

II- O Instituto Lions da Visão deverá cumprir a meta pactuada conforme contratualização com a gestão municipal com incremento de 30% do quantitativo dos procedimentos.

Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde de Cuiabá, Rondonópolis, Campo Novo do Parecis, Poxoréo, Lucas do Rio Verde, Poconé, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, apresentarem relatórios mensais com o quantitativo de serviços executados, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), por meio dos Escritórios Regionais de Saúde levando em consideração fila de espera da regulação/demanda reprimida do Aplicativo SISREGIII e validadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC.

Parágrafo único: As Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar mensalmente relatório em formato de planilha contendo, quantitativo físico e financeiro dos procedimentos:

a) Conforme parâmetros das portarias de habilitação;

b) Pactuação de referência estadual de alta e média complexidade;

c) Produção mensal dos sistemas oficiais, SIA/SUS e SIHD/SUS;

d) Fila de espera da regulação/demanda reprimida - Aplicativo SISREGIII

Art. 8º Caberá à Superintendência de Controle e Avaliação e a Superintendência de Atenção à saúde, trimestralmente encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde relatório detalhado que conste valores efetivamente arrecadados, data dos repasses à SES MT, destinação dos recursos e cumprimento dos percentuais previstos no Art.10º da Lei 10.709 de 28/06/2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art. 9º No caso de suspensão ou cancelamento destas transferências, as Instituições tratadas pelo Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, serão notificadas no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de ... de de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2018/ GBSSES.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS INSITUIÇÕES BENEFICIADAS - FEEF/MT

Região de Saúde/ Município	Cód. IBGE	Instituição	CNPJ	Gestão	CNES	Percentual (%)
BAIXA CUIABANA						
Cuiabá	510340	Hospital de Câncer de Mato Grosso	24.672.792/0001-09	MUNICIPAL	2534444	2,976
Cuiabá	510340	Hospital Geral	03.468.485/0001-30	DUPLA	2659107	2,976
Cuiabá	510340	Hospital Santa Helena	05.877.609/0001-67	MUNICIPAL	2311682	2,976
Cuiabá	510340	Instituto Lions da Visão	03.984.624/0001-89	DUPLA	2534436	3,00
Poconé	5106505	Associação Beneficência Poconeada	03.073.889/0001-25	MUNICIPAL	2391449	0,566
SUL						
Rondonópolis	510760	Santa Casa de Rondonópolis	03.099.157/0001-04	MUNICIPAL	2396866	2,976
Rondonópolis	510760	Associação Beneficente Paulo de Tarso	00.176.040/0001-99	MUNICIPAL	2396424	0,567
Poxoréo	5107008	Sociedade Hospital São João Batista	03.128.118/0001-98	MUNICIPAL	2397684	0,566
MÉDIO NORTE						
Campo Novo do Parecis	5102637	Associação PRO SAÚDE do Parecis OS	04.854.005/0001-32	MUNICIPAL	2655802	0,566
TELES PIRES						
Sinop	5107909	Fundação de Saúde Comunitária de SINOP	32.944.118/0001-64	ESTADUAL	2795671	0,566
Lucas do Rio Verde	5105259	Fundação Luverdense de Saúde	03.178.170/0001-59	MUNICIPAL	2767953	0,566
OESTE						
Cáceres	5102504	PRO SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar	24.232.886/0177-28	ESTADUAL	2395037	0,566
SUDOESTE						
Pontes e Lacerda	5106752	Hospital Vale do Guaporé	03.395.807/0001-69	MUNICIPAL	2752654	0,566
Vila Bela da Santíssima Trindade	5105507	Hospital Evangélico de Mato Grosso	03.004.504/0003-30	MUNICIPAL	2752603	0,566

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****Editais de Processo Seletivo nº 001/2020/AGER/MT
Processo nº 163852/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, a Lei Complementar nº 600, de 19/12/17 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041, torna público, por meio desse EDITAL DE SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Analistas Reguladores, Inspectores Reguladores e Técnicos Administrativos para atuarem na AGER/MT, conforme as regras contidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar candidatos para a contratação de Analistas Reguladores, Inspectores Reguladores e Técnicos Administrativos para atuarem na AGER/MT, conforme as regras contidas no presente edital, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo temporariamente a demanda de pessoal nas atividades meio e finalística da Agência, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, e fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041.

1.2. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.4. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6. O processo seletivo destina-se à seleção de 10 (dez) vagas para o cargo de Analista Regulador, 10 (dez) vagas para o cargo de Inspetor Regulador e 4 (quatro) vagas para o cargo de Técnico Administrativo, conforme atribuições contidas no item 3, assim como formação de cadastro de reserva, com 100% (cem por cento) do número total de vagas.

1.7. Todas as etapas do presente Edital serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no site da AGER/MT (www.ager.mt.gov.br).

1.10. O candidato deverá validar seus documentos com: (i) apresentação de cópias juntamente das vias originais, para atesto por agente adminis-

trativo, nos termos da Lei nº 13.726/2018, ou; (ii) fotocópias devidamente autenticadas em cartório de títulos e documentos.

1.11. A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à AGER/MT o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a Atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.12. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinando, digitalizando e encaminhando para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: processoseletivo@ager.mt.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

2.2. Em razão da Declaração de Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), por meio dos Decretos nº 420, de 23 de março de 2020 e 424, de 25 de março de 2020, com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 523, de 16 de junho de 2020, bem como todos os atos normativos expedidos, as inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, entre os dias 06/07/2020 e 17/07/2020, mediante o preenchimento do Requerimento de inscrição eletrônico, disponíveis nos seguintes endereços:

2.2.1. As inscrições para o cargo de Analista Regulador deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: bit.ly/pss-ager-analista

2.2.2. As inscrições para o cargo de Inspetor Regulador deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: bit.ly/pss-ager-inspetor

2.2.3. As inscrições para o cargo de Técnico Administrativo deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: bit.ly/pss-ager-tecnico

2.2.4 Não será aceita inscrição via fax, correio, presenciais ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

2.3. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AGER/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.3.1. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.4. No ato da inscrição, o candidato fará opção para concorrer a apenas um dos cargos/perfis oferecidos, constantes do presente Edital.

2.4.1. O candidato que apresentar inscrição para mais de um dos cargos/perfis oferecidos terá considerada válida a última inscrição, sendo cancelada a(s) inscrição(ões) anterior(es).

2.4.2. Para inscrições ao cargo de Inspetor Regulador, o candidato deverá indicar o município de lotação para qual desejar concorrer, sendo vedada a inscrição para mais de um município.

2.5. A validação dos documentos será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

3. DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1 A quantidade de vagas, cargos, perfil profissional, escolaridade e o subsídio estão relacionadas no quadro abaixo.

Cargo	Perfil profissional	Escolaridade	Subsídio	Vagas	CR
Analista Regulador	Advogado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Mato Grosso - OAB/MT	R\$ 7.179,01	2	2
	Contador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MT.		2	2
	Economista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciências Econômicas e Registro no Conselho Regional de Economia do Estado de Mato Grosso - CORECON/MT.		1	1
	Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso - CREA/MT.		3	3
	Engenheiro Eletricista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso - CREA/MT		1	1
	Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.		1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	R\$ 3.210,83	10	10
Técnico Administrativo	Profissional de Nível Médio	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	R\$ 3.265,13	4	4

3.1.1. Todos os cargos de Analista Regulador e Técnico Administrativo terão lotação no município de Cuiabá-MT.

3.1.2. As vagas para os cargos de Inspetor Regulador serão distribuídas nas cidades de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Juína, Ribeirão Cascalheira, Rondonópolis e Sinop, conforme quadro abaixo.

3.1.3. Os aprovados para lotação como Inspetor Regulador nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Juína, Ribeirão Cascalheira, Rondonópolis e Sinop, não terão direito a remoção para outra localidade, salvo por aprovação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, com substituição imediata por outro servidor.

Cargo	Perfil profissional	Município de lotação.	Vagas	CR
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Alta Floresta	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Barra do Garças	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Cáceres	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Cuiabá	3	3
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Juína	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Ribeirão Cascalheira	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Rondonópolis	1	1
Inspetor Regulador	Profissional de Nível Médio	Sinop	1	1
Total de Vagas			10	10

3.1.4. Para todos os cargos, os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para realizar viagens.

3.1.5. Dentre as vagas elencadas para o cargo de Analista Regulador, 1 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência (PcD), desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição.

3.1.6. Dentre as vagas elencadas para o cargo de Inspetor Regulador, 1 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência (PcD), desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição.

3.2. As atribuições do cargo de Analista Regulador são aquelas que constam no art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de julho de 2011.

3.3. As atribuições do cargo de Inspetor Regulador são aquelas que constam no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de julho de 2011.

3.4. As atribuições do cargo de Técnico Administrativo são aquelas que constam no art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 429, de 21 de julho de 2011 e aquelas constantes no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constantes do subitem 3.1 deste Edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos

do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

4.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo.

4.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4.5. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas a sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

4.6.1. Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

4.6.2. Indicar, no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica, a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.6.3. A validação dos requisitos para a concorrências às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

4.6.4. No ato da contratação, se aprovado, o candidato deverá entregar, junto às demais documentações exigidas, Laudo Médico expedido no prazo

máximo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do edital com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) limitações funcionais;
- c) função para a qual é candidato;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.6.5. O laudo médico não o exime de passar por entrevista/banca, com os profissionais da AGER, que deverá analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

4.6.6. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.6.7. O candidato PcD que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

4.7. Ao final do processo, o candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida e que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

4.8 A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

5.1. O Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

5.2 O contrato será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por mais 1 (um) ano, mediante interesse da AGER e concordância do contratado.

5.2.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

5.3. A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, executada em 2 (dois) turnos, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

5.4. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de sua classificação.

5.4.1. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da AGER/MT.

5.4.2. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da AGER/MT (www.ager.mt.gov.br).

5.5. O profissional contratado temporariamente que se ausentar por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias deverá dirigir-se ao INSS munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

- a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);
- b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

5.6. O servidor deverá apresentar atestado médico de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser lançados no sistema como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

5.7. O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela LC nº 207 nº de 29/12/2004;

5.8. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório (Art.19, Lei Complementar nº 600/2017).

5.9. Às servidoras contratadas temporariamente que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação será garantida a estabilidade provisória de que trata o Art. 10, inciso II, alínea "a", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observados os seguintes procedimentos:

- a) prorrogação do contrato originário, mantidas as condições iniciais de jornada de trabalho e remuneração;
- b) garantia da estabilidade no prazo legal, e as mesmas condições iniciais do contrato em relação à jornada de trabalho e remuneração.

5.10. São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais

e cópias, às suas expensas.

5.11. Será vedada a contratação do candidato que:

- a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- c) não comprove com documentação original, no momento da contratação, as informações enviadas na inscrição;
- d) esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;
- e) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- f) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- g) com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública;
- h) que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido, ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.
- m) o servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PSS após a finalização da Sindicância.

5.12. A constatação de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

5.13. A apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além de ensejar rescisão contratual, acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

6. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES,

6.1. O processo de atribuição para contratação temporária será realizado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por meio da Portaria nº 029/2019/AGER/MT com atualização de sua composição dada pelas Portarias nº 055/2019/AGER/MT e 011/2020/AGER/MT.

6.2. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras e apresentarem a documentação solicitada.

6.2.1. Ter nacionalidade brasileira, sendo nato ou naturalizado, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

6.2.2. Apresentar, no ato da contratação, comprovante de obrigações eleitorais, em dia;

6.2.3. Apresentar, no ato da contratação, Certificado do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.2.4. Ter idade mínima de 18 anos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.

6.2.5. Apresentar, no ato da contratação, o registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, aplicável somente para o cargo de Analista Regulador;

6.2.6. Apresentar, no ato da contratação, Currículo com todos os documentos comprobatórios anexos, como: Carteira de Identidade, CPF, Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional, Comprovante(s) da escolaridade(s) informadas no ato da inscrição, Comprovante(s) do(s) título(s) informado(s) na avaliação de título(s), se for o caso, e Comprovante(s) da(s) Experiência(s) Profissional indicada no ato da inscrição, se for o caso;

6.3. Além dos documentos especificados no item anterior, apresentar, no ato da contratação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP, Nº de Conta Corrente no Banco do Brasil, Comprovante de residência, e:

- 6.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL.
- 6.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL.
- 6.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL.
- 6.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
- 6.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL.

7. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente processo seletivo se dará por meio de contagem de pontos, divididos em 2 (duas) fases.

7.1.1. 1ª fase: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2. 2ª fase: Prova Oral, de caráter classificatório.

7.2. A contagem de pontos se dará conforme quadro abaixo:

Fase	Critério	Máxima pontuação por critério (Analista Regulador)	Máxima pontuação por critério (Inspetor Regulador)	Máxima pontuação por critério (Técnico Administrativo)
1ª fase	Avaliação de títulos	25,0	15,0	15,0
	Experiência Profissional	25,0	25,0	25,0
2ª fase	Prova Oral	25,0	25,0	25,0
MÁXIMO DE CONTAGEM DE PONTOS		75,0	65,0	65,0

8. DO CRITÉRIO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. O critério de avaliação de título será de caráter classificatório e eliminatório e será aplicada a todos os cargos em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.1.1. A contagem de pontos para a avaliação de títulos dos candidatos à vaga de Analista Regulador se dará conforme quadro abaixo:

Critério	Sub-critérios	Especificação	Pontuação	Máxima pontuação por critério
Avaliação de títulos (cargo Analista Regulador)	Doutorado	dentro da área de formação ou em regulação	25,0	25,0
	Mestrado	dentro da área de formação ou em regulação	20,0	
	Especialização	dentro da área de formação ou em regulação	5,0 para cada especialização, limitado a três especializações	

8.1.2. A contagem de pontos para a avaliação de títulos dos candidatos à vaga de Inspetor Regulador e Técnico Administrativo se dará conforme quadro abaixo:

Critério	Sub-critérios	Especificação	Pontuação	Máxima pontuação por critério
Avaliação de títulos (cargo Inspetor Regulador ou Técnico Administrativo)	Graduação	Curso de nível superior em qualquer área de formação.	15,0	15,0

8.2. Serão considerados títulos, para fins de Avaliação de Títulos no presente Processo Seletivo, somente cursos de graduação de nível superior, de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), em nível de Mestrado ou de Doutorado (*Stricto Sensu*) devidamente concluídos e reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC), comprovados por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico.

8.3. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

8.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial atendida à legislação nacional aplicável.

8.5. A validação dos documentos comprobatórios da avaliação de títulos será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

9. DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. O critério de Experiência Profissional será de caráter classificatório e eliminatório e será aplicado para todos os cargos em conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.1.1. A contagem de pontos para a experiência profissional para cada um dos cargos e perfis se dará conforme os quadros constantes no ANEXO II.

9.2. O perfil profissional pretendido é a área de formação, para o cargo de nível superior, para qual o candidato irá se inscrever no presente processo seletivo, a saber: Advogado, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação.

9.3. As empresas dos setores regulados são aquelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos serviços públicos regulados ou fiscalizados pela AGER.

9.3.1. Serão aceitos os períodos de atuação em empresas prestadoras de serviços terceirizados das concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos serviços públicos regulados.

9.4. Os setores regulados pela AGER são aqueles contidos no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 429/2011, quis sejam saneamento, rodovias, porto e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações.

9.5. A comprovação de experiência de atuação se dará por meio de apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ato de Nomeação publicado em Diário Oficial.

9.6. Não serão contabilizados períodos de experiência profissional com sobreposição de tempo.

9.7. A validação dos documentos comprobatórios da experiência profissional será realizada no ato da contratação do candidato, se aprovado, sendo excluído do processo seletivo aquele candidato que não comprovar ou se constatado serem inverídicas as informações prestadas no ato de inscrição.

10. DA PROVA ORAL

10.1. Serão convocados para a prova oral a quantidade equivalente ao quádruplo da quantidade de vagas existentes em cada cargo/perfil profissional e lotação, no caso do cargo de inspetor regulador, sendo eliminados os candidatos em ordem de classificação superior a esse limite, sendo considerados classificados os candidatos empatados na última colocação.

10.2. Os candidatos serão convocados para a prova oral mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, que indicará a data, horário e local da prova.

10.3. O candidato que não comparecer na data e horário da prova terá a sua pontuação zerada para este critério, não sendo eliminado do presente processo seletivo.

10.4. A Prova Oral será realizada por Banca Examinadora específica para cada cargo/perfil, a ser instituída por meio de Portaria a ser expedida pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT.

10.5. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera, mediante exame individual dos candidatos. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir a prova de outro candidato.

10.6. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas aos concorrentes, em hipótese alguma, a cópia da referida gravação.

10.7. A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio, que será realizado na sessão de abertura da prova oral.

10.7.1. Em cada turno de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante esse período, fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e (ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e (ou) impressos, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

10.7.2. A prova oral terá duração de até 20 minutos, tempo em que o candidato deverá responder às arguições da Banca Examinadora.

10.7.3. Durante a arguição, no ambiente de prova, não será permitida a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com o candidato, o ingresso ou saída de pessoas ou, ainda, a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

10.7.4. Durante a arguição não será permitida consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e (ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e (ou)

impressos, ou, ainda, fazer qualquer anotação bem como o uso de celulares, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.8. A prova terá pontuação máxima de 25,0 (vinte e cinco) e avaliará os seguintes critérios: domínio do conteúdo programático contido no Anexo III, correto emprego da língua portuguesa, capacidade de comunicação e argumentação.

10.8.1. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.9 O Conteúdo programático da prova oral consta no Anexo III.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Prova Oral.

11.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior pontuação no critério de avaliação de título e, como terceiro critério de desempate, o candidato com maior pontuação na prova oral.

11.3. Para o cargo de Inspetor Regulador, não havendo inscritos ou classificados para algum dos municípios, será convocado candidato inscrito em outro município, respeitada a classificação geral, para preenchimento da vaga, mediante concordância do candidato em exercer a função em município distinto ao da sua inscrição.

11.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no site da AGER/MT (www.ager.mt.gov.br).

11.5. Serão convocados os candidatos mediante necessidade e de acordo com a ordem classificatória.

11.6. A contratação dos candidatos dar-se-á por meio da assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação para o cargo que concorreram.

11.7. O não comparecimento do candidato para contratação no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	02/07/2020
Período para impugnações ao Edital	03 a 07/07/2020
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	10/07/2020
Inscrições	06 a 17/07/2020
Análise de Títulos e Experiência Profissional	20 a 22/07/2020
Divulgação do Resultado da 1ª Fase e Convocação para Prova Oral	24/07/2020
Período para Recursos contra o Resultado da 1ª Fase	27 a 29/07/2020
Julgamento dos Recursos	30/07/2020
Divulgação do Julgamento e Convocação para Prova Oral (2ª Fase)	31/07/2020
Realização da Prova Oral	15 e 16/08/2020
Análise da Prova Oral	17 a 19/08/2020
Divulgação do Resultado da Prova Oral	21/08/2020
Recursos contra o Resultado da Prova Oral	24 a 26/08/2020
Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral	27/08/2020
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Prova Oral e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/08/2020

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses:

- de término pelo fim do prazo contratual;
- de rescisão por iniciativa do contratado;
- de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13.1.1 No caso da alínea 'a' fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

13.1.2 A extinção do contrato prevista na alínea 'b' deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.3 No caso da alínea 'c', a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.4 O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo

final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

13.1.5 A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da AGER.

13.1.6 Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

13.1.7 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

14. DOS RECURSOS:

14.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou avaliação, poderá interpor RECURSO, conforme modelo constante no ANEXO I, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Processo Seletivo, respeitando a seguinte ordem:

14.1.1. O Recurso deverá ser redigido com os fundamentos dentro do prazo limite, podendo anexar um único arquivo contendo documento (s) digitalizado (s), em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes) e enviar através do e-mail: processoseletivo@ager.mt.gov.br.

a) os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos.

b) o Recurso deverá ser assinado e digitalizado.

14.2. A decisão do recurso apresentado será divulgada na página da AGER/MT.

14.3. A interposição do Recurso não interrompe o processo.

14.5. Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Processo Seletivo tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT.

15.3. O candidato classificado deverá estar à disposição da AGER/MT para assumir a vaga de imediato.

15.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção;

15.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico da AGER/MT (www.ager.mt.gov.br), quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de realização do processo;

15.6. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da LC nº 600/17, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT;

15.7. Fazem parte deste edital:

15.7.1. ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

15.7.2. ANEXO II - QUADROS DE CONTAGEM DE PONTOS DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

15.7.3. ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ORAL

15.7.3. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO A SER CELEBRADO ENTRE AGER/MT E O CONTRATADO.

15.8. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário, para os cargos e respectivas funções mencionadas no Edital, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 30 de junho de 2020.

Luis Alberto Nespola
Presidente Regulador

ANEXO I - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
CPF nº:			
E-mail:			
Telefones:			
2. VAGA PRETENDIDA (marque com "X")			
<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Advogado	<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Engenheiro Civil
<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Contador	<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Engenheiro Eletricista
<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Economista	<input type="checkbox"/>	Analista Regulador - Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação
<input type="checkbox"/>	Inspetor Regulador	<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo
3. RAZÕES DO RECURSO			
4. PROTOCOLO			
Data:	Área destinada ao protocolo da AGER		
Assinatura:			

ANEXO II - QUADROS PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Advogado				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas dos setores regulados pela AGER.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
	IV.3. Docência	Comprovar que exerceu cargos, empregos ou funções de docência que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico relacionados a Direito Constitucional, Administrativo, Processo Civil ou Regulação.	De 0 a 12 meses	1,0
			De 12 a 36 meses	2,0
			Acima de 36 meses	3,0
	IV.4. Advocacia	Comprovar ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de advocacia inclusive voluntária, após a data de inscrição perante a OAB, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas.	Acima de 36 meses	2,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Contador				
Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
	IV.5 Consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil	Comprovar que já exerceu prestação de serviços de consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	3,0
			Acima de 36 meses	5,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Economista

Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0
	IV.5 Consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil	Comprovar que já exerceu prestação de serviços de consultoria, perícia ou auditoria econômica ou contábil em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de transporte rodoviário de passageiros, rodovias ou distribuição e gás canalizado.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	3,0
			Acima de 36 meses	5,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Engenheiro Civil

Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas dos setores de transportes rodoviários de passageiros ou rodovias.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Engenheiro Eletricista

Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou, ainda, na distribuição de gás canalizado.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Analista Regulador - Perfil Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação

Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu o perfil profissional pretendido em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos segmentos transportes rodoviários de passageiros	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Inspetor Regulador

Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu atividade profissional em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.2. Atuação no setor regulado	Comprovar que já exerceu atividade profissional em empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas dos setores de transportes rodoviários de passageiros.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

Contagem de pontos do critério experiência profissional para o cargo Técnico Administrativo

Critério	Sub-critérios	Especificação	Tempo de atuação	Pontuação
Experiência Profissional	IV.1. Atuação em Agência Reguladora	Comprovar que já exerceu atividade profissional em Agência Reguladora.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	3,0
			De 18 a 36 meses	5,0
			De 36 a 60 meses	10,0
			Acima de 60 meses	15,0
	IV.6. Atuação em órgãos públicos.	Comprovar que já exerceu atividade profissional em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.	De 0 a 6 meses	1,0
			De 6 a 18 meses	2,0
			De 18 a 36 meses	4,0
			De 36 a 60 meses	8,0
			Acima de 60 meses	10,0

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ORAL**III.1. Conteúdo programático comum para todos os cargos (Analista Regulador, Inspetor Regulador e Técnico Administrativo)**

1. Noções de Administração Pública e Regulação: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ética no exercício da função pública. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. O papel regulador do Estado: pressupostos, objetivos e instrumentos. Regulação econômica e agências reguladoras. Conceitos básicos: monopólios naturais, estruturas de mercado, eficiência econômica, falhas de mercado, poder de polícia. Órgãos reguladores no Brasil: histórico e características das autarquias.

2. Legislação Básica: Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º). Organização do Estado político-administrativo (CF/88, arts. 18 a 33). Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41). Organização dos Poderes (CF/88, arts. 76 a 91). Constituição do Estado de Mato Grosso. Leis Complementares Estaduais e suas atualizações posteriores: LC n. 13 de 16 de janeiro de 1992, LC n. 14 de 16 de janeiro de 1992, LC n. 112 de 01 de julho 2002, LC n. 429 de 21 de julho de 2011.

III.2. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Advogado

1. Direito Constitucional: Mandado de segurança. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário: conceito de poder, separação, independência, harmonia, competência e autonomia. Administração pública: princípios constitucionais. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. Intervenção do Estado no domínio econômico. 2. Direito Processual Civil: Competência: conceito e critérios determinadores de competência. Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Da ação: conceito, ação e pretensão; natureza jurídica, condições, classificação. Sujeitos do processo. Atos processuais: das partes, do juiz, dos auxiliares da justiça. Petição inicial: conceito, requisitos. Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. A Fazenda Pública em Juízo: prerrogativas. 3. Direito Administrativo: Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta; autarquias e agências reguladoras. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, reajuste, revisão e repactuação. Regime jurídico das concessões de serviço público e Parcerias Público-Privadas. 4. Legislação: Processo Administrativo na Administração Pública Estadual - Lei n.º 7692/2002 do Estado de MT. Lei das Concessões - Lei Federal n.º 8.987/1995. Lei das Licitações - Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei das Parcerias Público-Privadas - Lei Federal n.º 11.079/2004.

III.3. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Contador

1. Contabilidade Básica: A Contabilidade, campo de aplicação e finalidade. O Patrimônio. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Contas e Planos de Contas. Registro Contábil. Variações patrimoniais. Razonetes e Balançetes de verificação. Apuração de Resultado e sua destinação. Balanço Patrimonial. Evolução e situação patrimonial. Plano de contas. Atos e fatos contábeis. Livros contábeis. 2. Contabilidade e Análise de Custos: Natureza e conceitos básicos da Contabilidade Gerencial. Introdução aos conceitos de custos: Conceituação. Objetivos. Elementos de Custo de Produção. Custo de Produção. Custos Periódicos. Classificação dos Custos. Custos Diretos. Custos Indiretos. Custos Fixos. Custos Variáveis. Custo Unitário. Custeamento: direto ou variável, por absorção e custeio baseado em atividades (ABC). Relação Custo/Volume/Lucro. A Contabilidade de Custos, a Financeira e a Gerencial. Terminologia e Implantação de Sistemas de Custos. Princípios Contábeis aplicados a Custos. Classi-

ficações de Custos. Esquema Básico e Departamentalização. Critérios de Rateio. Custos Indiretos de Fabricação. Materiais Diretos e Mão-de-obra Direta. Produção por Ordem e Produção Contínua. 3. Auditoria Contábil e Operacional: Conceitos Básicos de Auditoria; Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria (NBC-T e NBCP); Planejamento de Auditoria; Amostra, seleção da amostra, Risco de Auditoria, avaliação do risco de auditoria; Controle Interno; Papéis de Trabalho; Pareceres de Auditoria, Auditoria das Contas Patrimoniais, auditoria das contas de resultado, relatórios de Auditoria, revisão pelos pares. 4. Estrutura das Demonstrações Contábeis: Demonstrações Financeiras: conceito, importância, Técnica de elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado. 5. Análise de Demonstrações Financeiras: Análises vertical, horizontal e por meio de índices.

III.4. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Economista

1. Microeconomia: Fundamentos de regulação econômica: oferta e demanda, equilíbrio de mercado; elasticidades, teorias do bem estar, estruturas de mercado e concentração, falhas do mercado e defesa da concorrência. 2. Aspectos gerais da Regulação de Mercados: Teoria normativa e Teoria Positiva da Regulação; Tipos, objetivos e instrumentos da regulação; Regulação por Contrato e Regulação Discricionária; Modelos de Regulação Tarifária; teoria do agente principal e informação assimétrica. 3. Estatística: Conhecimentos básicos de Inferência estatística: regressão e correlação; Números Índices: cálculo, base fixa e encadeada, mudança de base e números índices mais utilizados no Brasil. 4. Matemática financeira: Conhecimentos básicos de juros e descontos simples e compostos; Sistemas de amortização de empréstimos e financiamentos; Métodos de avaliação/ análise de fluxos de caixas; Valor do dinheiro no tempo, Valor Presente Líquido e Taxa Interna de Retorno, Pay Back e análise de viabilidade.

III.5. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Engenheiro Civil

1. Engenharia de Transportes: Organização do Setor de Transportes no Brasil: A função do transporte de passageiros e cargas; O campo de atuação dos transportes; A evolução do transporte no Brasil. A importância do transporte no Brasil: repartição modal, peso na economia; Organização institucional dos sistemas de transporte no Brasil; Sistema Nacional de Viação; O Sistema Federal de Viação e seus subsistemas. Noção de Infra-estrutura, Financiamento da Operação e dos Investimentos em Transportes. Produto Transporte, Competição e Mercado no Setor de Transportes. Instrumentos de Regulação Econômica e Não Econômica em Transportes. Planejamento de Sistemas de Transportes; Operação do sistema de transportes. Avaliação e Controle de Desempenho de Concessões de Transporte. Engenharia de tráficos. Lei Complementar Estadual 432/2011. 2. Obras Rodoviárias: Análise de relatório de sondagens. Fundamentos de projetos de obras rodoviárias: terraplanagem, pavimentação, drenagem, meio-ambiente, sinalização, obras de arte especiais, correntes e obras complementares. Materiais: características físicas e aplicações. Ensaio técnicos. Tipos e finalidades. Material betuminoso: determinação da penetração, determinação da viscosidade Saybolt-Furol, determinação do teor de betume para cimentos asfálticos de petróleo. Solos: determinação do teor de umidade, determinação da densidade real, determinação do limite de liquidez, compactação, determinação do módulo de resiliência, determinação de expansibilidade, determinação da massa específica aparente in situ, determinação da massa específica in situ, análise granulométrica por peneiramento, determinação do limite de plasticidade, determinação do Índice de Suporte Califórnia, determinação dos fatores de contração, determinação da umidade. Agregado: adesividade a ligante betuminoso, determinação da abrasão "Los Angeles", análise granulométrica e determinação do inchamento de agregado miúdo. Solos e agregados: equivalente de areia. Misturas betuminosas: percentagem de betume, determinação da densidade aparente, determinação do módulo de

resiliência, determinação da resistência à tração por compressão diametral, ensaio Marshall e determinação da ductilidade. Pavimento: determinação das deflexões pela Viga Benkelman e pelo Falling Weight Deflectometer - FWD. Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) - metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras). Conservação e manutenção de rodovias, conforme normas do DNIT. Lei Estadual nº 8264/2004.

III.6. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Engenheiro Eletricista

1. Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro: Características básicas dos principais órgãos do Sistema Elétrico Brasileiro (MME, CCEE, ANEEL, ONS). Sistema de governança: composição e atribuições das instituições componentes. Regimes para os Prestadores de Serviços: concessão, autorização e permissão. Condições gerais de fornecimento de energia elétrica: Resolução Normativa nº 414/2010: da unidade consumidora, medição para faturamento, cobrança e pagamento, procedimentos irregulares. 2. Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro: Lei nº 8.987/1995. Lei nº 9.427/1996. Lei nº 9.074/1995. Decreto nº 2.335/1997. Lei nº 8.631, DOU de 05/03/93. 3. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica: Produção de Energia Elétrica. Conceitos e aplicação. Desenvolvimento de empreendimentos hidrelétricos e suas diversas fases - estudos de inventário, estudos de viabilidade técnica e econômica, projeto básico, implantação. Produção de energia termelétrica - conceitos básicos. Fontes renováveis e não renováveis. Conhecimentos básicos de operação e manutenção de usinas hidrelétricas e termelétricas. Subestações: equipamentos e arranjos. Sistema Interligado Nacional: Funcionamento do Sistema Interligado Nacional; Distribuição de energia elétrica: Linhas de distribuição; sistemas de distribuição; dimensionamento e desempenho das linhas de distribuição. Continuidade e qualidade da distribuição de energia elétrica: indicadores de continuidade, de qualidade do produto e condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST.

III.7. Conteúdo programático específico para o cargo de Analista Regulador - Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação

1. Suporte Técnico: Ferramentas automatizadas de gestão de infraestrutura. Sistemas operacionais Windows, Unix, Linux e BSD. Aplicações WEB. Banco de dados SQL Server. Protocolos de roteamento RIP v.1 e v.2, OSPF e BGP. Tecnologias ethernet, frame-relay, ATM e MPLS. Tecnologia de roteamento - switches layer 3 e roteadores. QOS e segurança em ambiente WAN. Implantação de VOIP e VPN nas modalidades de acesso remoto LANtoLAN, WEBVPN etc. Firewall e segurança de perímetro. Ferramentas de gerenciamento de rede. Estrutura SNA e protocolos para implantação de serviço SNA. Projetos de cabeamento estruturado. Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows Server Advanced e Enterprise, CentOS 4.4 Linux e Ubuntu Linux 6.06. Infraestrutura de rede ethernet. Protocolo TCP/IP. Infraestrutura para servidores. Servidores de correio eletrônico. Backup/restore. Antivírus. Antispam. Servidor de aplicação. Servidor de arquivos. SQL. Radius. RAID. Administração de ativos de rede (switches, roteadores, concentradores). Administração de aplicação para monitoramento de servidores e serviços. Administração de unidades de fita LTO. 2. Desenvolvimento de Sistemas: Sistemas transacionais. Arquitetura e padrões de projeto JEE. Desenvolvimento web: servlets, JSP e Ajax. Frameworks JSF e Hibernate. Bancos de dados. Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas SQL. Sistemas de suporte a decisão. Conceitos básicos, arquiteturas e aplicações de datawarehousing, ETL, Olap e data mining. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. Sistemas de gestão de conteúdo. Arquitetura de informação: conceitos básicos e aplicações. Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações, portlets, RSS. Acessibilidade na web: conceitos básicos, recomendações W3C, e-Mag. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. Interoperabilidade de sistemas. SOA e Web services: conceitos básicos e aplicações. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL e Soap. Arquitetura e-Ping. Programação e tecnologias Java, HTML, CSS, Javascript, DHTML, XML/XSD, JBoss Seam, JPA, Facelets, JNDI, JDBC. 3. Segurança da Informação: Gestão de segurança da informação. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Gestão de riscos. Normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005. Planejamento, identificação e análise de riscos. Plano de continuidade de negócio. Ataques a redes de computadores. Prevenção e tratamento de incidentes.

III.8. Conteúdo programático específico para o cargo de Inspetor Regulador

Legislação Específica do setor de Transportes: Lei Complementar Estadual nº 149/2003. Lei Complementar Estadual nº 359/2009. Lei Complementar nº 432/2011. Lei Estadual nº 7.981/2003. Lei Estadual nº 8.350/2005. Lei Estadual nº 8.823/2008. Lei Estadual nº 10.063/2014. Decreto Estadual nº 1.020/2012.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/AGER/MT - Processo nº
163852/2019
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2020.

Contrato administrativo por prazo determinado de servidor temporário que entre si celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº 329. Bairro Shangri-lá, Cuiabá/MT, CEP 78.070-100, por seu Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1023321911 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 393.296.400-44, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, nomeado pelo Ato Governamental nº. 6.826/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 04/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa física, Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF (MF) nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, Município de xxxxx/xx, CEP nº xxxxx-xx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), observados o art. 129, inciso VI da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017 e pelo que consta do Processo nº 163852/2019, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços nas funções inerentes ao cargo/perfil de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com a atribuição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público - que será por prazo determinado e prorrogável nos termos da legislação que autoriza - a ser exercido na AGER/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada por excepcional interesse público, tendo em vista o que consta do Processo nº. 163852/2019, e observados a Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 263 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990; Lei Complementar nº 600/2017 em seu art. 2º, incisos VI Processo de autorização nº. 163852/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de xxxxxxxx, e com término em xxxxxxxxxxxxxxxx, prorrogável, mediante Termo Aditivo, uma única vez, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, totalizando-se a contratação temporária, no máximo, 2 (dois) anos, de acordo com a legislação que o autoriza.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. A Contratada receberá mensalmente o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente ao subsídio inicial da Carreira dos Profissionais do Cargo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da AGER/MT.

5.2. A Contratada não fará jus ao recebimento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 A CONTRATADA compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

6.1.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA são de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

6.1.3. A CONTRATADA deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo, bem como o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá estar à disposição para realizar viagens para exercício de suas atribuições.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento da remuneração de forma mensal, de acordo

com o calendário de pagamentos do Governo do Estado de Mato Grosso;
6.2.2. Prover a infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para o exercício das funções pela CONTRATADA;
6.2.3. Promover capacitações para o exercício das funções pela CONTRATADA;
6.2.4. Cumprir com as demais disposições legais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O presente Contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

9. CLÁUSULA NOVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos xxxxxxxxxxxx, tendo como objeto a execução de:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade:2008

Elemento de Despesa:11

Fonte de Recurso:100

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Este Contrato é celebrado nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como da autorização constante do Processo nº. 163852/2019, conforme inciso VI, do também art. 8º da referida lei complementar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.

11.2. As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. Este contrato extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa das partes;

III - pela morte do(a) contratado(a).

12.1.1. No caso inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

12.1.2. No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a CONTRATANTE poderá ser reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

12.1.3. Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso a CONTRATADA não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

12.1.4. Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a CONTRATADA não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

12.2. A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº. 600/2017 é nula de pleno direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 600/2017 e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxx de 2020.

Luis Alberto Nespolo
Presidente da AGER/MT

Contratado
Cargo e Perfil Profissional

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG _____ RG _____

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019/
INDEA-MT
Proc. Adm. nº40789/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.CONTRATADA: MEDEIROS E CURVO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº001/2019/INDEA-MT, tem por objeto conceder reajuste previsto na cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no percentual de 4,20%(quatro inteiros e vinte centésimos) por cento, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, altera-se a cláusula segunda do Contrato nº 001/2019/INDEA MT, passando a ter a seguinte redação: "O valor total da contratação será de R\$263.820,48(duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)".DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização será exercida pelo Servidor Gustavo Coziol Modtkowski, matrícula 252713 e como Fiscal substituto o Servidor Antônio Jeferson Chaves de figueiredo, matrícula 80113.RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo. DATA DE SSINATURA: Cuiabá, 25 de junho de 2020.ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/INDEA-MT e MARIA APARECIDA CURVO - REPRESENTANTE/MEDEIROS E CURVO LTDA.

Cuiabá - MT, 01 de julho de 2020.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N. 008/2020
PROCESSO ADM. Nº178568/2020**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria 071/2020 - INDEA, publicada em 26/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, em favor de COMERCIAL CENTRO OESTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.105.231/0001-19, para à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as unidades do INDEA em todo Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 01 de julho 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.
008/2020
PROCESSO ADM. Nº 178568/2020**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, e considerando o Parecer Jurídico 051/UNIDADE JURÍDICA/2020, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, em favor de COMERCIAL CENTRO OESTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.105.231/0001-19, para à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as unidades do INDEA em todo Estado de Mato Grosso.E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 01 de julho 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

PORTARIA N.º 83/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, MILTON HAROLDO MARKUS - Matrícula 267901 como responsável pela Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento, a partir do dia 01/06/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2020.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
PRESIDENTE INTERINA
INDEA-MT

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020/MTI**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, torna público a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Processo nº190849/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração público e privado para cessão de 30 (trinta) vagas de estágio pela MTI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições contidas nos anexos deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 23/07/2020 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min, (Horário Local - MT), através do site <http://www.gestao.mt.gov.br> - link: Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>).

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e no <http://mti.mt.gov.br>, no menu Transparência - Licitações e Contratos.

TELEFONE: (0**65) 3613-3056 ou (0**65)3613-3012

SITE DA REALIZAÇÃO: www.gestao.mt.gov.br **SIAG:** <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - MTI

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2020/MTPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **1001656-25.2019.8.11.0002**, em trâmite na Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, e fundamentado no 40, §7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **637291/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **20.11.2018**, em caráter vitalício, até ulterior decisão, a Sra. **Maria Rosa da Silva**, RG n.º 0983716-7 SESP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Ismael Antonio de Oliveira**, ocorrido em **20.11.2018**, aposentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

**DUAS COISAS CAUSAM
DISTANCIAMENTO:
CONSCIÊNCIA E MORTE.
QUAL VOCÊ PREFERE?**

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT
UNIDO**
*para
superar*



EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SFPI AG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA/SEPLAG/00100/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 557317/2019

Nome: (94434/1) ELISABETE BOMFIGLIO SANTANNA
Cargo: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 18/06/2004

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00763/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: 234113/2019, 327260/2019, 426371/2019

Nome: (115308/1) DAVIS DA CONCEICAO SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Órgão cessionário: SEC EST DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA
A Partir de: 13/03/2019 Até: 14/02/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00764/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS CESSAO INT do Ato nºSEPLAG/00222/2020, publicado no DOE de 11/02/20
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento
Processo N.: 154628/2020

Nome: (73315/25) GILBERTO MORENO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Órgão cessionário: INST DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES MT
Em: 06/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00765/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/01223/2019, publicado no DOE de 03/09/19
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento
Processo N.: 168690/2020

Nome: (96722/2) FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Até: 30/06/2021

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/00853/2019, publicado no DOE de 05/06/19
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento
Processo N.: 170962/2020

Nome: (64494/4) PATRICIA GALILEI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Órgão cessionário: POLICIA MILITAR
Até: 02/06/2022

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/00888/2019, publicado no DOE de 18/06/19
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento
Processo N.: 200714/2020

Nome: (23996/4) REINALDO VAZ GUIMARAES
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Até: 30/06/2021

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/00818/2019, publicado no DOE de 31/05/19
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento
Processo N.: 11793/2020

Nome: (229893/1) RODOLFO BENEDITO SALLES
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Órgão cedente: POLICIA MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Até: 13/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00766/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 17906/2020

Nome: (122711/5) ANA CRISTINA AMARAL TORRES E HERMIDORFF
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-004
A Partir de: 23/01/2020

Processo N.: 92030/2020

Nome: (253625/1) BRENO ROBERTO PEREIRA CARDOSO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-002
A Partir de: 11/03/2020

Processo N.: 3544/2020

Nome: (252648/1) CARLOS EDUARDO CORREIA DUNDI
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão: INST. DE DEFESA AGROPEC. DO ESTADO DE MT
Referência: C-002
A Partir de: 27/01/2020

Processo N.: 89436/2020

Nome: (264350/1) ELSSA MENDES DE PAIVA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: B-002
A Partir de: 02/03/2020

Processo N.: 3450/2020

Nome: (212766/2) HUMBERTO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão: INST. DE DEFESA AGROPEC. DO ESTADO DE MT
Referência: C-003
A Partir de: 13/01/2020

Processo N.: 68019/2020

Nome: (252627/1) JOSIANE BENEVIDES AMARIZ
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Órgão: SEC EST DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA
Referência: C-003
A Partir de: 14/02/2020

Processo N.: 608121/2019

Nome: (251855/1) ODENIL DIAS DE ARRUDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-002
A Partir de: 09/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00767/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 71348/2020

Nome: (123289/33) EDENILZA ROMANA DE AMORIM
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: B-005
A Partir de: 02/12/2019

Processo N.: 517842/2019

Nome: (141979/15) FABYANE DE OLIVEIRA MELO MORETTI

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
 Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 Referência: B-003
 A Partir de: 18/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00768/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 3485/2020
 Nome: (273800/1) GILIA AMARAL
 Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13
 Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 Referência: B-002
 A Partir de: 06/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00769/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 85052/2020
 Nome: (252615/1) VANISA RAQUEL SCHEUER GRAFF
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 Referência: C-003
 A Partir de: 24/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00766/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (122662/1) ADRIANA CARLA DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/06/2020 Até29/08/2020

Processo N.:
 Nome: (244324/1) ANA CAROLINE AKEME YAMAMOTO
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162418) DIR. DA PENITENC. FEMININA ANA MARIA DO COUTO
 MAY
 A Partir de: 21/05/2020 Até30/05/2020

Processo N.:
 Nome: (226018/1) DEBORA MARIA FERNANDES
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 23/06/2020 Até20/09/2020

Processo N.:
 Nome: (232829/1) JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
 A Partir de: 19/06/2020 Até23/06/2020

Processo N.:
 Nome: (233159/1) MIRELE CRISTINA DA GRACA FURTADO
 Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (163139) GER. REG. DO CENT. DE ATEND. SOC. MASC. DE CACERES
 A Partir de: 23/06/2020 Até22/07/2020

Processo N.:
 Nome: (290934/1) NATHALIA DE FREITAS ZANCHETTA
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO

Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
 A Partir de: 23/06/2020 Até29/06/2020

Processo N.:
 Nome: (49428/3) REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 27/05/2020 Até25/07/2020

Processo N.:
 Nome: (70259/4) SILVIA SANTOS GAMA FERRAREZ
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (193941) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 17/06/2020 Até30/06/2020

Processo N.:
 Nome: (233057/1) WILLIAN DOS SANTOS ISHIDA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 14/05/2020 Até18/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00767/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (232311/1) ANDRESSA ROJAS ROSAS
 Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (204200) DIR. DO CENT. DE ATEND. SOCIOED. MASC. DE CUIABA
 A Partir de: 22/05/2020 Até25/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00768/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:
 Nome: (232173/1) APARECIDO OSCAR DE SOUZA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 29/04/2011 Ate 28/04/2016
 A Partir de: 14/12/2019 Até12/01/2020

Processo N.:
 Nome: (140016/3) BIRATANE CALAI
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 15/05/2013 Ate 14/05/2018
 A Partir de: 03/02/2020 Até03/03/2020

Processo N.:
 Nome: (111591/4) CLEONICE DIAS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 11/08/2005 Ate 10/08/2010
 A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

Processo N.: Escala Publicada
 Nome: (243382/1) ENILEY DA SILVA ALVES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 01/10/2012 Ate 30/09/2017
 A Partir de: 01/11/2019 Até30/11/2019

Processo N.:
 Nome: (114226/1) EVELIZE VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Quinquênio de Referência: 16/04/2004 Ate 15/04/2009
 A Partir de: 03/02/2020 Até03/03/2020

Processo N.:
 Nome: (248056/1) GEORGE LIMA PEREIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 14/05/2013 Ate 13/05/2018
 A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020

Processo N.:
 Nome: (228092/1) IEDA FIRMINO DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Quinquênio de Referência: 02/03/2011 Ate 01/03/2016
 A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020

Processo N.:
 Nome: (233860/1) JOCEANE PESSOA DE SOUSA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 03/06/2011 Ate 02/06/2016
 A Partir de: 01/12/2019 Até30/12/2019

Processo N. :
 Nome: (142644/2) LUIZ FERNANDES PIRES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 09/06/2011 Ate 08/06/2016
 A Partir de: 01/12/2019 Até30/12/2019

Processo N. :
 Nome: (233978/1) MARCIO PROENCA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 13/06/2011 Ate 12/06/2016
 A Partir de: 12/01/2020 Até10/02/2020

Processo N. :
 Nome: (118012/1) PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 13/10/2009 Ate 12/10/2014
 A Partir de: 01/12/2019 Até30/12/2019

Processo N. : ESCALA PUBLICADA 2020
 Nome: (233104/1) ROGERIO BATISTA VIEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 06/05/2011 Ate 05/05/2016
 A Partir de: 01/01/2020 Até30/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00769/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. :
 Nome: (140515/1) ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Quinquênio de Referência: 17/09/2012 Ate 16/09/2017
 A Partir de: 21/01/2020 Até19/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00770/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. :
 Nome: (213866/4) ANA PAULA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Quinquênio de Referência: 25/09/2013 Ate 24/09/2018
 A Partir de: 28/12/2020 Até26/01/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00771/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N. : Requerimento padrão 11/10/2019
 Nome: (228660/1) GILDENY RODRIGUES LOPES
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Quinquênio de Referência: 22/02/2011 Ate 21/02/2016
 A Partir de: 01/11/2019 Ate 30/12/19

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00772/2020 DE:
 02/07/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N. : LSF
 Nome: (232311/1) ANDRESSA ROJAS ROSAS

Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (204200) DIR. DO CENT. DE ATEND. SOCIOED. MASC. DE CUIABA
 A Partir de: 01/02/2020 Até21/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

P.I.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00377/2020 DE:
 02/07/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (259663/1) CLEBSON RODRIGUES MEDRADE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Un. Adm: (134023) DELEGACIA DE POLICIA DE COMODORO
 A Partir de: 26/05/2020 Até23/08/2020

Processo N. :
 Nome: (126004/5) MARIA ROSANE BARBOSA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Un. Adm: (133698) DELEGACIA ESPEC.DA CRIANÇA E DO ADOLESC./
 CÁCERES
 A Partir de: 25/06/2020 Até24/07/2020

Processo N. :
 Nome: (108215/1) MILTON SERGIO BERTAGLIA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Un. Adm: (176931) DELEGACIA ESPECIALIZ.DO ADOLESCENTE/VARZEA
 GRANDE
 A Partir de: 08/06/2020 Até07/07/2020

Processo N. :
 Nome: (120152/2) OTNIEL DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBE/CUIABA
 A Partir de: 23/06/2020 Até29/06/2020

Processo N. :
 Nome: (242815/4) WALKUIRIA FILIPALDI CORREA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Un. Adm: (177105) DELEGACIA DE POLICIA DE POCONE
 A Partir de: 16/06/2020 Até15/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Mario Dermeval Aravechia de Resende
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00378/2020 DE:
 02/07/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N. : 202775/2020
 Nome: (110120/3) KEYTTNEE CAMPOS RODRIGUES
 Quinquênio: 26/01/2015 Até 25/01/2020
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
 Mario Dermeval Aravechia de Resende
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00236/2020 DE:
 02/07/2020

O Comandante Geral da FM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (266333/1) CASSIANO BARREIROS DE SOUZA
 Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
 Un. Adm: (175951) 14ªCIA. INDEPENDENTE DE FM - SEDE - NOVA MUTUM
 A Partir de: 18/06/2020 Até27/06/2020

Processo N.:

Nome: (277465/1) DIEGO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4298) ALUNO SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166650) CENTRO DE FORM. E APERFEICAMENTO DE PRACAS
A Partir de: 13/05/2020 Até19/05/2020

Processo N.:

Nome: (90936/1) EDNEI HENRIQUE DE PAULA
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (167240) NPM DE NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO
A Partir de: 15/05/2020 Até27/05/2020

Processo N.:

Nome: (72408/1) JOAO CARLOS GOMES
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167819) NPM DE SAO PEDRO DA CIPA
A Partir de: 10/06/2020 Até01/07/2020

Processo N.:

Nome: (267420/1) JOSE ROBERTO NERES OLIVEIRA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166820) 3ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA
A Partir de: 18/06/2020 Até24/06/2020

Processo N.:

Nome: (90763/1) OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (166820) 3ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA
A Partir de: 17/06/2020 Até16/07/2020

Processo N.:

Nome: (266376/1) RODRIGO JARDEL POLLO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175994) 9ªCIA. INDEPENDENTE DE PM - SEDE - DIAMANTINO
A Partir de: 04/06/2020 Até12/06/2020

Processo N.:

Nome: (267545/1) WEVERSON RIBEIRO RAMOS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (169366) BATALHAO DE POL. MILITAR DE PROTECAO AMBIENTAL
A Partir de: 02/06/2020 Até08/06/2020

Processo N.:

Nome: (91187/2) WILSON DA SILVA BASTO
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (166774) 1ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - PORTO
A Partir de: 23/06/2020 Até02/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00237/2020 DE:
02/07/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (140857/2) ROSANA GRASIELLA SILVA FARIA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (175846) 16ºBATALHAO DE PM - SEDE - AGUA BOA
A Partir de: 09/06/2020 Até05/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00238/2020 DE:
02/07/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (230512/1) SIDNEY DE SOUZA AMORIM
Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
A Partir de: 13/03/2020 Até08/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00101/2020 DE:
02/07/2020

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (264532/1) JONATAS LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (170992) COMANDO REGIONAL - BARRA DO GARCAS - CRBM IV
A Partir de: 25/04/2020 Até24/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00297/2020 DE:
02/07/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (255281/1) JOSE EDUARDO FERNANDES
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (159085) GER. DE PERICIAS EM AUDIO E VIDEO
A Partir de: 27/05/2020 Até25/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00298/2020 DE:
02/07/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: Email Institucional 23/08/2019

Nome: (94615/1) GILSA DA SILVA AGUIAR
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Quinquênio de Referência: 25/06/2006 Ate 24/06/2011
A Partir de: 19/09/2019 Até18/10/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01055/2020 DE:
02/07/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (262260/6) BIANCA GEORGIA MARQUES DE ARRUDA BARROS
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (193100) GAB. SEC. ADJ. DE GESTAO EDUCACIONAL
A Partir de: 18/05/2020 Até22/05/2020

Processo N.:

Nome: (88022/1) DILZA EDUVIRGES NOGUEIRA MENDES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012858) E.E. PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
A Partir de: 23/06/2020 Até21/08/2020

Processo N.:

Nome: (226842/1) HELOANNE SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 22/06/2020 Até21/07/2020

Processo N.:

Nome: (78250/9) JOSE ALDAIR PINHEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
A Partir de: 18/06/2020 Até16/08/2020

Processo N.:

Nome: (72827/3) JOSE MARIA DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
A Partir de: 13/05/2020 Até10/08/2020

Processo N.:

Nome: (68269/9) MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012246) E.E. DOM BOSCO
A Partir de: 30/04/2020 Até28/06/2020

Processo N.:

Nome: (140636/1) RICARDO SAVIO AGUIAR DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (118672) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/06/2020 Até01/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01056/2020
02/07/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (69105/7) EDINALVA APARECIDA DOS SANTOS SOCREPPA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI
A Partir de: 04/08/2018 Até25/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01057/2020
02/07/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (71110/4) ALAIR MARIA DAVID PRIMON
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013170) E.E. Dep. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 30/05/2020 Até25/11/2020

Processo N.:

Nome: (290199/1) DANIELA SOUZA FUTRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (042587) E.E. PROF. RAFAEL RUEDA
A Partir de: 17/06/2020 Até13/12/2020

Processo N.:

Nome: (208598/9) FABIANA DE SOUZA RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (197815) E. EST. "LUIZA MIOTTO FERREIRA
A Partir de: 03/04/2020 Até29/09/2020

Processo N.:

Nome: (138905/30) WANESSA GAKLIK
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013978) E.E. 25 DE OUTUBRO
A Partir de: 30/03/2020 Até25/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01058/2020
02/07/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (87693/2) GERALDO DUARTE LEAL FILHO
Un. Adm: (010430) E.E. ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS
A Partir de: 11/03/2020 Até06/09/2020

Processo N.:

Nome: (66538/1) MARIA DE JESUS GONCALVES DA SILVA
Un. Adm: (013978) E.E. 25 DE OUTUBRO
A Partir de: 09/03/2020 Até04/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA/SETASC/00034/2020
02/07/2020

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (248050/1) MICHELLE FERNANDA FORTES
A Partir de: 06/06/2020 Até02/12/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituido: (258264/1) MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS
Un. Adm: (201138) COORD. DE CONC. E TURMA RECURSAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Sec de Assistencia Social e Cidadania

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00650/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (117022/1) ADRIANA COELHO DA SILVA GRACIOTTI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 13/06/2020 Até27/06/2020

Processo N.:

Nome: (94505/1) ANDREZZA CASTILHO PAIVA VILAS BOAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197262) COORD. DO CENTRO DE ATENCAO PSIC. ALCOOL E DROGAS

A Partir de: 23/06/2020 Até22/07/2020

Processo N.:

Nome: (93226/1) ARACY ASSUNCAO E SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197246) COORD. DE APOIO TECNICO DO CIAPS
A Partir de: 17/06/2020 Até30/06/2020

Processo N.:

Nome: (116157/1) CARMELITA MARQUES FERREIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 19/06/2020 Até21/07/2020

Processo N.:

Nome: (94484/1) DENIS ANTONIO MACIEL
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 05/06/2020 Até04/07/2020

Processo N.:

Nome: (118310/1) EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 26/05/2020 Até08/06/2020

Processo N.:

Nome: (94529/1) ELIANE MUNIZ DE MORAES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 22/05/2020 Até31/05/2020

Processo N.:

Nome: (117041/1) ELISABETE BARRETO DE MENEZES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 10/06/2020 Até07/09/2020

Processo N.:

Nome: (94429/2) ELISANGELA ALVES PEDROSO DA CUNHA QUINA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 15/06/2020 Até24/06/2020

Processo N.:

Nome: (94057/1) JOANA CLAUDINO DE CAMPOS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 22/05/2020 Até20/06/2020

Processo N.:

Nome: (95176/1) LIDIANE ALVES LEITE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/05/2020 Até23/06/2020

Processo N.:

Nome: (94460/1) MARCELIZE DA SILVA CONCEICAO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 30/05/2020 Até12/06/2020

Processo N.:

Nome: (106860/1) MARIA ANGELICA DE MACEDO ORIONE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 17/06/2020 Até14/09/2020

Processo N.:

Nome: (58270/1) MARLENE NUNES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (135836) COORD.SAUDE DO CENTRO REF.EM SAUDE DO TRABALHADOR
A Partir de: 09/06/2020 Até16/06/2020

Processo N.:

Nome: (42315/2) NOISE PINA MACIEL
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (154660) COORD. DE FORM. TECNICA EM SAUDE
A Partir de: 17/06/2020 Até30/06/2020

Processo N.:

Nome: (85613/2) REGIANE CRISTINA DE AQUINO NUNES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 09/06/2020 Até07/08/2020

Processo N.:

Nome: (93303/1) SIMONE ESCUDERO GUTIERREZ
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (150983) GER.VIGILANCIA EM DOENCAS E AGRAVOS ENDEMICOS
A Partir de: 18/06/2020 Até30/06/2020

Processo N.:

Nome: (95239/1) VALDELICE GONCALVES DAS NEVES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 20/06/2020 Até17/09/2020

Processo N.:

Nome: (94417/1) VALDIENE DA SILVA BARROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 20/05/2020 Até26/05/2020

Processo N.:

Nome: (115452/1) VANDA NEVES DE ALMEIDA CRUZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 13/05/2020 Até26/05/2020

Processo N.:

Nome: (97541/1) ZULEIDA DE PAULA RAMOS CAMPOS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 12/06/2020 Até10/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00651/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 176235/2020

Nome: (94489/1) ANA CLEMENTINA DE ALCANTARA COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 31/05/2011 Ate 30/06/2016
A Partir de: 21/04/2020 Até20/05/2020

Processo N.: 161828/2020

Nome: (113039/1) CATIANE PERON
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 04/03/2014 Ate 03/03/2019
A Partir de: 03/02/2020 Até02/05/2020

Processo N.: 147082/2020

Nome: (59295/4) CIRCA PRATES MACEDO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 29/05/2011 Ate 28/05/2016
A Partir de: 23/04/2020 Até22/05/2020

Processo N.: 163275/2020

Nome: (96202/1) DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 09/11/2011 Ate 08/11/2016
A Partir de: 29/04/2020 Até28/05/2020

Processo N.: 134864/2020

Nome: (63746/1) DIRCE MITIE SUZUKI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 31/10/2006 Ate 30/10/2011
A Partir de: 03/06/2020 Até31/08/2020

Processo N.: 134886/2020

Nome: (63746/1) DIRCE MITIE SUZUKI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 31/10/2011 Ate 30/10/2016
A Partir de: 01/09/2020 Até29/11/2020

Processo N.: 187683/2020

Nome: (57204/10) EDNA DUARTE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 28/05/2006 Ate 27/05/2011
A Partir de: 15/05/2020 Até13/06/2020

Processo N.: 186840/2020

Nome: (94520/1) JOSE MARCIO FARIA LEITE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 29/05/2011 Ate 28/05/2016
A Partir de: 11/05/2020 Até09/06/2020

Processo N.: 175382/2020

Nome: (94457/2) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ARRUDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/10/2011 Ate 30/09/2016
A Partir de: 25/04/2020 Até24/05/2020

Processo N.: 175496/2020

Nome: (41693/2) MARIA DALVA AMARAL DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/07/2014 Ate 10/07/2019
A Partir de: 01/05/2020 Até30/05/2020

Processo N.: 216499/2020

Nome: (113111/1) MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 12/03/2004 Ate 11/03/2009
A Partir de: 03/06/2020 Até02/07/2020

Processo N.: 165289/2020

Nome: (94422/1) MARILCE MARQUES VILASBOAS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 29/05/2011 Ate 28/05/2016
A Partir de: 23/04/2020 Até22/05/2020

Processo N.: 188948/2020

Nome: (43738/2) SALETE ELIAS DA CONCEICAO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 21/09/2012 Ate 20/09/2017
A Partir de: 20/05/2020 Até19/06/2020

Processo N.: 185652/2020

Nome: (43740/2) SANDRA RIBEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 21/09/2012 Ate 20/09/2017
A Partir de: 04/05/2020 Até02/06/2020

Processo N.: 133556/2020

Nome: (96159/1) TANIA MARIA ESTRELA FERNANDES CALDERAN
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 05/11/2006 Ate 04/11/2011
A Partir de: 05/03/2020 Até03/04/2020

Processo N.: 179872/2020

Nome: (93994/1) TEREZINHA CHAVES AGUIAR
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/06/2006 Ate 31/05/2011
A Partir de: 22/04/2020 Até21/05/2020

Processo N.: 186833/2020

Nome: (63979/1) WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 19/11/2011 Ate 18/11/2016
A Partir de: 29/04/2020 Até28/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00652/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 235457/2020

Nome: (67364/3) LENILCE DA SILVA CANDIDO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 12/11/2011 Até 11/11/2016
A Partir de: 29/06/2020 Até 28/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00653/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 116668/2020

Nome: (97112/1) HELMI BENILDE NEDEL
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 14/02/2002 Até 13/02/2007
A Partir de: 04/05/2020 Até 02/07/20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00654/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 210969/2020

Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS
Quinquênio: 03/02/2012 Até 02/06/2017
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00655/2020
02/07/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 200899/2020

Nome: (118851/1) LÍCIA MARA DE BARROS
Quinquênio: 18/11/2004 Até 17/12/2009
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Processo N.: 201268/2020

Nome: (58097/1) MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA
Quinquênio: 14/11/2005 Até 13/11/2010
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00227/2020
02/07/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (225670/1) CELIA AURELINA MATOS GONCALVES
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155748) 42°COMODORO
A Partir de: 18/05/2020 Até 15/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00050/2020
02/07/2020

DE:

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (241229/1) CLEUNICE PEREIRA BARROS GOMES
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (185639) GER. DE PENSIONISTAS
A Partir de: 21/06/2020 Até 18/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2020.
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV

MATO GROSSO SAÚDE

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

COM VOCÊ EM TODOS OS MOMENTOS

NOSSAS VANTAGENS

- Melhor custo-benefício do mercado;
- Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- + de 435 credenciados à rede de atendimento;
- Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

GOVERNO DE MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT (65) 3613-7700



SE NÃO CUIDAR, A DENGUE TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar: **febre, dor de cabeça e dor no corpo**, procure uma unidade de saúde.



fe



**ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE.
ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.**

mt.gov.br



LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020/SAAF/SEFAZ-MT

Processo nº 195408/2020

OBJETO: "Locação de parte de um imóvel comercial, com área 144,27m², conforme planta anexa, destinado ao funcionamento da Agência Fazendária do Município de Pontes e Lacerda/MT, por um período de 36 (trinta e seis) meses."

CONTRATADA: ROSIMAR NOGUEIRA COELHO CPF: 914.970.351-04

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para execução no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2020/SAAF/SEFAZ-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 038/2020 e o Parecer Jurídico nº 1560/SGAC/PGE/2019 da Unidade Setorial da Procuradoria Geral junto à SEFAZ.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO STCRIP.MT E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL.

Autos: 124355/2020

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação - Termo de Referência nº 01/2020/SUTI/SALOC/SINFRA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Compulsando os autos verifico o cumprimento das formalidades mínimas da especificidade do procedimento emergencial que dispensa formalidades maiores. Vendo que o procedimento se desenvolveu dentro da regularidade adequada, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** pertinente aos Mercados Intermunicipais de Transporte em suas Categorias Básica e Diferenciada do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP e já **CONVOCO** as empresas vencedoras para assinatura contratual, abaixo relacionadas:

- Expresso Adamantina Ltda - MIT 3 - Lote II;
- Lugar Viagens e Turismo Ltda - MIT 6 - Lote I;
- Genesis Bus Agência de Viagens e Turismo - MIT 6 - Lote II;
- Verde Transportes Ltda - MIT 7 - Lote I;
- Verde Transportes Ltda - MIT 8 - Lote I.

Que as empresas compareçam à **SUAC** - Superintendência de Aquisições e Contratos, para dar início ao procedimento de Contratação Emergencial no prazo de até 03 dias.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO Nº 7.661/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8356/2020, do Mato Grosso Previdência, resolvem, Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 16.359/2017, de 07.03.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. **MARISTER DO NASCIMENTO CURVO**, RG nº 401015 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...Classe "C", Nível "11"..."

LEIA-SE:

"...Classe "C", Nível "12"..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 01 de julho de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 7.660/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 530470/2014, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.018/2015, publicado no Diário Oficial de 04.05.2015, modificado pelo Ato 5.145/2015 de 23.07.2015, referente a Reforma por Invalidez do Sr. **NEEMIAS PEDROSO DE ALMEIDA**, RG PMMT nº 879.694 PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231 de 15.02.2005..."

LEIA-SE:

"...121, inciso II, §§ 1º e 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231 de 15.02.2005..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 01 de julho de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO Nº 7.658/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27213/2020, do Mato Grosso Previdência, bem como os termos da decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Campinápolis-MT, no Processo Judicial nº 1304-08.2006.811.0110 e, em conformidade à Portaria nº. 27011, publicada no Diário Oficial nº. 27.674, de 21.01.2020, resolvem **tornar sem efeito** o Ato Governamental nº 5.772/2012, de 12.01.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, alterado pelo Ato nº. 10.649/2012, de 04.12.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a inatividade do Sr. **RONILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 878.093.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de julho de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT
UNIDO**
*para
superar*

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0002852/2020-52 . **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2019. **Locatário:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Locadores:** . TATIANE FERREIRA COELHO, inscrita no CPF sob o nº 581.850.701-72, e o Sr. ADELSON LINO POQUIVIQUI DA SILVA, inscrito no CPF

sob o nº 651.575.321-72 . **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2019. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 02 de julho de 2020. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Tatiane Ferreira Coelho e Adelson Lino Poquiviqui da Silva - Locadores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 023/CGPGE/2020

O CORREGEDOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 c/c 94 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria de Sindicância n. 007/CGPGE/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2020.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de julho de 2020.

(original assinada)

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

PORTARIA Nº 024/CGPGE/2020

O CORREGEDOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 c/c 94 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria de Sindicância n. 003/CGPGE/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2020.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de julho de 2020.

(original assinada)

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor Auxiliar



EVITE

CONTATO FÍSICO

As mãos são veículos transmissores de infecções. O melhor a se fazer agora é cumprimentar à distância.



Acesse

saude.mt.gov.br

DISQUE
SAÚDE
136

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020/DP/MT

Processo nº: 5340/2020

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: SHOW TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmera para vídeo chamada - webcam, para atender as atividades realizadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na capital e no interior, em face do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 04/06/2020

Valor: O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.670,00** (quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

Dotação orçamentaria: 10101.0001.03.128.405.1224.0600.449000000.240.1.1

Elemento de despesas: 52

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Edvaldo da Costa Ferreira.

Fiscais do Contrato 014/2020

Portaria 630/2020

Fiscal Titular: Tiago Paludo

Fiscal Substituto: Felipe Douglas Machado da Cunha

Autoridade Designante: Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas.

PORTARIA Nº 0634/2020/SGDP

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº6464/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Barra do Garças/MT:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
De 24.06.2020 a 01.07.2020	Dra. Kamila Souza Lima Assistente Jurídica: Leticia Freitas Coimbra
De 01.07.2020 a 08.07.2020	Dr. Érico Ricardo da Silveira Assistente Jurídico: Gustavo Pereira Lopes
De 08.07.2020 a 15.07.2020	Dr. Edegar Barbosa Belém Assistente Jurídica: Jaqueline Magalhães Brito
De 15.07.2020 a 22.07.2020	Dra. Lindalva de Fátima Ramos Assistente Jurídica: Marina Soares Silva
De 22.07.2020 a 29.07.2020	Dr. Leonardo Jacometti de Oliveira Assistente Jurídico: Welliton Gomes Rocha Lima
De 29.07.2020 a 05.08.2020	Dra. Kamila Souza Lima Assistente Jurídica: Leticia Freitas Coimbra
De 05.08.2020 a 12.08.2020	Dr. Edegar Barbosa Belém Assistente Jurídica: Jaqueline Magalhães Brito
De 12.08.2020 a 19.08.2020	Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes Assistente Jurídico: Sandro Roberto Mota Serra

De 19.08.2020 a 26.08.2020	Dra. Lindalva de Fátima Ramos Assistente Jurídica: Marina Soares Silva
De 26.08.2020 a 02.09.2020	Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes Assistente Jurídico: Sandro Roberto Mota Serra
De 02.09.2020 a 09.09.2020	Dr. Hugo Ramo Vilela Assistente Jurídica: Morgana Moraes Freitas Sales
De 09.09.2020 a 16.09.2020	Dr. Érico Ricardo da Silveira Assistente Jurídico: Gustavo Pereira Lopes
De 16.09.2020 a 23.09.2020	Dr. Hugo Ramo Vilela Assistente Jurídica: Morgana Moraes Freitas Sales
De 23.09.2020 a 30.09.2020	Dr. Leonardo Jacometti de Oliveira Assistente Jurídico: Welliton Gomes Rocha Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 24.06.2020, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0635/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 11, I, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº3/2020-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece regras para prestação de contas eletrônica por meio de Auditoria Pública Informatizada de Contas-APLIC, e determina a obrigatoriedade de designação de servidor efetivo para cada carga do referido sistema;

CONSIDERANDO a decisão proferida no bojo do procedimento nº 5588/2020;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para realizarem as cargas do APLIC relativos à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

MURILO CHIMENES SALES PERES - Técnico Administrativo - Licitação.
JULIANA MOIMAZ FERRAZ - Técnica Administrativa - Licitação.
VINICIUS MENDONÇA PACHECO - Analista Administrador - Folha de Pagamento e Atos de Pessoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 0120/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **PÂMELA DIER BIOLCHI** do cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Compras da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 01 de julho de 2020.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.
CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

ATO Nº. 0121/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **ÉRICK ROCHA SAID** no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Compras da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 01 de julho de 2020.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

ATO Nº. 0122/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **PÂMELA DIER BIOLCHI** no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 01 de julho de 2020.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

ATO Nº. 0123/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **GUILHERME ANTÔNIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Assessor de Infraestrutura Física da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 01 de julho de 2020.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria nº 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Procedimento: 1790/2020 - Defensoria Pública. **Edital 16/2020/Defensoria Pública;**

Data 15/07/2020 Horário 14:00h (horário de Brasília);
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS NÚCLEOS DO INTERIOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; B) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 3648-8438

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020

ANNA PAULA PELIZER
Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT UNIDO
para superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato Grosso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO Nº. 081/2020.****TOMADA DE PREÇO 012/2020.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO, conforme segue:

Empresas	Item
Construtora Rezende Ltda.	CLASSIFICADO E VENCEDOR.

Pelos motivos constantes na ATA 002/2020.

Os autos do Processo nº. 081/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Água Boa, 30 de junho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/06/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2019, e teve como vencedoras as empresas: Ana Maria Pires Belem, CNPJ: 04.360.651/0001-43

Água Boa - MT, 01 de julho de 2020.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**RESULTADO****PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Huguene, nº 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que receberam via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDALTO E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS. Tornando-o DESERTO.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-1165/2885.

Alto Araguaia - MT, 01 de Julho de 2020.

Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

Publicar-65-99228-9990**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020**

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 012/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a partir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente

aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NOME COMPLETO	PONTOS
CLASSIFICAÇÃO		
1º	JOSE ANANIAS MARTINS JUNIOR	72,00

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NOME COMPLETO	PONTOS
CLASSIFICAÇÃO		
1º	EDITH NOLETO ARAUJO	52,00

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 17 de Julho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTA MUNICÍPIO". Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, centro. Mais informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Alto Boa Vista - MT, 01 de

Julho de 2020.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL (ANEXO AO PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a empresa D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, sob CNPJ Nº. 22.233.584/0001-88 com o valor total de 152.967,87 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail

licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarças.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 26 de junho de 2020. Anne Caroline Alves Freier Girardello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE(S) 1, 11, 13, 15, 23, 35, 40, 41, 43, 53, 57, 61, 71, 73, 97, 111, 116, 117, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 139, 193, 199, 201, 209, 210, 211, 214 E 215 - **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.596/0001-56, com o valor total de R\$ 19.672,10 (dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos); LOTE(S) 2, 3, 14, 22, 24, 28, 48, 55, 62, 68, 108, 118, 123, 132, 138, 143, 144, 168, 169, 196 E 275, - **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, com o valor total de R\$ 13.559,25 (treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); LOTE(S) 4, 18, 42, 50, 66, 78, 79, 80, 82, 86, 89, 91, 101, 103, 133, 135, 150, 188, 191, 228 E 237 - **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.808.881/0001-08, com o valor total de R\$ 285.079,90 (duzentos e oitenta e cinco mil setenta e nove reais e noventa centavos); LOTE(S) 6, 17, 27, 30, 36, 44, 45, 47, 49, 56, 59, 64, 76, 81, 83, 85, 87, 88, 90, 106, 107, 109, 110, 113, 120, 137, 142, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 198, 202, 206, 207, 208, 212, 213, 218, 220, 223, 224, 234, 239, 240 E 246, - **C. S. Z. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.701.767/0001-15, com o valor total de R\$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais); LOTE(S) 7, 8, 19, 21, 25, 46, 93, 127, 145, 147, 148, 181, 242, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 269, 270, 272, 273 E 274 - **S. M. S. BERIGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, com o valor total de R\$ 151.243,80 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); LOTE(S) 9, 12, 16, 58, 69, 70, 74, 75, 96, 114, 190, 194, 217, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 243, 244 E 247 - **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, com o valor total de R\$ 25.288,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais); LOTE(S) 20, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 51, 52, 54, 60, 63, 65, 67, 92, 136, 140, 141, 149, 151, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 185, 189, 203, 204, 216, 221, 222, 236, 238, 241 E 248, - **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELE-TROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.598/0001-55, com o valor total de R\$ 42.696,50 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); LOTE(S) 77, 95, 98, 99, 100, 102, 104, 112, 119, 121, 122, 124, 134, 146, 180, 183, 184, 186, 187, 192, 195, 197, 200, 205, 219, 225, E 235 - **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, com o valor total de R\$ 9.913,15 (nove mil novecentos e treze reais e quinze centavos); LOTE(S) 84, 115 - **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70, com o valor total de R\$: 1.080,00 (um mil e oitenta reais); LOTE(S) 261, 264, 265, 266, 267, 268, E 271 - **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, com o valor total de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 - Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço Global por lote", com o objetivo contratação de empresa para execução de obra de implantação de rede de distribuição industrial de energia elétrica trifásica e acionamento de bomba para atender o sistema de captação de água e reforma da parte elétrica do Hospital Municipal para atender este município, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, pelo fone: 066-3592-3200 e/

ou através do site: <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/> e Câmara Municipal de Vereadores. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 h do dia 20 de julho de 2020, no Paço Municipal no endereço acima citado. Brasnorte - MT, 01 de julho de 2020.

Vanderlei Fronha - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 - Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço Global", com o objetivo contratação de empresa para execução de obra de implantação de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT, em atendimento ao Termo de Repasse nº 867714/2018/SUDAM. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, pelo fone: 066-3592-3200 e/ou através do site: <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/> e Câmara Municipal de Vereadores. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 hs do dia 21 de julho de 2020, no Paço Municipal no endereço acima citado. Brasnorte - MT, 01 de julho de 2020.

Vanderlei Fronha - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

ABERTURA: 17 de julho de 2020. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 17 de julho às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos leves. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

ABERTURA: 20 de julho de 2020. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 20 de julho às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias para atender as necessidades na reposição ou reformulação das Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 044/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 de julho de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 21 de julho de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 21 de julho de 2020, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de julho de 2020, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos têxteis, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT FORNECEDOR: Heidemann Agronegocios LTDA VIGÊNCIA: O presente terá validade de 60 (sessenta) meses. OBJETO Locação do imóvel visa atender a população que procura qualificação por meio dos cursos ofertados pelo Sacs Bem Viver da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RINALDI & COGO LTDA, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79** na modalidade **DISPENSA Nº 017/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMPO VERDE - MT, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID - 19**, no valor de **R\$ 31.525,00 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 01 de Julho de 2020.

GISELENE JESUS LOPES

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de julho de 2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de Julho de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 016/2020; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **ÍNTGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de Julho de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATORIO N.º179/2019

Modalidade: Tomada de Preços n.º 011/2019.

Tipo: A de menor preço global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL,**

CONFORME PROJETO BASICO E ORÇAMENTARIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, através da **Comissão Permanente Licitações** torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **SCHUSSLER E LEITE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.470.270/0001-05**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Confresa-MT, 01 de julho de 2020.

Cezar Queiroz da Silva
Presidente CPL

Ideal Agência de Publicidades (66) 3595-1513

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

DO RESULTADO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, TORNA PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO REALIDA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2020 PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O LEILÃO Nº001/2020 DO OBJETO : ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS , DIVERSOS DE SUA PROPRIEDADE E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, OBTVE OS SEGUINTES RESULTADOS:

O PARTICIPANTE: RONIELTON PEREIRA DA SILVA, foi vencedor dos lotes 01,03 e 06 no valor global de **R\$ 10.400,00 (Dez Mil Quatrocentos Reais)**

O PARTICIPANTE: ODILSON EPIFANIO DA SILVA, foi vencedor do lote 02 no valor global de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**

O PARTICIPANTE: MARCUS CANDIDO DA SILVA, foi vencedor dos lotes 04,05,11,12 e 13 no valor global de **R\$ 36.950,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos Cinquenta Reais)**

O PARTICIPANTE: ROGERIO CORREA DIAS, foi vencedor dos lotes 07 no valor global de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**

O PARTICIPANTE: VITOR EMANUEL CARDOSO DA SILVEIRA 11224362977- AUTO PEÇAS MANECA, foi vencedor dos lotes 08 no valor global de **R\$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)**

O PARTICIPANTE: ANTONIO CARLOS VERONEZ, foi vencedor dos lotes 10,14 e 14 no valor global de **R\$ 79.700,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos Reais)**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico final resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo nº129/2020
Licitação nº001/2020/LE
Modalidade: Leilão
Data de Homologação 29/06/2020

O Processo Licitatório referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, localizada na Av. Centro Oeste nº286 Centro CONFRESA-MT.

Confresa/MT, 01 de julho de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

Ideal Agência de Publicidades (66) 3595-1513

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**

O Município de Ipiranga do Norte - MT torna público para conhecimento dos interessados que este Município procedeu à adesão a Ata de Registro de Preços n.º 110/2020 - Pregão Presencial n.º 030/2020 - tendo como **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SORRISO-MT e PROMITENTE FORNECEDORA: OXIGENIO NORTÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.920.296/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.. Ipiranga do Norte - MT, 02 Julho de 2020. **PEDRO FERRONATTO** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2020; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Serem Utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 01 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 023/2020; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, na divulgação e conscientização da pandemia Coronavírus - COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 01 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Sistema de Esgotamento Sanitário nos Bairros Jardim Planalto e Sol Nascente na sede do município de Itiquira/MT.

Itiquira/MT, 01 de julho de 2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SARS-COV-2 (COVID 19)** obteve o seguinte resultado: empresa **CONTRATADA: KIDY BIRIGUI CALCADOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.261.607/0001-02, com o valor total de R\$ 39.649,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Itiquira/MT, 30 de junho de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 01 de julho de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para uso na merenda escolar do 2º semestre de 2020 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT. Realização: Por meio do site www.blcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas do dia 03/07/2020 até as 07:00 horas do dia 17/07/2020 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 17/07/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 17/07/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e site www.blcompras.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de julho de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 078/2020**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Materiais e equipamentos de Segurança para uso dos servidores da Guarda Municipal e Guarda Patrimonial do Município de Lucas do Rio Verde-MT. Realização: Por meio do site www.blcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas do dia 02/07/2020 até as 17:00 horas do dia 19/07/2020 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 20/07/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 20/07/2020 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e site www.blcompras.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de Julho de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020**, a favor da contratação da empresa **BUZZI & BUZZI LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 70.436.704/0001-97, objetivando a aquisição de jalecos para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social como medida de proteção contra o COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelândia/MT, no valor de 1.803,10 (Um mil, oitocentos e três reais e dez centavos).

Marcelândia/MT, 01 de julho de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, a favor da contratação da empresa **CMC - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.470.384/0001-58, objetivando a aquisição de EPI's para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal como medida de proteção contra o COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Marcelândia/MT, no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Marcelândia/MT, 01 de julho de 2020

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de jalecos para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social como medida de proteção contra o COVID-19, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

CONTRATADA: BUZZI & BUZZI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

VALOR: R\$ 1.803,10 (Um mil, oitocentos e três reais e dez centavos).

DATA ASSINATURA: 01/07/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de EPI's para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal como medida de proteção contra o COVID-19, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020.

CONTRATADA: CMC - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

VALOR: 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

DATA ASSINATURA: 01/07/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa D.M.B. DA SILVA - CNPJ: 29.987.569/0001-74 para o Item 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 e 3.1.4 do Termo de Referência do Edital 029/2020. Matupá - MT, 01 de julho de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLÍNICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT Empresa DEL PAPA CLINICA MÉDICA LTDA - ME CNPJ 22.759.876/0001-59 para o Item 02 - Medico Clinico Geral para o Hospital Municipal. Matupá - MT, 01 de julho de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS CELULARES) NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI E CIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.139.347/0001-70 COM VALOR TOTAL DE R\$ 554.166,83. Matupá - MT, 01 de julho de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 027/2020, cujo OBJETO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (01) CAMINHÃO NOVA 0 KM TRUCADO, PESO MÍNIMO DE 23.000KG, CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 16360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO DE 3,56 M, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 867658/2018 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERENCIA CONTIDAS NO ANEXO I. CONSAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	07.811.058/0001-64	328.450,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

**Bruna Neiverth - Pregoeira Oficial. Decreto nº 250/2017
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO QUINTO TERMO****ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME** CNPJ: 24.347.611/0001-79 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 22 de junho de 2020 a 22 de agosto de 2020. ASSINATURA: 19 de junho de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO**ADITIVO CONTRATO Nº. 129/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** CNPJ: 02.192.932/0001-09 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 18 junho 2020 a 15 de dezembro de 2020. ASSINATURA: 17 de junho de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019**

PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT

PROMITENTE FORNECEDOR: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte - MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 106 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 133/2019, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
106	050.002.400	SUGADOR, PONTA PLASTICO ODONTOLOGICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	PACOTE	4,40

DATA DE ASSINATURA 01 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020/PMNO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2020/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87. CONTRATADA: JULIANA LINCK NUNES SALMAZO, inscrita no CNPJ nº 08.606.197/0002-08, com sede na Avenida Olacir Francisco de Moraes, Nº 343-s, Quadra 1-A, Lote 001, Bairro: Jd. Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia - MT, neste ato representada pela senhora Juliana Linck Nunes Salmazo, portadora do RG: 1398923-5 SSP/MT e o CPF: 004.931.531-85 residente na Avenida Olacir Francisco de Moraes, Nº 343-s, Quadra 1-A, Lote 001, Bairro: Jd. Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia - MT, CEP 78.370-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06-Secretaria Municipal De Obras:.

0606002103020020215433903000000146000000

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
JULIANA LINCK NUNES SALMAZO, inscrita no CNPJ nº 08.606.197/0002-08.	R\$ 21.701,00 (vinte e um mil setecentos e um real).

.VALOR GLOBAL: R\$ 21.701,00 (vinte e um mil setecentos e um real). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID 19 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. VIGENCIA: 01/07/2020 até 01/01/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de julho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020/PMNO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2020/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87. CONTRATADA: FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.648.285/0001-98, com sede na Rua Dezenove, Nº 1328-s, Bairro: Santa Terezinha, nesse município de Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo senhor

Wendell Rezende Machado, brasileiro, casado, portador do RG: 000891225 SSP/MS e o CPF: 542.321.711-34 residente na Rua Antônio José da Silva, Nº 1727 w, Bairro: Jd. Amélia, no município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06-Secretaria Municipal De Obras:.

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.00.0146000000

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.648.285/0001-98.	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais).

.VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. VIGENCIA: 01/07/2020 até 01/01/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de julho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 - DATA 30/06/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT - CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP - CNPJ: 08.878.857/0001-10 - OBJETO: ADITAR CLÁUSULAS TERCEIRA E OITAVA QUANTO AO PRAZO/VIGENCIA E VALOR - VALOR: R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) - VIGENCIA: 31/12/2020. RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 036/2.020 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 036/2.020, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2.020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se contratou a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com o valor global de R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais). Nova Xavantina - MT, 1 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 028/2.020, processo administrativo nº 040/2.020, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO; Empresa vencedora do certame: P B LEMES - ME inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35, com valor global final de R\$ 1.893.700,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais). Nova Xavantina - MT, 01 de julho de 2.020.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO

PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, ELETRICISTA GERAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2.020, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020>. Nova Xavantina - MT, 1 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 032/2020**, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 889843/2019/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Para acesso ao Edital Complementar 001/2020 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93, vez que as alterações acima não afetarão a formulação das propostas, fica mantida a data marcada para a abertura, que dar-se-á às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2020. Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 08/07/2020 através do site www.bll.org.br Peixoto de Azevedo 01 de julho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro
RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 545 de 10 de Junho de 2020, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço por Item para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" OU TIPO "D" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 14 de julho de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 01 de Julho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro
RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 01/07/2020 ate 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP) E (LI) JUNTO SEMA**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, CNPJ: 01.367.788/0001-31, torna público que requereu junto a **SEMA**-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI)** para Conservação Pavimento com aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas do município de Reserva do Cabaçal/MT.

Prefeito Municipal -Tarcísio Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMMA/ROO, a Licença Prévia e Instalação, para a atividade de construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Lageadinho, no Bairro Jardim Taiti sob as coordenadas S16° 26' 27,43" e O54° 36' 23,94", com extensão de 36,30m e largura de 11 metros, no município de Rondonópolis MT.

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMMA/ROO, a Licença Prévia e Instalação, para a atividade de construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Lageadinho, no Bairro Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein sob as coordenadas S16° 25' 49,15" e O54° 36' 54,35", com extensão de 45,8m e largura de 11 metros no município de Rondonópolis MT.

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2020 DISPENSA Nº 008/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 PARA O SEGUINTE: OBJETO: ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMILIA CREAS, CRAS e HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: Leandro Sebastião Ribeiro, pessoa física, inscrita no CPF: 004.158.611-52.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 6(seis) meses podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. O valor mensal de R\$ 9.000(nove Mil reais). O valor global do contrato valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de despesa: 33.90.36.00.00 Fonte 0100. Dotação: 08.244.0025.2073 Natureza de despesa: 33.90.36.00.00 Fonte 0100.0129 Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de despesa: 33.90.36.00.00 Fonte: 0129, 0100. Dotação: 08.244.0026.2077 Natureza de despesa: 33.90.36.00.00 Fonte: 0129, 0100. Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de JULHO de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 018/2020, OBJETO: "PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, de acordo com as especificações e descrição do Edital e Termo de Referência - Anexo I. Portanto Sagrou - se vencedoras para os itens: 07,1 0,11,18,22,24,26,33,35,37,42,45,46,49,51,54,57,60,66,75,85,89,93,94,98,1 02,103,111. a Empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ: 05.443.348/0001-77, com sede a Avenida 2º AV.

RADIAL,363 - PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO, CEP: 74820-090, Telefone: (62)3241-8277; Sagrou - se vencedoras para os itens 04,16,2 3,32,36,48,50,53,55,61,77,81,91,95,101,106 - a Empresa: **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME**, CNPJ: 12.313.826/0001-90 com sede a AVENIDA ANTONIO FIDELIS QD. 156 LT. 08 - PARQUE AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74840-090, Telefone: 6230866453; Sagrou - se vencedoras para os itens: 06,12,13,19,30,40,41,47,62,73,82 ,83,84,100; A Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: 03.250.803/0001-92 com sede a RUA PROFESSOR JOAO FELIX, 635, SALA 5 E 7 - LIXEIRA, Cuiabá - MT, CEP: 78008-435 Telefone: 6536142108; Sagrou - se vencedoras para os itens: 05,20,25,31,44,56,6 9,76,87,96,99,104; a Empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA29 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070, Telefone: 6239832239; Sagrou - se vencedoras para os itens: 02,08,14,17,28,29,39,58,74,79,88,92,97,10 5,108; A Empresa: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS - ME PARA SAUDE LTDA -ME**, CNPJ: 32.138.304/0001-06 COM SEDE A RUA GENERAL OSORIO, 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000, Telefone: (66)98439-016; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de junho de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO. Pregoeira Oficial PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação. São Félix do Araguaia - MT, 01 de julho de 2020. JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020
PROCESSO Nº 027/2020
TOMADA DE PRÇOS Nº 002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em Anexo". Valor da "Proponente" Contrapartida será de R\$ 208.197,66(duzentos e oito mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).Valor do recurso da "Concedente" CONVÊNIO nº 873033/2018/MTUR/CAIXA R\$ 561.836,80(quinhetos e sessenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **FAVORECIDA: EMPRESA: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70. **VALOR GLOBAL: R\$ 770.034,46** (setecentos e setenta mil e quatro reais e quarenta e seis centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 210(duzentos e dez) dias. VIGENCIA CONTRATUAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.** Firmado em 01 de julho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 01 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 SRP 29/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 26/2020 SRP 29/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta automatizada, mecanizada, e transporte de resíduos

sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares, incluindo do fornecimento, manutenção e limpeza de 440 (quatrocentos e quarenta) contêineres metálicos com capacidade volumétrica mínima de 2,4 metros cúbicos até 3,2 metros cúbicos, e destinação final, para atender a área central do município de Sinop-MT. **EMPRESA VENCEDORA:** SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12, ITEM: 001. Resultado homologado em 01 de julho de 2020. Sinop-MT, 01 de julho de 2020.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

TERMO DE "ADESÃO/PARTICIPANTE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES ADESAO Nº 009/2020

PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT - **OBJETO:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme especificações no termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços nº 004/2020**, nas mesmas condições e valores pactuados nas **Atas de Registros de Preços**, abaixo:

FORNECEDORAS: RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, **LOTE Nº: 78, 79. MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, **LOTE Nº: 154. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92 **LOTE Nº: 42, 156, 157, 160.**

Para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO OFÍCIO Nº 120/CALS/SMS/SINOP/2020.**
Sinop-MT, 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal

**ATO RATIFICATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no Art. 4º da Lei 13.979/20, para compra direta para aquisição de sacolas plásticas personalizadas para embalar kits de medicamentos utilizados no que tange a Pandemia de COVID-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo valor global **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). **SÓ BRINDE COMÉRCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.354.106/0001-68, com sede à avenida André Antônio Maggi, nº 4521, Térreo, Residencial Vitória Régia, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.555-108 representada pelo sócio Sr. **SIDINEI UCHONA NOVAIS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua dos Angicos, nº 237, Setor Comercial, na cidade de Sinop no Estado de Mato Grosso, CEP: 78.550-164, portador da C.I. RG. nº. 1139932-5 SSP/MT, e CPF/MF nº. 817.801.091-72.

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação mencionada. **SINOP-MT, 01 DE JULHO DE 2020**

Publique-se.

Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal de Sinop/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATO N.º: 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020. OBJETO: compra direta para aquisição de sacolas plásticas personalizadas para embalar kits de medicamentos utilizados no que tange a Pandemia de COVID-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SÓ BRINDE COMÉRCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.354.106/0001-68. Pelo valor global **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. DATA DE INÍCIO: 01/06/2020. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 56 (CINQUENTA) MESES.**
Sinop/MT, 01 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº 026/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2020), referente ao Processo nº 026/2020, emitida em 09/06/2020,

devidamente publicada, com abertura e julgamento na data de 26/06/2020, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de Empreitada por Preço Global, de Construção de Iluminação Pública Ornamental na Avenida Curitiba, na Cidade de União do Sul/MT, de conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexados ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.361.238/0001-94, estabelecida na Rua das Violetas, nº 774, Loja 02, Quadra 34, Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, com o valor global de R\$ 111.911,81 (cento e onze mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos), sob o critério de menor preço global. União do Sul, MT, 26 de Junho de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente da CPL;
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Reforma da Unidade de Saúde PSF-II e Unidade de Urgência e Emergência. Nº do Contrato: 031/2020. Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59. Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 06.033.132/0001-04. Objeto: Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: I - Reforma na Unidade de Urgência e Emergência, compreendo: piso, paredes, rede hidráulica, esgoto e rede elétrica, de conformidade com o Projeto Arquitetônico e memorial descritivo; II - Reforma na Unidade de Saúde do PSF II, compreendendo: piso, pintura, paredes, rede elétrica, cobertura e jardinagem, de conformidade com o Projeto Arquitetônico e memorial descritivo, anexados ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2020, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 244.789,19 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Cód. Dotação Orçamentária/Fonte: Unidade de PSF-II: 06.002.10.301.0010.1.036 - Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica. Cód. Reduzido: 181. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações. Fonte: 0.1.47.008000 - Atenção Básica - R\$ 209.816,56 (duzentos e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Unidade de Urgência e Emergência: 06.002.10.302.0011.1.037 - Construção Reforma e Ampliação na Média e Alta Complexidade. Cód. Reduzido: 206. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações. Fonte: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - R\$ 34.972,63 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. Data de assinatura: 01/07/2020. Signatários: **CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ** - Prefeito de União do Sul e **AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO** - Pela Contratada.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; **CONTRATADO:** R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. **CNPJ:** 10.830.704/0001-45; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 166/2018. **FINALIDADE:** A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do Contrato nº 019/2020 em mais **60 (Sessenta) dias, a contar de 21 de Junho de 2020. VIGÊNCIA: 23 de Março de 2020 à 20 de Agosto de 2020. DATA:** 19 de Junho de 2020.

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2020, Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Censo Previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas e

dependentes, vinculados ao IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Município de Vila Rica/MT, a fim de atender as necessidades de execução dos serviços da Unidade Gestora. Servidores efetivos do Município 430, inativos 117 e efetivo do Imprev 01, totalizando 548, onde foi declarada vencedora a empresa: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMÁTICA LTDA (00.059.307/0001-68) R\$ 49.994,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) Vila Rica - MT, 01 de julho de 2020. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Censo Previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Município de Vila Rica/MT, a fim de atender as necessidades de execução dos serviços da Unidade Gestora. Servidores efetivos do Município 430, inativos 117 e efetivo do Imprev 01, totalizando 548. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R\$ 49.994,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos), que serão pagos: a) 20% (vinte por cento) do valor total após a aprovação do plano de projeto e cronograma de execução. b) 40% (quarenta por cento) do valor total após ser concluído 40%(quarenta por cento) da massa de segurados recadastrados. c) 40% (quarenta por cento) do valor total após a entrega dos relatórios finais e base de dados em mídia. DATA: Vila Rica/MT, 01 de Julho de 2020. ASSINANTES: EURICO DA CUNHA BARBOSA - Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica - Contratante. AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMÁTICA LTDA (00.059.307/0001-68) - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
Nº DE LICITAÇÃO NO BB:822381

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento do tipo máquina de pintura viária utilizada para realização de demarcações viárias com tinta de baixa viscosidade. REALIZAÇÃO: 16/07/2020 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 01 de Julho de 2020. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 052/2019 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 077/2019 na modalidade Dispensa nº 012/2019, pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia 01/07/2020 até 26/02/2021. O Objeto é a contratação de serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao Site Institucional e Ouvidoria deste Município. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 01 de Julho de 2020. ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI (14.728.004/0001-03) Contratada.

SE NÃO CUIDAR, A DENGUE TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar: **febre, dor de cabeça e dor no corpo**, procure uma unidade de saúde.

ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE. ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.

 Governo de **Mato Grosso**

mt.gov.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 016/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Estadual n.º 11.110, de 22 de Abril de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que houve o vencimento da Portaria n.º 013/2020, onde estabelecia medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar, previsto no artigo no artigo 1º da Resolução n.º 01 de 1.992, Regimento Interno da Câmara Municipal, entre os dias 30 de junho a 1º de Agosto.

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter a suspensão do atendimento externo do Poder Legislativo Municipal, até o dia 03 de agosto de 2020, com funcionamento dos trabalhos internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara apenas para o expediente interno com rodízio de servidores e teletrabalho, com atendimento ao público pelo telefone (66) 3471-1101, (66) 99954-2016, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmaq@gmail.com.

Art. 2º - Manter restrito o acesso à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras**, bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 3º - Determinar que as Sessões Ordinárias/Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade.

Art. 4º - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

Art. 5º - Facultar o comparecimento dos vereadores maiores de 60 anos, e portadores de doença crônicas, as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de seus salários, no prazo previsto no artigo 1º desta Portaria; podendo participar das sessões, inclusive proferir seu voto por meios eletrônicos.

Art. 6º - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), inclusive determinando o funcionamento da Casa Lei com revezamento de servidores, e condicionado a entrada na Câmara sobre a pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, em 30 de junho de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA
GUIMARÃES BORGES
Presidente

JOSÉ PETRÍLIO
Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD
C. SOUZA
1º Secretário

JESULINA DE MORAES
2ª Secretária

 **CORONAVÍRUS**



**NÃO PRECISA
CRIAR PÂNICO!**

Só precisamos
nos prevenir.



**NÃO ESPALHE
FAKE NEWS**

Procure consultar
uma fonte confiável.
Na dúvida, não repasse.



EVITE

AGLOMERAÇÕES

Pode parecer exagero
mas quanto menos
pessoas, menos risco
de transmissão.



Acesse:

DISQUE
SAÚDE
136

saude.mt.gov.br

TERCEIROS

AGOSTINHO BESPALAZ FILHO CPF: 004.080.081-48 residente em Juina - MT, torna público que requereu da **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE JUINA-MT** a **LAR**- Licença Ambiental de Regularização da empresa

A.BESPALAZ FILHO estabelecida na AVENIDA LONDRINA, N : 183N MODULO 05 CEP: 78.320-000 **JUINA/MT** para o desenvolvimento da atividade principal de : **86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

HORING SERVIÇOS FLORESTAIS fone (66) 9-99796560.

Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental.

BRUNO CARNEIRO LUDOVICO DE PAULA, CPF: 027.430.881-92, situado na Fazenda Monazita, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°08'1,63" e Longitude 51°53'1,60"W, no afluente do rio suiazinho.

ANGELA CARNEIRO CANEDO DE PAULA, CPF: 348.160.541-20, situado na Fazenda Quantum, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°12'18,03" e Longitude 51°51'13,33"W, no afluente do córrego trinta.

BRUNO CARNEIRO LUDOVICO DE PAULA, CPF: 027.430.881-92, situado na Fazenda Guapeva, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°09'43,27" e Longitude 51°48'37,07"W, no afluente do córrego trinta.

AUREO LUDOVICO DE PAULA, CPF: 292.397.021-72, situado na Fazenda Quantum, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°11'47,10" e Longitude 51°49'29,95"W, no afluente do córrego trinta.

BRUNO CARNEIRO LUDOVICO DE PAULA, CPF: 027.430.881-92, situado na Fazenda Quantum, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°12'31,42" e Longitude 51°51'44,45"W, no afluente do córrego trinta.

ANGELA CARNEIRO CANEDO DE PAULA, CPF: 348.160.541-20, situado na Fazenda Monazita, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°07'50,28" e Longitude 51°52'19,24"W, no afluente do rio suiazinho.

AUREO LUDOVICO DE PAULA, CPF: 292.397.021-72, situado na Fazenda Monazita, Rodovia BR 158, S/N, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público que requereu junto a à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA**, para sistema de **IRRIGAÇÃO** com captação direta, nas coordenadas Latitude S. 12°08'21,42" e Longitude 51°54'6,60"W, no afluente do rio suiazinho.

SOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS LTDA - CNPJ:

10.919.010/0001-89, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS, a Licença Ambiental - Adequação Ambiental (LP, LI, LO) para as atividades afins do referido empreendimento, localizado à Av. Arquimedes Pereira Lima, 801 - bairro Pedregal - CEP: 78.060-172 - Cuiabá/MT.

AGROPECUÁRIA SÃO FRANCISCO S.A., CNPJ: 02.876.704/0001-58, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de cascalho. A área que o requerente solicita as licenças possui 3.69 hectares e está localizada no município de Nova Ubiratã - MT, Zona Rural, Rodovia BR 242, Fazenda Futura, Latitude 13° 07' 34"516S e Longitude 54° 58' 14"882W.

Prefeitura Municipal de São José Do Xingu, CNPJ: 37.465.317/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de cascalho. A área que o requerente solicita as licenças possui 3.69 hectares e está localizada no município de São José do Xingu - MT, Zona Rural, Rodovia MT 322, km 10 à esquerda, Sítio Primavera, Latitude 10° 49' 28"730 e Longitude 52° 37' 30"660.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA

Roberto Dorner, CPF nº 127.091.159-72, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido para a Renovação da Licença de Instalação referente ao Processo nº 355712/2015, da Fazenda Cascata, localizada na Rodovia MT 220, km 50 s/nº, Bairro Zona Rural no Município de Ipiranga do Norte - Mato Grosso, para a atividade do complexo agropecuário.

BELA ART MARMORARIA LTDA, CNPJ: **35.270.659/0001 - 42** torna público que requereu junto a SEMA/SEDAM, as Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação - LP, LI e LO, para atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Avenida Senador Atilho Fontana, nº 2241, bairro Jupiará no município de Campo Verde - MT. Não foi determinado EIA / RIMA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CREF17/MT - Nº 28/2019, DE 26 de outubro de 2019.

Regulamenta direitos, deveres, condutas e procedimentos dos empregados do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região- CREF17/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª Região-

CREF17/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os

incisos IX e X do art. 40 do Estatuto do CREF17/MT, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se em princípios que garantam eficiência, imparcialidade, transparência e lisura na especificidade dos serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os direitos, deveres e conduta, dos empregados do CREF17/MT;

CONSIDERANDO a portaria numero 57 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a lei 8027 de 12 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, finalmente, o que deliberou o Plenário do CREF17/MT em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento que estabelece direitos, deveres, condutas e procedimentos dos empregados do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região- CREF17/MT, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, a ser utilizado, por todos que compõem este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Carlos Alberto Eilert
Presidente CREF17/MT
CREF 000015-G/MT

REGULAMENTO DE DIREITOS, DEVERES, CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - CREF17/MT

Capítulo I - Dos objetivos e princípios

Art. 1º - Este regulamento destina-se a normatizar direitos, deveres, condutas e procedimentos dos empregados do CREF17/MT, com vistas à adoção e prática de requisitos que devem presidir as relações de trabalho em uma entidade pública.

Art. 2º - A conduta do pessoal que presta trabalho ao CREF17/MT, na condição de agentes públicos de uma autarquia pública, deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - **Princípio da impessoalidade:** Os serviços devem ser prestados sem qualquer discriminação, privilégio ou abuso de qualquer ordem e os empregados do CREF17/MT, no exercício das suas funções devem tratar a todos de forma igualitária e isonômica;

II - **Princípio da supremacia do interesse público:** Em respeito aos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, os servidores deverão pautar suas ações em benefício do interesse público e da coletividade, de forma que, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar;

III - **Princípio da eficiência e economicidade:** Os serviços são

decorrentes do dever do poder público, ou de quem lhes faça as vezes, devidamente pago pelo usuário/contribuinte, que tem direito ao serviço o qual deve ser prestado de forma eficiente, proveitosa e pouco dispendiosa;

V - Princípio da Cortesia: Os destinatários do serviço público são, em última análise, os senhores desses serviços, devendo ser tratados com cortesia, civilidade e urbanidade, tanto na forma de se expressar quanto no gesticular, evitando que o diálogo se torne ameaçador, conflituoso ou ofensivo;

VI - Princípio da transparência: Além da divulgação das ações realizadas e serviços prestados, a transparência implica em tornar público a forma como o serviço foi prestado, para isso a conduta cotidiana e os dados dela decorrentes precisam estar acessíveis ao público.

VII - Continuidade e permanência: os serviços não devem ser suspensos ou interrompidos, sua paralisação total ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos usuários e aos próprios empregados. Os órgãos administrativos devem se pronunciar sobre os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados, em forma de petições, representações, reclamações ou queixas formuladas.

VIII - Pontualidade e Assiduidade - Respeitar e cumprir os horários de trabalho estabelecidos para cada cargo é obrigação de todos. Faltas ao trabalho e atrasos sistemáticos não poderão ser admitidos.

Cap. II - Dos direitos e obrigações comuns aos empregados, assessores e prestadores de serviços do CREF17/MT

Art. 3º - São direitos de todos os empregados do CREF17/MT:

I - Ser bem tratado e respeitado durante o horário e ambiente de trabalho, por colegas, dirigentes, profissionais e demais usuários dos serviços conforme determina Art. 331 do Código Penal.

II - Conhecer suas responsabilidades, o ambiente de trabalho e seus direitos com o intuito de contribuir para o seu desenvolvimento pessoal e da instituição;

III - Dispor de infraestrutura e equipamentos adequados para o trabalho;

IV - Licença para tratamento de saúde com base em atestado e/ou relatório médico;

V - Recolhimento da parcela do INSS com base na tabela de salários e alíquotas emitida pelo Ministério da Previdência Social;

VI - Diárias, no caso de viagens a serviço do Conselho, de conformidade com tabela estabelecida pelo plenário do CREF17/MT;

VII - Salário mensal que será depositado em conta corrente ou poupança do servidor no dia 25 do mês ou até o quinto dia útil de cada mês. A remuneração mensal, acrescida do repouso semanal remunerado, será registrada e atualizada periodicamente na CTPS do funcionário;

VIII - Férias anuais de 30 dias, em período previamente acordado e aprovado pela diretoria do CREF17/MT, respeitando as necessidades da instituição, conforme artigo 136 da CLT

Art. 4º - São direitos exclusivos dos empregados do CREF17/MT:

I - Décimo terceiro salário que será pago em duas etapas: 50% (cinquenta por cento) até 30 de novembro e 50% (cinquenta por cento) até 20 de dezembro do respectivo ano;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada e atualizada;

III - Depósito mensal de 8% (oito por cento) da remuneração do empregado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, em nome do Conselho e creditado nas contas de cada funcionário.

IV - Licença, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por motivo de casamento, nascimento de filho, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou dependente declarado na CTPS;

V - Vale transporte de acordo com o número de passageiros que o funcionário usa para chegar e voltar do trabalho. Para custeio desse benefício, será descontado de 6% (seis por cento) no salário básico do funcionário (Lei 7.418/85) ou auxílio combustível que ficará opcional ao funcionário que solicitara por escrito a Presidência;

VI - Auxílio Alimentação correspondente ao já pré estabelecido.

VII - Gratificações pelo exercício de atividades extras, reconhecidas pela diretoria do CREF17/MT, para a qual seja nomeado por portaria da Presidência do CREF17/MT;

VIII - Estabilidade para as mulheres gestantes a partir do dia da comprovação da gravidez até cinco meses após o nascimento da criança;

IX - Salário Família, concedido ao funcionário que recebe salário inferior ou igual ao teto da Previdência Social, possua dependentes menores de 14 (catorze) anos e apresente carteira de vacinação atualizada e comprovação de frequência escolar;

X - Programa de Integração Social - PIS para os empregados que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal;

Art. 5º - Constituem obrigações comuns aos empregados do Conselho Regional de Educação Física da 17ª REGIÃO - CREF17/MT:

I - Desempenhar suas atividades com competência, zelo, eficiência e atenção, mantendo rigorosamente em dia os seus serviços e tarefas;

II - Manter sempre atitude de cortesia e respeito para com seus

superiores, colegas, conselheiros do CREF17/MT, profissionais registrados e demais usuários do sistema;

III - Cultivar a harmonia entre os pares, favorecendo o bom entendimento e a cooperação como condições para o desenvolvimento de um trabalho de equipe efetivo e eficaz;

IV - Cumprir os procedimentos descritos nos documentos normativos relativos às suas funções e decisões emanadas da plenária do CREF17/MT, da diretoria e dos seus superiores hierárquicos;

V - Levantar, imediatamente, ao conhecimento do seu chefe imediato, verbalmente e por escrito, sempre que, no ambiente do trabalho ou fora dele, observar ou tomar conhecimento de algo que possa afetar a qualidade do trabalho ou a imagem da instituição;

VI - Apresentar-se para o trabalho nos horários definidos, trajando o uniforme referente ao seu cargo ou função e portando os meios de identificação pessoal estabelecidos pelo CREF17/MT, conforme normativa específica;

VII - Comunicar por escrito à direção do CREF17/MT, por meio do seu chefe imediato, no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência de toda e qualquer alteração quanto ao seu estado civil, residência, beneficiários, nascimento e falecimento destes, para efeito das leis trabalhistas e imposto de renda;

VIII - Limitar o uso de copiadoras, computadores, veículos, telefones, fax, internet, impressoras, material de expediente, produtos, equipamentos ou qualquer outro recurso disponibilizado pelo CREF17/MT para o trabalho, exclusivamente às necessidades do serviço e interesses do referido Conselho;

IX - Responsabilizar-se pela conservação, guarda e controle dos uniformes e peças que lhes forem destinados, devendo mantê-los em boas condições de uso, pelo menos, no prazo estabelecido na respectiva normativa, devolvendo-os em caso de desligamento do CREF17/MT;

X - Responsabilizar-se pela conservação e arrumação do seu local de trabalho, empenhando-se para que, ao final do expediente, sua mesa de trabalho fique livre de papéis, documentos e objetos, além de desligar as luzes, aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos elétricos da sua sala de trabalho, fechando as portas e janelas destes ambientes quando do encerramento do expediente;

XI - Manter a confidencialidade em torno das informações e atividades relativas ao exercício da sua função, evitando comentários, comportamentos e atitudes que desabonem o nome do CREF17/MT e/ou de seus integrantes;

XII - Preservar o patrimônio do CREF17/MT no que diz respeito às instalações, equipamentos, materiais, informações tecnológicas, estratégicas e facilidades operacionais.

Art. 6º - Não é permitido aos empregados do CREF17/MT:

I - Usar equipamentos de som nos locais de trabalho (rádio, mp3, mp4, etc.), telefones para assuntos particulares, redes sociais, jogos e outras diversões ou brincadeiras;

II - Apresentar-se embriagado para o trabalho, ingerir, em serviço, bebidas alcoólicas ou trazê-las para o recinto do trabalho;

III - Fumar em locais de serviços, banheiros ou em áreas comuns pertencentes ao CREF17/MT;

IV - Praticar atitudes e procedimentos que possam comprometer a seriedade e credibilidade do ambiente de trabalho, tais como: gargalhadas exageradas, algazaras, conversas em voz alta, gritos, respostas a perguntas de clientes que se encontram distantes;

V - Participar em transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da instituição;

VI - Introduzir ou portar, nas dependências do CREF17/MT ou situações e ambientes relacionados ao trabalho, armas ou substâncias proibidas de qualquer natureza;

VII - Introduzir, nas dependências do Conselho, pessoas estranhas ao trabalho ou animais de estimação, sem prévia autorização dos seus superiores;

VIII - Utilizar o horário do expediente para resolução de assuntos de interesse pessoal;

IX - Permanecer em outro setor que não seja o do seu trabalho a não ser para o trato de assuntos inerentes ao serviço e no tempo necessário ao encaminhamento do mesmo;

X - Utilizar equipamentos de trabalho de outro setor sem prévio conhecimento do respectivo responsável;

XI - Dar conhecimentos ou discutir com clientes ou pessoas estranhas ao CREF17/MT, assuntos de natureza confidencial ou de interesse específico do Conselho, dos seus dirigentes, funcionários ou conselheiros art. 4 inciso I da lei 8027/1990;

XII - Tratar os colegas de trabalho por apelidos ou alcunhas difamatórias, pejorativas ou comprometedoras da sua dignidade e imagem pessoal;

XIII - Criar páginas, grupos, imagens, vídeos ou informações utilizando o nome do CREF17/MT sem a autorização da Presidência do

Conselho, assim como expressar nas redes sociais particulares opiniões, diretas ou indiretas, associadas ao CREF17/MT;

XV - Promover, participar ou incentivar conversas paralelas, intrigas e boatos durante o horário de expediente e no ambiente de trabalho;

CAP III - Dos horários de trabalho, ponto, atrasos, faltas e afastamentos

Art. 7º - Os horários de trabalho no CREF17/MT obedecerão as especificidades das funções, definidas nos contratos de trabalho e a necessidade de funcionamento do Conselho, preferencialmente: de segunda a sexta-feira de 7:30h às 11:30h e 13h às 17h;

§ 1º - A carga horária dos agentes de orientação e fiscalização será cumprida em horários variados de acordo com a agenda/roteiro definido pela coordenação do setor;

§ 2º - A carga horária do pessoal do atendimento, administração interna e serviços gerais é de 40 horas semanais a ser cumprida das 7:30 às 11:30h e das 13 às 17 horas; preferencialmente: de segunda a sexta-feira

§ 3º - A carga horária dos estagiários é de 30 horas ou 20 horas semanais e no máximo 6 horas por dia em um único turno ou em dois turnos, em horários acertados com a presidência do CREF17/MT por ocasião das respectivas contratações;

§ 4º - Os horários de trabalho das assessorias e diretores que trabalham em regime de tempo parcial serão acertados pela presidência do CREF17/MT por ocasião das respectivas contratações;

Art. 8º - Poderá ser permitida uma carga horária inferior ao estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 7º quando tal condição estiver, previamente, definida no processo seletivo e contrato de trabalho do respectivo empregado.

Art. 9º - O ponto deverá ser registrado diariamente, nos respectivos horários de entrada e saída, considerando os horários definidos no Art. 7º deste regulamento;

Art. 10 - O horário de almoço e descanso (11:30 às 13 horas) não poderá ser reduzido para compensar eventuais atrasos no horário de entrada (8 horas) ou antecipação do horário de saída (17 horas).

Art. 11 - A tolerância para eventuais atrasos no registro será de 05 (cinco) minutos para cada registro diário, não devendo exceder 10 minutos em um mesmo dia e 20 (vinte) minutos durante uma mesma semana conforme determina a Lei 10.243/2001 e art. 58 da CLT.

Art. 12 - Os atrasos, cuja soma dentro da semana ultrapassarem vinte (vinte) minutos ou 10 minutos no mesmo dia, deverão ser justificados, por escrito, pelo respectivo empregado.

Parágrafo único - Caso as justificativas inexistam ou sejam consideradas insatisfatórias, as horas faltosas serão descontadas no salário do mês seguinte, sem prejuízo de outras punições cabíveis aos casos.

Art. 13 - O acúmulo de atrasos sucessivos ou intercalados, mesmo dentro da tolerância estabelecida nos artigos 11, não será admitido, uma vez que, com esse procedimento, o empregado estará descumprindo a sua jornada de trabalho conforme determina Artigo 58 da CLT.

Art. 14 - Atrasos injustificados não podem ser compensados com horas extraordinárias, uma vez que horas normais de trabalho e horas extraordinárias têm remuneração diversa, o que desautoriza a substituição de uma pela outra. (Constituição Federal, art. 7º inciso XVI e art. 59 da CLT)

Art. 15 - O relatório mensal de frequência dos empregados, deverá ser encaminhado à Presidência do CREF17/MT, pela Diretora Administrativa, até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhado do relato de todas as ocorrências excepcionais.

Art. 16 - Falta é a ausência do empregado durante o período normal de trabalho a que está obrigado, sendo classificada como abonada, justificada ou injustificada.

§ 1º - A falta abonada não implica em desconto do dia da falta, mas requer um comprovante legal;

§ 2º - Casos em que as faltas serão abonadas sem desconto no salário nem compensação da ausência em outro dia de trabalho, conforme o Artigo 473 da CLT:

- a) Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
- b) - Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- c) - Licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, no decorrer da primeira semana do nascimento de filho;
- d) - Um dia em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue;
- e) - Até 2 (dois) dias consecutivos ou não para realização de alistamento eleitoral;
- f) - Um dia, por ocasião do falecimento da sogra ou sogro do funcionário;
- g) - Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular ou equivalente para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- h) - Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez da esposa ou companheira

conforme determina Lei 13.257/2016;

i) - Um dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica conforme determina Lei 13.257/2016;

j) - Pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer perante a Justiça como parte, testemunha ou jurado;

k) - Período de frequência em curso de aprendizagem que seja considerado de interesse da instituição;

l) - Quando convocado para justiça para serviços eleitorais;

m) - Atrasos decorrentes de acidentes de transportes, comprovados mediante atestado da empresa concessionária;

Art. 17 - Falta injustificada é aquela que não está amparada por dispositivo legal e pode acarretar descontos na remuneração do empregado, podendo se estender às vantagens que o trabalhador tiver direito. Constituem infração grave no plano disciplinar, podendo, conforme o caso, constituir justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 18 - Os pedidos de licença para ausência ao trabalho devem ser dirigidos à direção, por escrito, com antecedência mínima de dois dias úteis, excetuando-se os casos de urgência.

Art. 19 - As faltas por motivo de doença são justificadas por intermédio de atestados/relatórios médicos, cuja emissão deve se pautar na normativa estabelecida no Dec. 27.048/49, na Lei 605/49 e Legislação previdenciária.

Art. 20 - Atestado odontológico também é válido para fins de abono de falta no trabalho, conforme dispõe as leis 5.081/66, 6.215/75, Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984 e Portaria MPAS nº 3.291/1984.

Art. 21 - Não serão aceitos atestados nas seguintes condições:

§ 1º - Quando concedidos a funcionários que se internarem para realização de tratamentos médicos e desistirem dos mesmos;

§ 2º - Quando emitidos para acompanhamento de parentes, amigos e outros enfermos salvo filho de menor idade;

§ 3º - Quando apresentam rasurados, ilegíveis, infundados, incompletos ou sem identificação do emitente responsável;

Art. 22 - Auxílio-doença e Acidente do Trabalho - durante os 15 primeiros dias de afastamento são remunerados pelo empregador, a partir daí, será pago pelo INSS.

Parágrafo único - O empregado que faltar em dias alternados ou descontínuos por mais de 15 dias, será encaminhado ao INSS para providências relativas à respectiva licença para tratamento de saúde.

Cap. IV - Das horas extras, banco de horas, serviços internos e externos

Art. 23 - Hora extra, é a utilização de horas de trabalho de um empregado por um tempo superior à jornada diária de trabalho, estabelecido em contrato, não podendo exceder a 2 (duas) horas diárias.

Art. 24 - As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas por meio de Banco de Horas ou retribuição financeira acrescida ao salário normal do empregado

Art. 25 - O Banco de Horas como recurso para compensar horas extraordinárias de um dia pela correspondente diminuição em outro dia, sem acréscimo ou redução do salário, poderá ser admitido mediante contrato individual. (artigo 59, § 2º, da CLT)

Parágrafo único - Se houver banco de horas instituído, a compensação poderá ser feita em até 12 meses.

Art. 26 - A hora extra deverá ser paga com acréscimo de, no mínimo 50%, de segunda a sexta-feira e 100% aos domingos e feriados. Horas extras realizadas em período noturno, entre 22h e 5h deverão ter um acréscimo de, no mínimo, 20% sobre o valor da hora normal.

Art. 27 - O banco de horas não pode ser utilizado para compensar atrasos injustificados, pois as horas normais de trabalho e horas extraordinárias têm remuneração diversa, o que desautoriza a substituição de uma pela outra. (Art. 7º da Constituição Federal, e art. 59 da CLT).

Art. 28 - Ocorrendo necessidade imperiosa, por motivo de força maior, realização ou conclusão de serviços inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, a duração do trabalho poderá exceder ao limite legal ou convencional, devendo, contudo, ser comunicado à Delegacia Regional do Trabalho no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 29 - O pagamento de horas-extras, quando houver, deverá ser previamente solicitado ao responsável do setor e autorizado pela presidência do CREF17/MT.

Art. 30 - A execução de serviços/tarefas, diferentes daquelas estabelecidas para a respectiva função, só poderá ser realizada mediante prévia autorização da presidência do CREF17/MT.

Cap. V - Das Férias

Art. 31 - Após uma ano de trabalho, os empregados do CREF17/MT terão direito a 30 dias de férias, em período previamente acordado e aprovado pela diretoria do CREF17/MT, respeitando as necessidades da instituição, conforme artigo 136 da CLT.

Parágrafo único - O período de férias pode ser dividido em até 3 períodos desde que um dos períodos não seja inferior a 14 dias e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias.

Art. 32 - Procedimentos para concessão de férias aos empregados do CREF17/MT

§ 1º - O CREF17/MT, por meio da sua Diretoria Administrativa, até o final

do primeiro semestre do ano anterior, definirá uma proposta de escala de férias dos servidores para o ano subsequente a ser submetida à aprovação da Diretoria do CREF17/MT e previamente divulgada para conhecimento de todos;

§ 2º - Os empregados com direito a férias, deverão apresentar à Diretoria Administrativa, com antecedência mínima de 60 dias, a sua solicitação de férias que será aprovada pela presidência do CREF17/MT;

§ 3º - A data prevista para as férias poderá ser alterada até 30 dias antes da data do seu início;

§ 4º - O pagamento do mês de férias será efetuado até dois dias antes do início das férias, acrescido do adicional de 1/3 do salário do servidor.

Art. 33 - Perderá o direito às férias o funcionário que:

I - Permanecer em gozo de licença remunerada por mais de 30 dias;

II - Deixar de trabalhar, recebendo salário, por mais de 30 dias, devido à paralisação parcial ou total dos serviços.

Art. 34 - A duração do período de férias varia de acordo com o número de faltas não justificadas registradas durante o ano, segundo o Art. 130 da CLT:

a) Até 05 faltas no ano - 30 dias de férias;

b) De 06 a 14 faltas no ano - 24 dias de férias;

c) De 15 a 23 faltas no ano - 18 dias de férias;

d) De 24 a 32 faltas no ano - 12 dias de férias;

e) Acima de 32 faltas no ano - perde o direito às férias

Cap. VI - Ligações telefônicas

Art. 35 - As ligações internas ou externas para o setor de trabalho deverão ser atendidas o mais rápido possível (no máximo até o 3º toque), mesmo que não seja para o seu ramal.

Art. 36 - Durante o horário de trabalho o uso de aparelho telefônico particular deve se restringir, exclusivamente a casos de urgência, devendo o aparelho permanecer no modo silencioso.

Art. 37 - O uso dos telefones do CREF17/MT deve se prender, exclusivamente, às necessidades do trabalho, não devendo ser utilizados para assuntos particulares.

Cap. VII - Horário e local para lanches

Art. 38 - Cada funcionário terá, durante o seu horário de trabalho, um intervalo de 10 minutos, por turno de trabalho, para seu lanche e 1a/2 (uma) hora e meia para almoço. O afastamento para o lanche deverá ser comunicado ao superior hierárquico que não deverá permitir a ausência, ao mesmo tempo, de todos os funcionários do setor.

Art. 39 - O local definido para refeições (lanches, almoços) é a sala da copa e em nenhuma hipótese será permitido que os locais de trabalho sejam utilizados para lanches ou qualquer tipo de refeição.

Cap. VIII - Da participação em eventos de formação

Art. 40 - Os empregados do CREF17/MT poderão participar de um evento de formação por ano (curso, congresso, seminário) com apoio do Conselho que financiará parte dos custos da inscrição, desde que a formação ministrada seja de interesse da entidade.

Art. 41 - A saída para eventos dessa natureza deverá contemplar, apenas um funcionário por setor que terá suas faltas abonadas no período do evento.

Art. 42 - A solicitação deverá ser feita por escrito, entregue ao coordenador e sujeita a avaliação da presidência do CREF17/MT.

Art. 43 - O empregado que receber apoio do CREF17/MT para uma ou mais ação(es) de formação, deverá colher e estudar todo o conteúdo do curso para disseminação entre os demais funcionários.

Cap. IX - Do Processo Administrativo (PAD - portaria no 57/2019 e das Penalidades

Art. 44 - Os empregados do CREF17/MT estão sujeitos às seguintes penalidades: **advertência, suspensão e demissão** por descumprimento das regras estabelecidas nessas normas, no contrato de trabalho ou outras irregularidades que venham a comprometer o funcionamento da entidade, a sua imagem pública ou os serviços prestados à comunidade.

Art. 45 - As penalidades obedecerão a seguinte graduação e respectivas regras de aplicação:

I - Advertência verbal, será aplicada pela Direção do CREF17/MT nos casos da prática primária de faltas leves ou médias;

II - Advertência escrita, aplicada pela Direção do CREF17/MT, em caso de reincidência das faltas do item anterior ou outro tipo de falta de natureza grave, apurada em sindicância conduzida por comissão nomeada para esse fim;

III - Suspensão por até 30 (trinta) dias, aplicada pela Diretoria do CREF17/MT, nos casos de reincidência ou prática de faltas graves apuradas em sindicância conduzida por comissão especialmente nomeada para essa finalidade;

IV - Demissão por justa causa, aplicada pela Diretoria do CREF17/MT, após o acúmulo de uma advertência oral e duas escritas; uma advertência escrita e uma suspensão; duas suspensões ou em caso de falta grave praticada no ambiente de trabalho ou em situação correlata, considerada atentatória à moral, aos bons costumes e aos princípios

básicos da instituição, após apuração em sindicância conduzida por comissão nomeada para essa finalidade;

V - A demissão por justa causa, também poderá ser aplicada nos casos de desempenho insuficiente comprovado por meio de avaliações sucessivas conduzidas pela administração do CREF17/MT, com base no Art. 482 da CLT ou legislação correlata;

Cap. X - Disposições Gerais

Art. 46 - Para efeito deste regulamento os empregados do CREF17/MT recebem as denominações de **funcionários** - para aqueles que foram admitidos nos quadros do CREF17/MT, mediante concurso público, **servidores** - os demais prestadores de serviços e assessores admitidos mediante contratos de prestação de serviços ou assessoria.

Art. 47 - Este documento deverá ser divulgado entre todos os empregados, que deverão assinar atestando estar ciente do seu teor. O mesmo procedimento deverá ser adotado por ocasião de supressões, acréscimos ou modificações introduzidas no documento.

Art. 48 - Em caso de dúvida ou omissão, a Presidência e a Diretoria do CREF17/MT deverão ser consultadas para efeito de definição e esclarecimentos.

Art. 49 - As atribuições dos Departamentos/Setores/Assessorias deverão ser cumpridas integralmente, independentes da presença de quaisquer empregados específicos.

Art. 50 - Todo e qualquer reajuste salarial e/ou alteração ou inclusão de benefícios ficarão adstritos à disponibilidade financeira do CREF17/MT e decisão da diretoria.

Art. 51 - O presente Regulamento será aplicado imediatamente após a sua aprovação e poderá ser revisado sempre que necessário.

Art. 52 - Todos os empregados devem observar rigorosamente as orientações e normas aqui estabelecidas, que constituem matéria administrativa e disciplinar.

Carlos Alberto Eilert

Presidente CREF17/MT

BRITADEIRA LOPES LTDA- 01.117.807/0001-71.Torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA. A Renovação da Licença de Operação, Processo nº 10165/2006, para a extração e beneficiamento de rocha granítica, em uma área de 50,00 há, em uma propriedade na zona rural, Município de Juína, Estado de Mato Grosso. Geóloga: Atani Herani de Paula. CREA 1200046102.

AMAZON TEMPER COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 25.462.983/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável - **SEMMADRS**, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal, na Julio Domingos de Campos, nº 6260 Lote Industrial CEP: 78.158-207 Jardim dos Estados - Várzea Grande - MT.

Venho solicitar a empresa **V.M. COMÉRCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS EIRELI**, inscrita CNPJ nº 34.719.025/0001-61, com seu representantes **VITORIA ALEXIA RODRIGUES MEIRELLES** portador CPF: 057.409.651-52, a comparecer na **MELLO ASSESSORIA CONTÁBIL**, no prazo de 30 dias para retirada de seus documentos, lembrando conforme contrato prestação de serviços, após 2 meses de débitos perante escritório automaticamente o serviço esta suspenso.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 10,0 ha, âmbito da Fazenda Almeida - Lote nº 86, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Renovação da Licença de Operação (LO), processo SEMA Nº 231744/2016, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 85,0 ha, âmbito da propriedade Sítio Terra Rica, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO DE MANDATOS

EU, **CESAR GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.260.506-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 264.838.901-68, localizável no endereço situado à Rua 05, nº 361, apartamento 1404, Setor Oeste, Goiânia/GO, na qualidade de inventariante do Espólio de **ADAUTO JOSÉ GALLI**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 2830007 SSP/SP, inscrito no CPF nº 026.396.888-04, então residente e domiciliado à Rua 05, nº 361, apartamento 1404, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo presente *Termo de Declaração de Não Renovação de Mandatos* então conferidos pelo falecido

em seu próprio nome, bem como na condição de representante legal da **AGROPECUÁRIA LENDAS DO RIO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.034.220/0001-48, estabelecida à Rodovia 164, KM 22, a esquerda, KM 14 - Zona Rural de Quirinópolis/GO, CEP 78.860-000, valho-me do presente instrumento para externar que, na condição de inventariante do espólio, não referendarei os poderes concedidos pelo *de cujus* para a militância de seus interesses, tampouco para militância dos interesses da empresa AGROPECUÁRIA LENDAS DO RIO PRETO LTDA, sendo que a partir da data do falecimento do de cujus, ou seja, em 15 de novembro de 2018, as procurações outorgadas aos procuradores Srs. ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT 7.166 (B); LUIZ GUSTAVO DERZE VILLALBA CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MT 17.563 e GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT 8.890, cujo prazo de validade era indeterminado **não terão seus efeitos revitalizados, sendo declinadas em definitivo**, especialmente no referente aos processos n. 0000366-59.2016.827.2715, 0000663-95.2018.827.2715, 0002846-39.2018.827.2715, todos em trâmite perante a 1ª Escrivania Cível da Comarca de Cristalândia-TO, bem como nos autos do processo n. 0126300-07.2009.5.23.0008, em trâmite perante a 8ª Vara Federal do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e nos autos do processo n. 692/2005, código n. 2372, em trâmite perante a Segunda Vara da Comarca de Várzea Grande-MT.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2018.

CESAR GUIMARÃES GALLI
CPF 264.838.901-68

PMZ CENTRO NORTE S.A - CNPJ: 33.657.677/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 09/07/2020, às 08:00 horas, na sede social, na Avenida da Feb (Lot. Ponte Nova), nº. 1.150 - Bairro Ponte Nova, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Extraordinária: a) Eleição da diretoria para o período de 01/08/2020 a 30/04/2023. b) Consolidação do Estatuto Social. c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Várzea Grande (MT), 26 de Junho de 2.020.

Casa do Adubo S/A, CNPJ nº 28.138.113/0007-62 e Inscrição Estadual nº 13.038.160-8, estabelecida a Av. Fernando Correia da Costa, 3010 Bairro Shangrila, Cuiabá/MT, comunica a destruição do Livro Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências Nº 001, devido ao incêndio ocorrido na empresa, conforme Boletim Ocorrência nº 2020.100122 de 22/04/2020.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

A **CumBUco Energia LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 22.240.711/0001-76, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) CumBUco, com potência de 17 MW, localizada no rio CumBUco, zona rural do município de Primavera do Leste-MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

A empresa, GUAIRA RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME, portadora do CNPJ 15.948.714/0001-01, com sede na RUA IRAÍ nº210, BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE SORRISO MT, com o nome fantasia GUAIRA RECAPADORA DE PNEUS, torna público que encaminhou a SAMA, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso documentação técnica necessária a RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO (L.O) em decorrência das atividades de: REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

ESPAÇO GESSO DECORAÇÃO EIRELI, CNPJ 07.008.604/0001-23, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a Licença de Operação para as atividades de Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Comércio varejista de vidros; e Comércio varejista de materiais de construção em geral, sito a Rua Sebastião Ferraz de Camargo, nº 835, Ind. Leonel Bedin, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos Ambientais).

CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.341.339/0001-02, através do seu responsável técnico Loivo de Brum Castro, CREA MT 041731, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido LO Licença de Operação referente ao empreendimento Condomínio Residencial Andorinha III, localizado no lote urbano nº 13 da Quadra 296, localizado na Rua Andorinha, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

NOVA GERAÇÃO BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA (NOVA GERAÇÃO), CNPJ 10.849.165/0001-96, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para atividade de FABRICAÇÃO DE ALCOOL. O empreendimento está localizado na Est. B, Km 07, Chácara 108, Zona Rural, Tabaporã-MT, não sendo determinado elaboração de EIA/RIMA.

MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ: 19.417.544/0001-81, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a implantação do Empreendimento denominado **Chapada das Andorinhas** com 352 unidades, localizado na Rua Vereador Juca do Guarará, nº106 A, Jd. Imperial, Cuiabá - MT.

Solaris Veículos LTDA, CNPJ: 08.017.264/0001-60, na Avenida DA FEB (LOT PTE NOVA), nº 1.330, **SALA H-1 SLJ SEGUNDO PISO**, Bairro PONTE NOVA-Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-005, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SMMADRS** a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Posto Castelândia LTDA, CNPJ 32.196.903/0001-86, **Primavera do Leste-MT**, torna público que requereu à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - MT, a **Licença Prévia-L.P, Licença de Instalação-L.I. e Licença de Operação-L.O. do Posto de Abastecimento**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

OSSO FOS FABRICAÇÃO DE FARINHA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ: 36.761.284/0001-86, torna público que requereu à SEMA/MT, as **Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para a "Fabricação de Farinha de Osso" na zona rural do município de Sorriso/MT.

Publicar-65-99228-9990

FIAGRIL LTDA - CNPJ: 02.734.023/0002-36, localizada na Av. da Produção, nº 2060-W, Bairro Bandeirantes, município de Lucas do Rio Verde (MT), torna público que requereu junto a SAMA/LRV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT a Renovação da Licença de Operação - RLO, para a atividade de "Armazéns Gerais de Produtos não Perigosos". Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES - (65) 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

OS SENHORES **OSMAR NECHI**, Portador Do Cpf: 256.277.919-34, Residente E Domiciliado Na Estrada Da Graciosa Nº 3700, Bairro: Planta Jacob Mehl, Município De Pinhais/Pr, **Ivo Fabricio Simões De Moraes**, Portador Do Cpf: 085.746.199-06, **Matheus Eugenio Simões De Moraes**, Portador Do Cpf: 092.843.149-50 E **Regina Célia Simões De Moraes**, Portador Do Cpf: 537.584.399-49, Residentes E Domiciliados Na Rua Saint Hilaire Nº 385, Bairro: Q26, D26, Município De Maringá/Pr, **Altino Ono Moraes**, Portador Do Cpf: 732.150.829-34 E **Debora Jesus Gonçalves Cardnes Marques** Portador Do Cpf: 550.318.899-34, Residentes E Domiciliados Na Rua Joaquim Nabuco Nº 1581, Bairro: Zona 4, Município De Maringá/Pr, Vem Tornar Público Que Requereu A Sema-Mt (Secretaria Estadual Do Meio Ambiente) A **Licença Florestal** Da Fazenda Missioneira, Localizada Nas Coordenadas: 11°39'36,448"S 55°41'21,796"W, No Município De Sinop/Mt, Inscrição Sob As Matrículas 1752 E 31763.

"CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

CNPJ: 19.521.322/0001-04 - NIRE: 51300012677

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 04 de maio de 2020 às 12h, na sede social da Concessionária Rota do Oeste S.A. ("Companhia"), localizada na cidade Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, 15.160, Coophamil, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.028-015.
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do edital de convocação em razão da presença de acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Sr. Júlio César Duarte Perdigão, Presidente; e Sr. Diego Fabrinny Pimenta Braga, Secretário. Antes de iniciarem-se os trabalhos do dia, as Acionistas tomaram conhecimento através de carta dirigida à Companhia da renúncia dos Srs. Rodrigo Barbosa Veloso e Adriano Lima Ferreira, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia e do Sr. Júlio César Duarte Perdigão, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e nesta oportunidade, agradeceram a atuação eficaz e competente da mesma no exercício de seu cargo. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(I)** a fixação do montante global da remuneração dos administradores; **(II)** as renúncias apresentadas pelo Sr.

Rodrigo Barbosa Veloso e Sr. Adriano Lima Ferreira como membros titulares do Conselho de Administração da Companhia; (III) a renúncia do Sr. Júlio César Duarte Perdigão como Presidente do Conselho de administração; (IV) a eleição do Sr. Josimá Matos Guimarães como membro titular do Conselho de Administração da Companhia; (V) Eleição do Sr. Adriano Chaves Jucá Rolim como Presidente do Conselho de Administração da Companhia e do Sr. Júlio César Duarte Perdigão a Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (VI) a consolidação do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinada e discutida a matéria da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade e sem reservas, o (I) Aprovado o montante global da remuneração dos administradores em até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o exercício social de 2020; (II) aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Rodrigo Barbosa Veloso, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº M9011428, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.976.086-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, 120, 8º andar, Parte A, Butantã, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 2019; (III) aceitar a renúncia do Sr. Adriano Lima Ferreira, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.573.829-43 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.389.645-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte A, Butantã, CEP 05501-050, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de março de 2020; (IV) aceitar a renúncia do Sr. Júlio César Duarte Perdigão, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.018.876-34, portador da cédula de identidade RG nº M.2275.724 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte I, Butantã, CEP: 05501-050, Município de São Paulo, ao cargo da *Presidência do Conselho de Administração da Companhia*, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2019; (V) aceitar a eleição do Sr. Josimá Matos Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.652.665-68, portador da cédula de identidade RG nº 524309604 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, 120, 8º andar, Parte A, Butantã, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021 (VI) Aceitar a eleição do Adriano Chaves Jucá Rolim, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, inscrito na OAB sob o nº 280.660 OAB/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, 120, 8º andar, Parte A, Butantã, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em

2021; (VII) aceitar a eleição do Sr. Júlio César Duarte Perdigão, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.018.876-34, portador da cédula de identidade RG nº M.2275.724 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte I, Butantã, CEP: 05501-050, Município de São Paulo, a *Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia*, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021; (VIII) aprovar a consolidação do Conselho de Administração da Companhia. com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício findo em 2020 pelo a ser realizada em 2021, que passa ser a seguinte: **Membros Titulares:** (I) **ADRIANO CHAVES JUCÁ ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, inscrito na OAB sob o nº 280.660 OAB/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, 120, 8º andar, Parte A, Butantã, *Presidente do Conselho de Administração da Companhia*; (II) **JÚLIO CÉSAR DUARTE PERDIGÃO** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.018.876-34, portador da cédula de identidade RG nº M.2275.724 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte I, Butantã, CEP: 05501-050, Município de São Paulo, a *Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia*; (III) **JOSIMÁ MATOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.652.665-68, portador da cédula de identidade RG nº 524309604 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, 120, 8º andar, Parte A, Butantã, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente, Vice-Presidente e conselheiro ora eleitos serão investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datado de 04 de maio de 2020. Atendendo ao disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas pela única acionista da Companhia, sem reservas ou restrições. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Cuiabá, 04 de maio de 2020. Mesa: Júlio César Duarte Perdigão *Presidente*; Diego Fabrinny Pimenta Braga *Secretário*.”

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT
UNIDO**
para
superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

Entidade: **LADAL PARTICIPAÇÕES S/A** CNPJ: **31.617.851/0001-01**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 3.298.047,88	PASSIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 3.298.047,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 23.821,88	PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 3.304.226,00
DISPONIVEL		R\$ 30.000,00	R\$ 23.821,88	CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 3.304.226,00
CAIXA GERAL		R\$ 27.000,00	R\$ 23.821,88	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 3.304.226,00
CAIXA		R\$ 27.000,00	R\$ 23.821,88	CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 3.304.226,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (6.178,12)
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (6.178,12)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.274.226,00	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (6.178,12)
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.426.755,00	(-)PREJUÍZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (6.178,12)
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS CIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.426.755,00				
PARTICIPAÇÃO APICE INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 871.200,00				
PARTICIPAÇÃO G10 HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 555.555,00				
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.847.471,00				
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.847.471,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 11467		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 39938		R\$ 0,00	R\$ 44.625,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 15558		R\$ 0,00	R\$ 15.750,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 39319		R\$ 0,00	R\$ 279.806,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 44759		R\$ 0,00	R\$ 396.130,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 15559		R\$ 0,00	R\$ 15.750,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 13772		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 71000		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00				
IMOVEL MATRICULA Nº 21395		R\$ 0,00	R\$ 135.410,00				

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (6.043,12)
Administrativas			
(-) CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (4.047,12)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.996,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (135,00)
(-) (-) TARIFAS		R\$ (0,00)	R\$ (135,00)
BANCARIAS			
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ (6.178,12)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (0,00)	R\$ (6.178,12)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.178,12)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido (-)PREJUÍZO DO EXERCICIO (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(-)6.178,12
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(-)6.178,12
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(-)6.178,12
Notas	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

GRUPO AVENIDA S.A.

Balanço patrimonial 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018			2019	2018	2019	2018
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	1	2	57.693	57.490	Fornecedores	17	21	-	134.656	148.905
Aplicações financeiras	9	102	-	24.686	27.617	Empréstimos e financiamentos	18	-	-	104.718	88.173
Contas a receber	10	-	-	181.225	149.755	Passivo de arrendamento	19	-	-	44.822	-
Estoques	11	-	-	65.780	80.416	Salários e encargos trabalhistas	21	-	-	19.002	15.919
Impostos a recuperar	12	1	1	53.460	2.514	Impostos e contribuições a recolher	21	88	92	23.520	22.370
Instrumentos financeiros	26	-	-	4.395	2.666	Parcelamento de impostos	22	-	-	3.222	2.759
Outros ativos	13	-	1	14.893	16.566	Outras contas a pagar		-	1.500	14.808	12.063
Total do ativo circulante		104	4	402.132	337.024	Total do passivo circulante		109	1.592	344.748	290.189
Não circulante						Não circulante					
Aplicações financeiras	9	-	-	29.641	16.362	Empréstimos e financiamentos	18	-	-	169.692	127.339
Impostos a recuperar	12	-	-	6.618	1.631	Passivo de arrendamento	19	-	-	83.884	-
Impostos diferidos	27	-	-	20.345	34.128	Parcelamento de impostos	22	-	-	20.967	21.727
Depósitos judiciais		19	-	637	744	Provisões para demandas judiciais	23	22	91	8.856	20.233
Outros ativos	13	6.999	7.000	33.915	31.601	Provisão para passivo a descoberto	14	21.764	20.456	-	-
		7.018	7.000	91.156	84.466	Outras contas a pagar		8.709	7.019	4.607	8.798
Investimentos	14	133.981	111.559	-	-	Total do passivo não circulante		30.495	27.566	288.006	178.097
Imobilizado	15	-	-	97.401	108.104	Capital social	24	219.810	219.810	219.810	219.810
Intangível	16	-	-	152.661	28.177	Reserva de capital		6.365	5.446	6.365	5.446
		133.981	111.559	250.062	136.281	Prejuízos acumulados		(115.676)	(135.851)	(115.676)	(135.851)
Total do ativo não circulante		140.999	118.559	341.218	220.747	Patrimônio líquido atribuível aos controladores		110.499	89.405	110.499	89.405
Total do ativo		141.103	118.563	743.350	557.771	Participação de não controladores		-	-	97	80
						Total do patrimônio líquido		110.499	89.405	110.596	89.485
						Total do passivo e patrimônio líquido		141.103	118.563	743.350	557.771

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração dos resultados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018
Receita operacional líquida	28	-	-	677.569	638.189
Custo das mercadorias e serviços vendidos	29	-	-	(312.200)	(277.835)
Lucro bruto		-	-	365.369	360.354
Despesas de vendas	29	-	-	(190.368)	(182.553)
Despesas gerais e administrativas	29	(17)	(213)	(108.029)	(95.558)
Resultado de equivalência patrimonial	14	20.195	15.341	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	30	(1)	-	44.097	(4.765)
Lucro operacional antes do resultado financeiro, líquido		20.177	15.128	111.069	77.478
Receitas financeiras	31	-	-	13.947	8.307
Despesas financeiras	31	(2)	(1)	(91.041)	(65.957)
Resultado financeiro, líquido		(2)	(1)	(77.094)	(57.650)
Lucro antes dos impostos		20.175	15.127	33.975	19.828
Imposto de renda e contribuição social – corrente	27	-	-	-	(1.980)
Imposto de renda e contribuição social – diferido	27	-	-	(13.783)	(2.708)
Lucro líquido do exercício		20.175	15.127	20.192	15.140
Resultado atribuído aos:					
Acionistas controladores		20.175	15.127	20.175	15.127
Acionistas não controladores		-	-	17	13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Lucro líquido do exercício	20.175	15.127	20.192	15.140
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total	20.175	15.127	20.192	15.140
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas controladores	20.175	15.127	20.175	15.127
Acionistas não controladores	-	-	17	13
Resultado abrangente total	20.175	15.127	20.192	15.140

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)

	Atribuível aos acionistas da controladora			
	Prejuízos acumulados		Participação de acionistas não controladores	
	Capital social	Reserva de capital	lados	Total
Em 31 de dezembro de 2017	219.810	3.816	(150.978)	72.648
Constituição de reserva de capital	-	1.630	-	1.630
Lucro líquido do exercício	-	-	15.127	15.127
Em 31 de dezembro de 2018	219.810	5.446	(135.851)	89.405
Constituição de reserva de capital	-	919	-	919
Lucro líquido do exercício	-	-	20.175	20.175
Em 31 de dezembro de 2019	219.810	6.365	(115.676)	110.499

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As demonstrações financeiras completas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, estão disponíveis na sede da Companhia.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	20.175	15.127	33.975	19.828
Ajustes para reconciliar o prejuízo ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação	-	-	14.328	18.913
Amortização	-	-	45.518	4.801
Resultado de equivalência patrimonial	(20.195)	(15.341)	-	-
Provisão para perdas em contas a receber	-	-	32.778	31.527
(Reversão) provisão de perdas com estoques	-	-	(220)	(108)
Reversão de provisão para demandas judiciais	(69)	91	(11.377)	(5.726)
Reversão de provisão outras	-	-	578	(7.471)
Baixa de bens do ativo imobilizado	-	-	6.568	-
Ajuste a valor justo com instrumentos financeiros	-	-	(1.358)	(2.666)
Recuperação de créditos tributários	-	-	(54.622)	-
Ajuste a valor presente sobre arrendamentos	-	-	13.549	-
Juros sobre empréstimos	-	-	33.247	20.243
Variações nos ativos e passivos:	(89)	(123)	112.964	79.341
Contas a receber	-	-	(64.248)	(48.181)
Estoques	-	-	14.740	(24.057)
Impostos a recuperar	-	-	(2.545)	234
Depósitos judiciais	(19)	-	107	(84)
Outros ativos	1	5.499	934	(3.107)
Fornecedores	21	-	(14.133)	29.506
Salários e encargos	-	-	3.083	(1.960)
Impostos a recolher	(4)	92	1.150	(2.801)
Parcelamento de impostos	-	-	(297)	(2.557)
Outros passivos	191	(5.471)	(1.446)	653
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	(2.337)
Caixa líquido gerado das (aplicado nas) atividades operacionais	101	(3)	50.309	29.424
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:				
Aquisição de imobilizado	-	-	(13.356)	(23.938)
Aquisição de intangível	-	-	(9.907)	(14.949)
Aplicações financeiras	(102)	-	(10.348)	5.351
Baixa de imobilizado	-	-	-	203
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(102)	-	(33.611)	(33.333)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:				
Captação de empréstimos	-	-	174.005	90.061
Pagamento de empréstimos	-	-	(118.860)	(71.667)
Juros pagos	-	-	(29.494)	(17.484)
Liquidação de instrumentos financeiros	-	-	(371)	-
Pagamento de arrendamentos	-	-	(41.775)	-
Caixa líquido gerado das (aplicado nas) atividades de financiamentos	-	-	(16.495)	910
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(1)	(3)	203	(2.999)
Caixa e equivalentes de caixa:				
No início do exercício	-	-	57.693	60.489
No final do exercício	1	2	57.490	57.490
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(1)	(3)	203	(2.999)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 47/2020 - CIA 0024431-23.2020.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Business Intelligence Qlik, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 08.689.089/0001-57

DA VIGÊNCIA: "A vigência deste Contrato iniciará na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93."

DO PREÇO: "O valor do presente Contrato é de R\$ 1.767.703,20 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e três reais e vinte centavos)."

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERA - MT EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL E, TAMBÉM, ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OFERTADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO POSTO SORRISÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). AUTOS Nº. 2867-41.2018.811.0102 Código: 126358 ESPÉCIE: Recuperação Judicial REQUERENTE: AUTO POSTO SORRISÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF n. 73.519.225/0001-22. ADMINISTRADORA JUDICIAL: DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - MATO GROSSO LTDA. - ME. representada por ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO, OAB/MT 11.876-A, com endereço profissional à Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Sala 603, Ed. American Business Center, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, telefones: (65) 3027-7209, (65) 3027-7219, e-mails: contatomt@dux.adm.br. alexandry@dux.adm.br **INTIMANDO/ CITANDO/ NOTIFICADO: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS. FINALIDADE: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da Relação de Credores apresentada pela Administradora Judicial (Ref: 69. fls. 626/ 647). bem como conferir publicidade ao plano de recuperação judicial da empresa (Ref: 232. fls. 1.322/1.413). **RELAÇÃO DE CREDORES (CLASSE: CREDOR - VALOR (R\$): CLASSE III - QUIROGRAFARIA:** AMERICA EMBALAGENS LTDA. - 1.113,62; BANCO DO BRASIL SA - 274.073,89; BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA. - 2.299,20; CTF TECNOLOGIES DO BRASIL LTDA. - 5.209,31; CUNHADOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS ELÉTRICAS LTDA. 857,35; ITAÚ UNIBANCO S.A. 212.800,47; PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - 1.230.127,72; WIDAL & MARCHIETTO LTDA - 3.195,68; **CLASSE IV- ME/EPP:** AUTO TINTAS VOLMIR GERSON EDEL LTDA - 766,53; CASA DA INFORMÁTICA SINOP LTDA. - 10.266,13; COMERCIAL DE VERDURAS DE CASTRO LTDA EPP - 3.849,67; CONVENIÊNCIA LESTE LTDA. - 5.857,36; ESCRITÓRIO CONTÁBIL SORRISO LTDA. - 17.282,30; G O ZUCCHI & CIA LTDA. - 909,87; INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA FELIZ LTDA - 2.406,52; M A EXCELÊNCIA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - 6.429,17; NITRO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HIDRÁULICOS LTDA. - 1.018,80; NORTE SUL DISTRIBUIDOR DE LUBRIFICANTES LTDA. - 3.468,01; O PAINEL PUBLICIDADES EIRELI EPP - 1.718,19, SD CONFECÇÕES LTDA. - 752,33. SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - 622,44; UTILMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-272,80. **DECISÃO:** "Tendo em vista a apresentação do novo plano de recuperação, determino que se cumpra o item VIII da decisão de ref. 19. Assim: EXPEÇA-SE novo edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores, o qual deverá ser publicado juntamente com o**

edital do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05 (art. 55, Lei 11.101/05), contendo a lista de credores do Administrador Judicial, caso já esteja acostada aos autos, indicando o local, horário e prazo comum em que os documentos que fundamentaram a elaboração da lista estão disponíveis para consulta, bem como constando as advertências do art. 8º da Lei 11.101/05, principalmente o prazo de 10 (dez) dias para distribuição de impugnações sobre eventual ausência de crédito, legitimidade, importância ou classificação." **ADVERTÊNCIAS:** O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados também no site da Administradora Judicial (www.dux.adm.br). A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedor e do Ministério Público, perante a Administradora Judicial. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails alexandry@dux.adm.br e/ou contatomt@dux.adm.br, indicando os documentos que pretendem ter acesso, de modo que sejam disponibilizados também de forma eletrônica. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Sala 603, Ed. American Business Center, Bosque da Saúde. CEP: 78.050-000. Cuiabá-MT. telefones: (65) 3027-7209 e (65) 3027-7219, neste último caso, através de agendamento prévio. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55. caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MÁRCIO ORTIZ CORTEZ, digitei. Vera-MT, 17 de junho de 2020. **Everton Andrade da Silva Gestor Judiciário Autenticidade do documento: 0a2150e7-8cdf-4199-88d8-e0160e9a2ca9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>.**

CORONAVÍRUS

CUIDADOS COM OS IDOSOS

Evitar o contato é uma forma de prevenção.

Acesse saude.mt.gov.br

DISQUE SAÚDE 136

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT
UNIDO**
*para
superar*

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com o Decreto nº 520 do Diário Oficial Edição Extra de 10 de Junho de 2020, o atendimento é de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".